



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.465

João Pessoa - Sábado, 01 de Novembro de 2025

R\$ 2,40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.052 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Albertino Pierre da Costa.

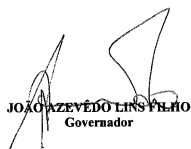
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Albertino Pierre da Costa, Diretor da Secretaria Administrativa da Justiça Federal na Paraíba, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.053 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA DRA. PAULA.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Cônego José Carlos Ferreira Serafim.

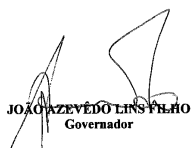
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Cônego José Carlos Ferreira Serafim, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.054 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA SILVIA BENJAMIN.

Dispõe acerca da realização de seminários, palestras e debates sobre o Dia Internacional da Água, no âmbito das escolas públicas do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º As escolas públicas da rede estadual de ensino realizarão seminários, palestras e debates sobre o Dia Internacional da Água.

§ 1º Os seminários, as palestras e os debates serão dirigidos a toda comunidade escolar, em especial, aos alunos e aos pais ou responsáveis, sendo incluídos no calendário escolar anual.

§ 2º Nas atividades mencionadas no *caput* deste artigo serão abordados, entre outros, os temas da conscientização do uso racional da água, a importância da preservação dos mananciais e demais recursos hídricos, além da disseminação do conhecimento acerca das bacias hidrográficas e aquíferos regionais, nacionais e internacionais.

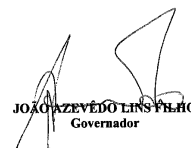
§ 3º Os eventos extracurriculares mencionados no *caput* deste artigo deverão ser realizados na semana em que ocorrer o dia 22 de março, considerado como o “Dia Internacional da Água”.

§ 4º As escolas públicas da rede estadual de ensino poderão realizar atividades conjuntas, inclusive em espaços fora da escola.

Art. 2º O Poder Público poderá firmar convênios com instituições de ensino públicas e privadas atuantes neste Estado, com a finalidade de atingir os objetivos da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.055 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO.

Denomina de Centro de Hemodiálise Dr. Geraldo Arnaud de Assis Júnior o Centro de Hemodiálise do Hospital Regional Senador Rui Carneiro, no município de Pombal, neste Estado.

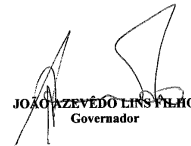
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominado de Centro de Hemodiálise Dr. Geraldo Arnaud de Assis Júnior o Centro de Hemodiálise do Hospital Regional Senador Rui Carneiro, localizado no município de Pombal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.056 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES.

Denomina de Ponte Manoel de Carvalho - Né Gomes a ponte que está sendo construída pelo Estado da Paraíba na estrada vicinal que liga a cidade de São José de Piranhas ao Distrito de Piranhas Velha.

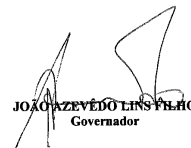
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominada de Ponte Manoel de Carvalho – Né Gomes, a ponte que está sendo construída pelo governo do Estado da Paraíba na estrada vicinal que interliga a cidade de São José de Piranhas ao Distrito de Piranhas Velha, naquele município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.057 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o Congresso Paraibano de Municípios e a Feira de Oportunidades e Negócios – CONFEP.

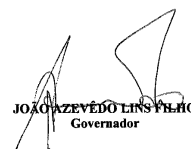
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o Congresso Paraibano de Municípios e a Feira de Oportunidades e Negócios – CONFEP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.058 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA.

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, o aniversário da Cidade de Catolé do Rocha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, o aniversário da Cidade de Catolé do Rocha, a ser comemorado anualmente no dia 26 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.059 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA.

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, o São Bento Motofest, realizado no município de São Bento, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o São Bento Motofest, realizado anualmente no primeiro fim de semana do mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.060 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, o aniversário da cidade de São Bento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, o aniversário da cidade de São Bento, comemorado anualmente no dia 29 de abril.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.061 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO.

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São Pedro, realizada no município de Caraúbas, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São Pedro, realizada no município de Caraúbas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.062 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ.

Institui a Campanha de Prevenção e Combate às Doenças Associadas à Exposição Solar do Trabalhador Rural, do Pescador e do Aquicultor no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Prevenção e Combate às Doenças Associadas à Exposição Solar do Trabalhador Rural, do Pescador e do Aquicultor no Estado da Paraíba, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção e o combate às doenças causadas pela exposição excessiva ao sol.

Art. 2º A Campanha de Prevenção e Combate às Doenças Associadas à Exposição Solar atenderá aos seguintes princípios:

- I - promoção da saúde e da qualidade de vida dos trabalhadores;
- II - respeito à dignidade da pessoa humana;
- III - garantia do acesso à informação e à educação em saúde;
- IV - prevenção de doenças e agravos relacionados à exposição solar.

Art. 3º São diretrizes da Campanha de Prevenção e Combate às Doenças Associadas à Exposição Solar:

I - realizar campanhas educativas e de conscientização sobre os riscos da exposição solar prolongada e as formas de prevenção, como o uso de protetor solar, roupas adequadas, chapéus e outros meios de proteção;

II - (VETADO);

III - promover parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de exames dermatológicos periódicos nos trabalhadores;

IV - fomentar a inclusão de temas relacionados à exposição solar e suas consequências nos currículos de formação e capacitação de trabalhadores rurais, pescadores e aquicultores;

V - (VETADO);

VI - incentivar a criação de espaços de sombra em áreas de trabalho ao ar livre, como plantações, áreas de pesca e aquicultura;

VII - (VETADO).

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos ou parcerias com municípios, entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais e outros organismos com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar os incisos II, V e VII do art. 3º do Projeto de Lei nº 2.458/2024, de autoria do Deputado Chió, que “*Institui a Campanha de prevenção e Combate às Doenças Associadas à Exposição Solar do Trabalhador Rural, do Pescador e do Aquicultor no Estado da Paraíba, e dá outras providências*”.



RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 2.458/2024 institui a Campanha de Prevenção e Combate às Doenças Associadas à Exposição Solar do Trabalhador Rural, do Pescador e do Aquicultor no Estado da Paraíba. (art. 1º)

Embora reconheça bons propósitos no projeto de lei nº 2.458/2024, ele incorre em inconstitucionalidade nos incisos II, V e VII do art. 3º.

Peço vênica para transcrever dispositivos do projeto de lei para demonstrar essas características:

Art. 3º São diretrizes da Campanha de Prevenção e Combate às Doenças Associadas à Exposição Solar:

...

II - distribuir gratuitamente protetores solares, chapéus e outros equipamentos de proteção para trabalhadores rurais, pescadores e aquicultores em situação de vulnerabilidade;

...

V - desenvolver e distribuir materiais educativos, como cartilhas, vídeos e podcasts, abordando os cuidados necessários para evitar doenças relacionadas à exposição solar;

...

VII - promover treinamentos e workshops para capacitar os trabalhadores sobre os cuidados com a saúde em relação à exposição solar. (grifo nosso.) (Grifo nosso.)

A instituição de obrigações que demandem a organização e execução de ações concretas, empenhando órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretendem os dispositivos listados acima, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional que devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento e devem observar as disponibilidades orçamentário-financeiras.

Conforme dispõe o art. 63, §1º, II, “b” e “c”, da Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de lei que dispõe sobre organização administrativa e atribuições para secretarias e órgãos da administração pública:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”.

(grifo nosso)

Eis o entendimento jurisprudencial:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - INICIATIVA DO LEGISLATIVO - INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E HIGIENE PESSOAL NO ATO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, EM PARTE. 1. A edição de norma, por iniciativa do Poder Legislativo, que envolve matéria relativa à organização administrativa do Poder Executivo, sugere violação do princípio da separação de poderes. 2. O art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao estender às Câmaras Municipais, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 62, exclui, consequentemente, da competência do Legislativo local a iniciativa de leis que digam sobre a organização administrativa do Executivo. 3. Representação parcialmente procedente. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000212666655000 MG, Relator: Júlio Cezar Guttierrez, Data de Julgamento: 24/02/2023, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 28/02/2023) (grifo nosso)

Ainda:

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.595/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE INSTITUI A "CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS". **ALEGACÃO DE QUE A LEI IMPUGNADA INCORRE EM VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR SER DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ORDENANDO A PRÁTICA DE ATOS QUE RESULTEM, INCLUSIVE, EM REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM A INDICAÇÃO DA RES-**

PECTIVA FONTE DE CUSTEIO. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SEQUER EXISTEM, TENDO EM VISTA OS GASTOS EMERGENCIAIS REALIZADOS PARA FAZER FRENTE ÀS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO IMPOSTA. INCREMENTO DE DESPESAS EM CENÁRIO DE FORTE QUEDA DA ARRECADAÇÃO E DE NECESSIDADE DE DIRECIONAMENTO PRIORITÁRIO DE RECURSOS AO COMBATE À CRISE SANITÁRIA. **INGERÊNCIA INDEVIDA DA CASA LEGISLATIVA AO DISPOR SOBRE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.** VIOLAÇÃO AO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 112, § 1º, INCISO II, LETRA D C/C 145, INCISO VI E 209, INCISO III E § 5, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. **INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES**, PREVISTO NO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTE DESTA E. CORTE. JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (TJ-RJ - ADI: 00169086420228190000 202200700146, Relator: Des(a). MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, Data de Julgamento: 19/12/2022, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 11/01/2023) (grifo nosso)

A instituição de política na qual se estabelecem diretrizes que requerem a organização e execução de ações concretas com a utilização de órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento.

Além disso, ao prever a realização contínua de campanhas, ações educativas, **distribuição gratuita de protetor solar**, produção de material informativo, celebração de convênios e parcerias, o projeto enseja aumento de despesas para o Estado, o que exige, conforme o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e indicação de fonte de custeio, o que não foi apresentado.

O alto dispêndio para execução das ações previstas no projeto de lei, sem a previsão de fonte, interfere na distribuição de valores para as medidas já executadas pelo Poder Executivo, prejudicando as ações e políticas executadas e interferindo diretamente na organização administrativa ao atribuir novas funções e atribuições a serem executados pelos órgãos do Poder Executivo.

Diante da indevida ingerência nas atribuições de secretarias e órgãos da Administração estadual, os incisos II, V e VII do art. 3º devem ser vetados por incidirem em vício formal de iniciativa ao contrariarem o art. 63, § 1º, II, “b” e “c”, da Constituição Estadual.

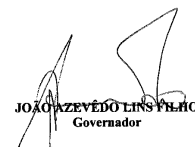
Ante o exposto, resta evidente a interferência do projeto de lei nº 2.458/2024 na organização administrativa estadual. Por conseguinte, sendo projeto de lei de iniciativa parlamentar, é inconstitucional pelo vício de iniciativa, ferindo os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição da República e no art. 6º da Constituição do Estado da Paraíba.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Carmen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os incisos II, V e VII do art. 3º do projeto de lei nº 2.458/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 01 de novembro de 2025.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.063 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de capacitação aos motoristas de transporte por aplicativo para atendimento de passageiros com deficiência ou neuroatípicos, no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Os aplicativos de transporte de passageiros ficam obrigados a disponibilizar

capacitação aos motoristas para que estes possam prestar atendimento adequado aos passageiros com deficiência ou neuroatípicos.

§ 1º O treinamento deve ser ministrado por profissionais comprovadamente capacitados, sendo facultado ao aplicativo de transporte associar-se a organizações do terceiro setor que tenham atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e neuroatípicas.

§ 2º O treinamento pode ser oferecido na modalidade virtual.

§ 3º O aplicativo de transporte deverá estabelecer meios de incentivo para estimular que os motoristas participem do treinamento.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará a imposição de multa entre 200 (duzentas) e 1.000 (mil) vezes o valor da UFR-PB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

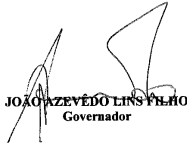
Art. 3º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo do Ministério Público Estadual e dos órgãos de defesa do consumidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 3.062/2024, de autoria da Deputada Cida Ramos, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de capacitação aos motoristas de transporte por aplicativo para atendimento de pasasgeiros com deficiência ou neuroatípicos, no Estado da Paraíba.”*

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei obriga os aplicativos de transporte de passageiros a disponibilizar capacitação aos motoristas para que estes possam prestar atendimento adequado aos passageiros com deficiência ou neuroatípicos.

O múnus de gestor público me impele a vetar o art. 5º, que assim dispõe:

“Art.5º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.”

Embora esse dispositivo não estabeleça prazo, a imposição da regulamentação infringe o princípio da separação dos poderes. Não cabe ao Poder Legislativo por propositura de iniciativa parlamentar impor ao Poder Executivo a obrigação de regulamentar lei.

A redação do art. 5º apresenta um vício de iniciativa que compromete a autonomia do Poder Executivo ferindo o princípio da separação dos Poderes e a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. LEI MUNICIPAL Nº 14.268/2024. MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS. VÍCIO DE INICIATIVA. **VIOLACÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES.** REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que trata da execução de plano de governo, autoriza parcerias com outras entidades, **impõe prazo para regulamentação** e cria despesa pública, **configura usurpação da iniciativa privativa do Poder Executivo e afronta o princípio da separação dos poderes.** (TJMG; ADI 4534178-70.2024.8.13.0000; Órgão Especial; Rel. Des. Carlos Roberto de Faria; Julg. 07/07/2025; DJEMG 23/07/2025)

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que normas que estabelecem ao executivo a obrigação para regulamentação legal ou execução de políticas públicas violam os arts. 2º e 84, II e IV, da CF/1988 — simetricamente, arts. 6º e 86, II e IV, da Constituição Estadual —, por comprometerem a autonomia do poder executivo e da efetividade da gestão pública (adi 4728, Rel. Min. Rosa weber).

O poder regulamentar constitui atributo de natureza administrativa, privativo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 86, inciso XVII, da Constituição Estadual. Dessa forma, não pode o legislador determinar seu exercício.

Nesse contexto, a disposição ora combatida não observa o princípio da harmonia entre os Poderes do Estado e implica violação da Constituição da República (art. 2º) e da Paraibana (art. 6º), não podendo ser admitida, inclusive consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, **interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes,** criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna.” (ADI

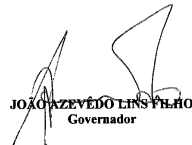
179, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 19-2-2014, Plenário, DJE de 28-3-2014.)

“Observe-se, ainda, que, algumas vezes, rebarbativamente (art. 84, IV), determinadas leis conferem ao Executivo autorização para a expedição de regulamento tendo em vista sua fiel execução; essa autorização apenas não será rebarbativa se, mais do que autorização, **impuser ao Executivo o dever de regulamentar.** No caso, no entanto, o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amiúde, **mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os poderes.** A determinação de prazo para que o Chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente, sem que expressiva de dever de regulamentar, tenho-a por inconstitucional”. (ADI 3.394/AM, rel. min. Eros Grau – Plenário STF).

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 5º do projeto de lei nº 3.062/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 01 de novembro de 2025.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.064 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO FELIPE LEITÃO.

Institui desconto na taxa de inscrição para atletas da modalidade corrida de rua que sejam doadores de sangue regulares e doadores de medula óssea voluntários, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Ficam os organizadores de corridas de rua e provas esportivas oficiais realizadas no Estado da Paraíba autorizados a conceder desconto na taxa de inscrição aos atletas que comprovem ser doadores de sangue regulares e doadores de medula óssea voluntários em hemocentros ou postos oficiais de coleta do Estado.

§ 1º O desconto deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor total da inscrição.

§ 2º A comprovação de doação deverá ser feita por meio de documento emitido por unidade de coleta oficial no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à participação do atleta no evento.

§ 3º Os doadores de medula óssea deverão apresentar carteira de doador de medula óssea emitido pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) ou de qualquer outra entidade saúde credenciada junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º A concessão do benefício deverá ser amplamente divulgada pelos organizadores e incentivada em campanhas públicas, com o apoio do Governo do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio das Secretarias de Esporte, Saúde e/ou entidades conveniadas, poderá firmar convênios com organizadores de eventos esportivos, clubes e federações, destinando apoio institucional e logístico para promover o incentivo à doação de sangue e medula óssea.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender das circunstâncias da infração.

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro, observado o limite máximo estipulado.

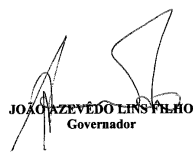
§ 3º Os valores limites de fixação da penalidade de multa serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137ª da Proclamação da República.


JOÃO CAVALERO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar art. 5º do Projeto de Lei nº 4.766/2025, de autoria do Deputado Felipe Leitão, que “*Institui desconto na taxa de inscrição para atletas da modalidade corrida de rua que sejam doadores de sangue regulares e doadores de medula óssea voluntários, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.*”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 4.766/2025 estabelece que os organizadores de corridas de rua e provas esportivas oficiais realizadas no Estado da Paraíba ficam autorizados a conceder desconto na taxa de inscrição aos atletas que comprovem ser doadores de sangue regulares e doadores de medula óssea voluntários em hemocentros ou postos oficiais de coleta do Estado (art. 1º).

Embora reconheça os bons propósitos do Projeto de Lei nº 4.766/2025, verifico que o mesmo incorre em inconstitucionalidade no art. 5º. Peço vênica para transcrever o mencionado dispositivo para que seja demonstrado o vício em seguida:

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, definindo os procedimentos de comprovação, divulgação e limites do desconto.

Embora a intenção do Projeto de Lei seja louvável ao incentivar a doação de sangue e medula óssea, a redação do art. 5º apresenta um vício de iniciativa que compromete a autonomia do Poder Executivo. A prerrogativa de regulamentar as matérias que envolvam a organização e o funcionamento da administração pública, bem como a definição de procedimentos e limites de benefícios que possam gerar impacto orçamentário, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o princípio da separação dos Poderes e a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores.

Além disso, ao determinar que o Poder Executivo “*regulamentará, definindo os procedimentos de comprovação, divulgação e limites do desconto*”, o art. 5º invade a esfera de competência do Executivo, criando uma obrigação que deveria ser de sua própria iniciativa, caso entendesse pertinente e viável.

É que a regulamentação de uma lei, especialmente quando envolve a definição de “limites do desconto”, pode ter implicações financeiras e administrativas que devem ser avaliadas e decididas pelo Executivo, dentro de sua discricionariedade para decidir se são viáveis e oportunas.

Caso o Poder Executivo seja obrigado a definir os “limites do desconto”, ele estará, de certa forma, intervindo na economia dos eventos privados. Embora o desconto seja dado pelos organizadores, à imposição de limites pelo Estado pode gerar a necessidade de fiscalização, criação de normas e, eventualmente, até mesmo de compensações ou incentivos fiscais para os organizadores, caso os limites impostos se mostrem onerosos.

Impor ao Poder Executivo a obrigação de regulamentar e, indiretamente, de prover apoio, fiscalização e estrutura administrativa geram custos e afetam o orçamento. A prerrogativa de decidir sobre como e quando essas despesas e obrigações administrativas serão assumidas é do Executivo, e não pode ser imposta pelo Legislativo sem que haja vício de iniciativa.

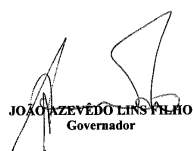
Assim, para preservar a harmonia e a independência entre os Poderes, e evitar a criação de precedentes que possam gerar desequilíbrio e insegurança jurídica, o veto parcial ao art. 5º se faz necessário.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 5º do Projeto de Lei nº 4.766/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 01 de novembro de 2025.


JOÃO CAVALERO LIMA FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 637/2023, de autoria do Deputado Galego Souza, que “*Institui o “Prêmio Estudante Nota Dez” para alunos da rede estadual de ensino e dá outras providências.*”.

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei em comento institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o Prêmio “*Estudante Nota Dez*” para alunos da rede estadual de ensino e dá outras providências.

Embora reconheça os nobres objetivos da parlamentar, vejo-me compelido a vetar o projeto de lei, pelas razões a seguir expostas:

Inicialmente, esclareço que já existe premiação para estudantes da rede estadual de ensino instituído pela Medida Provisória nº 344/2025, convertida na Lei nº 13.825, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/08/2025. Trata-se do “Prêmio Melhores do Ano”, concedido a estudantes que apresentarem resultados significativos de aprendizagem.

Cabe acrescentar, ainda, a existência do Programa Fortalecimento da Aprendizagem, instituído pela Lei nº 12.791, de 02/10/2023, que concede bolsas de estudo para estudantes que se classifiquem em certames públicos na rede estadual de ensino.

Por conseguinte, com as vênias necessárias, o Projeto de Lei nº 637/2023 traz política redundante. Ele também é inconstitucional.

O projeto de lei estabelece atribuições a órgãos da administração pública, mais especificamente à Secretaria de Estado da Educação (SEE). Ele institui um prêmio, que será concedido anualmente aos estudantes do ensino fundamental e médio da rede estadual de ensino do Estado da Paraíba.

Esse projeto de lei tem nítido conteúdo administrativo, pois vai demandar aporte de recursos financeiros e de servidores públicos para sua execução. Dessa forma, a propositura acaba por disciplinar matéria deferida ao Chefe do Poder Executivo, a quem pertence, com exclusividade, a iniciativa da lei, quando necessária.

Assim, ao instituir obrigações e incumbir o Poder Executivo à adoção de medidas concretas para a devida efetivação da lei, o Legislador contraria o disposto no art. 63, § 1º, II, “b” e “c” da Constituição Estadual, que preceitua a iniciativa privativa do Governador do Estado para as leis que disponham sobre organização administrativa e atribuições das secretarias e órgãos da Administração. Observemos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”. (grifo nosso)

O Supremo Tribunal Federal já afirmou que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que disponha sobre atribuições das secretarias e de órgãos da administração pública (ADI nº 2.808-I e ADI nº 3.751-0).

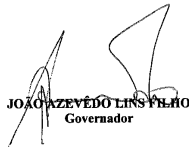
A conversão da propositura em lei configuraria indevida interferência do Poder Legislativo em atribuições próprias dos representantes do Poder Executivo, a implicar afronta ao princípio da separação dos Poderes e aos dispositivos constitucionais que o sariam, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º, da Constituição Estadual. Vejamos:

A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual, ainda que por meio de emenda constitucional, **revela matéria que se insere, por sua natureza, entre as de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local**, pelo que disposto no art. 61, § 1º, II, e, da CF. (...) A EC 24/2002 do Estado de Alagoas incide também em afronta ao princípio da separação dos Poderes. Ao impor a indicação pelo Poder Legislativo estadual de um representante seu no Conselho Estadual de Educação, cria modelo de contrapelo que não guarda similitude com os parâmetros da CF. **Resultado, portanto, em interferência ilegítima de um Poder sobre o outro, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.** [ADI 2.654, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, DJE de 9-10-2014.] (grifo nosso).

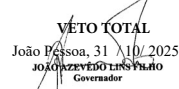
É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] = ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, j. 30-6-2011, P, DJE de 5-8-2011 = ADI 6.337, rel. min. Rosa Weber, j. 24-8-2020, P, DJE de 22-10-2020.]”. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 637/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 01 de novembro de 2025.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.710/2025
PROJETO DE LEI Nº 637/2023
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA


VETO TOTAL
João Pessoa, 31 de 10/2025
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui o “Prêmio Estudante Nota Dez” para alunos da rede estadual de ensino e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Estudante Nota Dez”, ao final do ano letivo, para os estudantes do ensino fundamental e médio da Rede Estadual de Ensino do Estado da Paraíba.

Art. 2º A premiação “Estudante Nota Dez” tem por objetivo:

I - incentivar os estudantes na melhoria da aprendizagem; e

II - reconhecer e valorizar o desempenho dos estudantes das escolas da rede estadual que se destacarem no decorrer do ano letivo.

Art. 3º A premiação tem como público-alvo os estudantes matriculados na rede estadual.

§ 1º Serão premiados os estudantes, por unidade escolar, que obtiverem melhor desempenho na Avaliação Formativa de Saída realizada pelo Sistema Estruturado de Ensino.

§ 2º Será considerado o número de matrículas na escola para definir a quantidade de estudantes premiados por unidade escolar.

§ 3º Havendo empate, serão utilizados nesta ordem os seguintes critérios de desempate:

I - menor número de faltas durante o ano letivo;

II - maior nota obtida na avaliação processual bimestral do Sistema Estruturado de Ensino (3º Bimestre); e

III - maior idade.

Art. 4º A referência para identificação dos alunos será a base de dados de resultados da Avaliação Formativa de Saída do Sistema Estruturado de Ensino.

Art. 5º A premiação poderá consistir em:

I - curso de idiomas;

II - curso de informática;

III - bolsa-estágio; e

IV - bolsa de estudos.

Parágrafo único. A premiação de que trata o *caput* poderá ser efetuada por intermédio de celebração de convênio entre o Poder Executivo e/ou a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e o setor privado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de outubro de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 1.671/2024, de autoria do Deputado Galego Souza, que “*Dispõe sobre medidas preventivas e protetivas para evitar atos de violência patrimonial e financeira contra pessoas idosas.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei determina que os serviços notariais e de registro, no âmbito do Estado da Paraíba, adotem medidas para coibir a prática de abuso contra pessoas idosas, especialmente vulneráveis, a fim de evitar violência patrimonial ou financeira.

A Constituição da República, em seu artigo 22, inciso XXV, confere à União a competência privativa para legislar sobre registros públicos:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

XXV - registros públicos;”

Por sua vez, a Constituição Estadual confere ao Tribunal de Justiça competência para organizar sua secretaria e serviços auxiliares.

Portanto, ao legislar sobre medidas a serem adotadas pelos serviços notariais e de registro, adentrou no campo de competência privativa da União, o que configura ofensa ao pacto federativo, bem como a separação dos poderes, tendo em vista a competência do Poder Judiciário para organizar os serviços notariais e de registro. Nesse sentido a jurisprudência, vejamos:

“TRIBUTÁRIO – APELAÇÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – MULTA – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Sentença que julgou procedentes os embargos, tornando insubsistente o auto de infração.

Apelo do Município. COMPETÊNCIA – A Constituição da República estabelece competência privativa à União para legislar sobre registros públicos, nos termos do artigo 22, XXV. Aos Municípios cabe legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do artigo 30, incisos I e II. A Constituição Estadual, em seu artigo 77, atribui ao Poder Judiciário a competência para fiscalizar os atos e serviços de registro. OFENSA AO PACTO FEDERATIVO E AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES – OCORRÊNCIA - Artigos 19 e 21 da Lei Municipal nº 11.154 de 1991, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.402 de 2002, que preveem a aplicação de multa aos oficiais de Registro de Imóveis que registrem os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis sem a comprovação do recolhimento do ITBI ou do reconhecimento da imunidade ou da isenção – Estabelecimento de requisitos necessários ao registro, comandando multa em caso de descumprimento – Violação da competência privativa da União de legislar sobre a matéria e da competência do Poder Judiciário de exercer o controle sobre os serviços de registro – Dispositivos legais que fundamentam a multa declarados inconstitucionais pelo C. Órgão Especial deste Tribunal de Justiça no julgamento da Arguição de Inconstitucionalidade nº 0039688-47.2015.8.26.0000 – Multa indevida. Sentença mantida – Recurso desprovido. (TJ-SP - APL: 90004073020078260090 SP 9000407-30.2007.8.26.0090, Relator.: Eurípedes Faim, Data de Julgamento: 04/05/2017, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 23/06/2017)” (grifo nosso)

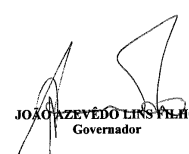
Resta evidente o vício de iniciativa, vez que se trata de matéria de competência privativa da União.

Embora vislumbre bons propósitos no projeto de lei, não há dúvidas que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa.

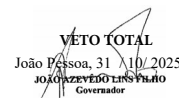
Cabe destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 1.671/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 01 de novembro de 2025.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.700/2025
PROJETO DE LEI Nº 1.671/2024
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA


VETO TOTAL
João Pessoa, 31 de 10/2025
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre medidas preventivas e protetivas para evitar atos de violência patrimonial e financeira contra pessoas idosas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os serviços notariais e de registro, no âmbito do Estado da Paraíba, adotem medidas para coibir a prática de abuso contra pessoas idosas, especialmente vulneráveis, a fim de evitar violência patrimonial ou financeira nos seguintes casos:

I - antecipação de herança;

II - movimentação indevida de contas bancárias;

III - venda de imóveis;

IV - tomada ilegal;

V - mau uso de ocultação de fundos, bens ou ativos;

VI - qualquer outra hipótese relacionada à exploração inapropriada ou ilegal de recursos financeiros e/ou patrimoniais sem o devido consentimento do idoso.

Parágrafo único. As medidas preventivas de que trata o *caput* referem-se à comunicação de indícios de qualquer tipo de violência contra idosos, nos atos a serem praticados perante notários e registradores, devendo o fato ser comunicado, imediatamente, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Defensoria Pública, Polícia Civil e Ministério Público.

Art. 2º Considera-se violência patrimonial e financeira contra pessoas idosas, para os efeitos desta Lei, qualquer conduta que cause dano material ou patrimonial ao idoso, configurando-se como abuso financeiro ou apropriação indevida de seus bens, recursos financeiros ou propriedades, de

forma direta ou indireta.

Art. 3º Fica estabelecido que as instituições financeiras podem e devem adotar medidas de segurança adicionais ao realizar transações financeiras envolvendo pessoas idosas, tais como:

I - solicitar a presença do titular da conta ou de um representante legal para transações de alto valor ou que envolvam transferências de propriedade;

II - emitir alertas automáticos aos titulares de contas idosos em caso de movimentações financeiras atípicas, tais como saques ou transferências incomuns;

III - disponibilizar canais de comunicação específicos para denúncias de abusos financeiros contra idosos, com garantia de sigilo e apoio na resolução dos casos;

IV - promover campanhas e materiais educativos sobre os direitos dos idosos e os sinais de abuso financeiro, direcionadas tanto aos próprios idosos como aos seus familiares e cuidadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de outubro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 719/2025/SEAD.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 03/2025 ao Protocolo nº 002/2022, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/22189/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
94.556-1	CICERO DE SOUZA MONTEIRO	SEE
88.601-7	ANTONIO FREIRE FILHO	SEE
79.262-4	ROZILDO ANTONIO DO NASCIMENTO	SEE
77.022-1	DAGMAR DOLORES DE MIRANDA GERMOGLIO	SEE

PORTARIA Nº 720/2025/SEAD.

João Pessoa, 28 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 004/2025 ao Protocolo nº 002/2021, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e a Câmara Municipal de João Pessoa, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/21860/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa - PB, da servidora JANEIDE SIMPLICIO DA SILVA, matrícula nº 90.664-6, lotada na Secretária de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 721/2025/SEAD

João Pessoa, 31 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PRC-2025/07935,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder DESISTÊNCIA do Afastamento para participar de Curso de Formação decorrente de aprovação em Concurso Público, ao servidor PEDRO PAULO DA SILVA LYRA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 193.262-4, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, concedido através da Resenha nº 517/2025/DEREH/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de setembro 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
.GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 576/2025 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 29-10-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024 , combinado com a Lei nº 7.419/03 e com a lei 13.258/2024 DEFERIU, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL dos profissinais de Educação do Estado da Paraíba

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
SAD-PSE-2025/21553	188064-1	BENILDO LIMA LARANGEIRA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	C	D
SAD-PSE-2025/21550	189004-2	BRUNO FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2025/20813	173047-9	FABRICIA SOARES DA SILVEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	C	D

SAD-PSE-2025/20818	188075-6	ROBELLI ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2025/21556	189724-1	RUBENS ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2025/20807	190509-1	THIAGO MATEUS BATISTA PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
.GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 581/2025 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 29-10-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024 , combinado com a Lei nº 7.419/03 e com a lei 13.258/2024 DEFERIU, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL PLENA dos profissionais de Educação do Estado da Paraíba

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
SAD-PSE-2025/20888	190818-9	FRANCISCO EDSON FERNANDES SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 550/2025
EXPEDIENTE DO DIA : 30-10-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, , Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
SAD-PSE-2025/20528	SEC. EST. EDUCACAO	930237	ADEILTON RAMOS DE ARAUJO	3062/2025
SAD-PSE-2025/20594	SEC. EST. ADM. PENTENCIARIA	972695	CARLOS DE BRITO ALVES	3039/2025
SAD-PSE-2025/20543	SEC. EST. SAUDE	1483386	CICERO MANOEL DA SILVA	3025/2025
SAD-PSE-2025/20823	SEC. EST. FAZENDA	10595047	ERIVAN ELIAS VIEIRA	3120/2025
SAD-PSE-2025/19834	SEC. EST. EDUCACAO	1433091	GILVANISA MAIA MARTINS	3077/2025
SAD-PSE-2025/20363	SEC. EST. PLAN. ORC. GESTAO	786195	NANDA GUEDES CHANCA DE ATAIDE	3022/2025
SAD-PSE-2025/21137	SEC. EST. SAUDE	1480426	ALESSIA ALVES DE SOUZA	3160/2025
SAD-PSE-2025/20509	SEC. EST. ADM. PENTENCIARIA	1256977	LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	3042/2025
SAD-PSE-2025/21113	SEC. DE ESTADO DA CULTURA	1277481	MARCOS PEREIRA DA COSTA	3189/2025
SAD-PSE-2025/20819	SEC. EST. FAZENDA	1479164	MARIA GORETTI BRAGA BENTO	311/2025
SAD-PSE-2025/20814	SEC. EST. EDUCACAO	1466861	MARIA JOSE BEZERRA	3115/2025
SAD-PSE-2025/20989	SEC. EST. SAUDE	1054027	MARTA VIEIRA DIAS	3119/2025
SAD-PSE-2025/20731	SEC. EST. EDUCACAO	803006	PAULO SAMUELSON DANTAS PALTOT	3109/2025
SAD-PSE-2025/20628	SEC. EST. EDUCACAO	1296348	SERGIO MARINHO DA SILVA	3080/2025
SAD-PSE-2025/21067	SEC. EST. ADM. PENTENCIARIA	980381	SEVERINO RAMOS CAMARA	3142/2025

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 568/2025
EXPEDIENTE DO DIA : 30-10-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, , Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
SAD-PSE-2025/21168	SEC. EST. SAUDE	918717	ADERALDO JOSE DE SANTANA FILHO	330/2025
SAD-PSE-2025/20979	SEC. EST. EDUCACAO	985118	ARISTAYORA DE SOUSA SANTOS	332/2025
SAD-PSE-2025/21687	SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1364731	ATONIBAS CORDEIRO DA SILVA	323/2025
SAD-PSE-2025/21580	SEC. EST. EDUCACAO	1096435	AVYLTON LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	331/2025
SAD-PSE-2025/21453	SEC. EST. ADM. PENTENCIARIA	930891	CARLOS BERNDO OLIVEIRA SANTOS	325/2025
SAD-PSE-2025/21387	SEC. EST. ADMINISTRACAO	1286897	ERNALDO FRANCISCO DAS NEVES	324/2025
SAD-PSE-2025/20906	SEC. EST. EDUCACAO	1430807	IVANILDA ALVES DA SILVA	329/2025
SAD-PSE-2025/18558	SEC. EST. SAUDE	1480648	JOAO BATISTA DA MOTA	322/2025
SAD-PSE-2025/21098	SEC. EST. EDUCACAO	862761	JOSE BEZERRA DE PONTES FILHO	319/2025
SAD-PSE-2025/22018	SEC. EST. DESENVOLV. AGROPEC. PESCA	1016190	JOSE CARLOS PRATO DA SILVA	338/2025
SAD-PSE-2025/20889	SEC. EST. EDUCACAO	1445593	JOSE WALDO DE ARAUJO	338/2025
SAD-PSE-2025/21455	SEC. EST. ADMINISTRACAO	1270222	JUCIENE GALDINO DE OLIVEIRA	326/2025
SAD-PSE-2025/14434	SEC. EST. EDUCACAO	1294431	ROSSINE FREIRE DE ARAUJO	321/2025
SAD-PSE-2025/21476	SEC. EST. FAZENDA	968374	SILDEMAR DA SILVA THO	330/2025
SAD-PSE-2025/21497	SEC. EST. SAUDE	1489216	TARA NUBIA FREIRE DE OLIVEIRA	327/2025

RESENHA Nº 144/2025/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 31/10/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, DESPACHOU o processo que faz RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM, o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SAD-PSE-2025/21397	526.327-1	ADENILDO ALVES FERNANDES	Polícia Militar do Estado da Paraíba

RESENHA Nº 145/2025/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 31/10/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 7º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, no Art. 33 da Lei Complementar 212, de 22 de julho de 2025 e no Art. 2º da Lei 10.290, de 25 de abril de 2014, DEFERIU o processo de CESSÃO do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE)	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÔNUS DA CESSÃO
SAD-PSE-2025/21881	529.990-0	IKARO COSTA SILVA	PMPB	Casa Militar do Governador	COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

RESENHA Nº 146/2025/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 31/10/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, DEFERIU os processos de CESSÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE)	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÔNUS DA CESSÃO
SAD-PSE-2025/21897	176.601-5	WALBER DA SILVA PINHEIRO	SEFAZ	Secretaria de Estado da Administração	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/21872	184.741-4	ANDREY LEAL WANDERLEY	SES	Secretaria de Estado da Administração – Gerência Central de Perícia Médica.	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/22152	175.904-3	CLEOPATRA BALBINO NASCIMENTO	SEE	Secretaria de Estado da Administração	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE

CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 473/2025 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 31-10-2025

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, combinado com a Lei nº 11.359/2019 resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ

Processo	Matricula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2025/16517	174073-3	JOAO VICTOR DE VASCONCELOS ARAUJO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03487	184823-2	MARENILSO ALMEIDA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2025/15340	173799-6	WILTON LOPES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00653	173799-6	WILTON LOPES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 487/2025
30/10/2025

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	DEBORA GOMES SOARES NASCIMENTO	163446-1	ESTATUTARIO	14	17/10/2025	30/10/2025
SEC.EST.SAUDE	EDIVANIA DO NASCIMENTO GUALBERTO	917333-1	PRESTADOR	90	23/10/2025	29/01/2026
SEC.EST.SAUDE	NAIDIA FERRERA SALES	162866-2	ESTATUTARIO	90	23/10/2025	29/01/2026
SEC.EST.EDUCACAO	JACQUELINE FREIRE DINIZ	173416-4	ESTATUTARIO	60	22/10/2025	20/12/2025
SEC.EST.EDUCACAO	JOANA DARCI DE SOUZA CAVALCANTI	189226-4	ESTATUTARIO	90	27/10/2025	24/01/2026
SEC.EST.FAZENDA	KLEBIA CASSIA NUNES PITTA LIMA	157656-9	ESTATUTARIO	7	24/10/2025	30/10/2025
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA APARECIDA DE SOUZA	70783-0	ESTATUTARIO	30	26/10/2025	26/11/2025
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA ERINALDA ALVES BRAGA	133667-6	ESTATUTARIO	30	23/10/2025	21/11/2025
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA JOSE PAULOINO DE ASSIS SILVA	141849-1	ESTATUTARIO	14	23/10/2025	05/11/2025
SEC.EST.EDUCACAO	PATRICIA CHANADA SILVA	173954-9	ESTATUTARIO	10	26/10/2025	06/11/2025
SEC.EST.SAUDE	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	926678-7	PRESTADOR	30	21/10/2025	19/11/2025
SEC.EST.SAUDE	SIMONE GONCALVES DE ALMEIDA HOLANDA	162090-1	ESTATUTARIO	7	27/10/2025	03/11/2025
SEC.EST.EDUCACAO	VALDECI PEREIRA DE SANTANA	85050-1	ESTATUTARIO	14	24/10/2025	06/11/2025
SEC.EST.SAUDE	WILMA VIVIANE FIGUEIREDO HENRIQUES	926673-9	PRESTADOR	30	27/10/2025	25/11/2025
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCACAO	ANA EMILIA CAMARA FRAZAO	81843-7	ESTATUTARIO	60	21/10/2025	19/12/2025
SEC.EST.EDUCACAO	JOSE CAETANO DA SILVA	143482-9	ESTATUTARIO	60	30/10/2025	29/12/2025
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS MAIA MARTINS	143308-3	ESTATUTARIO	60	27/10/2025	25/12/2025
SEC.EST.EDUCACAO	INADIA CAROLINA RAMALHO DE LIMA VIANA	159842-2	ESTATUTARIO	30	24/10/2025	22/11/2025

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 607 João Pessoa, 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

R E S O L V E designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestora titular	Pocinhos	0052/2025	SEG-PRC-2025/02001
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618.042-6	Gestora substituta			
Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	Fiscal titular			
Daniel Dantas Bezerra Cavalcanti	618.462-6	Fiscal substituto			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 609 João Pessoa, 31 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

R E S O L V E designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618.042-6	Gestora titular	Pocinhos	0059/2025	SEG-PRC-2024/01958
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestora substituta			
Daniel Dantas Bezerra Cavalcanti	618.462-6	Fiscal titular			
Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	Fiscal substituto			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 564 João Pessoa, 16 de outubro de 2025.

Altera as Portarias nº. 593 e nº. 594 de 26 de setembro de 2024, que designa os membros do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEEC, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, no artigo nº 89, inciso IV, de 5 de outubro de 1989 e Lei 12.026/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a alteração da composição do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEEC, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação da Paraíba, instituída por meio das Portarias nº. 593 e nº. 594 de 26 de Setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEEC, passando a vigorar com a seguinte composição, designando:

I - A servidora **Vivianne Valéria Carneiro de Oliveira - Matricula 614.843-3**, para acompanhar e atender as demandas do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CEEK), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

II - Membros do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEE/PB:

Secretário Executivo De Cooperação com os Municípios
Erivonaldo Alves da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MEMBROS TITULARES:
Ana Lúcia Santos Fernandes
Antônio Adailton Fernandes
Fabiana Figueiredo Borges dos Santos
Fernanda da Silva Chagas
Germerson Farias Roque da Costa
Genilúcia Medeiros de Araújo
Hamilton Matos Cardoso Junior
Jaciele Ferreira de Sousa
Jorge Miguel Lima de Oliveira
Juliana Ferreira da Silva
Julyana de Lira Fernandes
Milena Monique de Santana Gomes
Nayara Karlla Montenegro de Carvalho
Ricardo Jeronimo da Silva
Thiago Barbosa da Costa
PRESIDENTE DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME):
Ana Paula Nunes da Silva
MEMBROS TITULARES DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME):
NOME:
Edilene da Silva Santos
Marileide Guedes Justino
José das Vitórias dos Santos
Maria Antônia Neta
Aurea Rayra Canejo da Silva
Maria Jamara Fonseca Costa Araujo
Aline Nieble Souza Santos
MEMBROS SUPLENTEs DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO:
Arystótenes da Silva Prata
Carlos Eduardo Paiva de Freires
Gabriel dos Santos Gomes
Gisele Isabele Batista de Araújo
Jacqueline Carvalho de Luna
Jayro Ricardo Leite Gomes
Jerônimo Martins de Lima
João Alexandre Celeste de Sousa
José Mariclêfeson Gomes e Silva
Lucicleide Rodrigues da Silva
Maria do Amparo dos Santos Machado
Vanilda Barbosa dos Santos
Wleica Honorato Aragão Quirino

III– Membros do Fórum Estadual de Educação:

REPRESENTANTES COMITÊ ESTRATÉGICO DE EDUCAÇÃO (CEECPB)	
NOME	FUNÇÃO
RICHARDSON CORREIA MARINHEIRO	Representante Titular do Fórum Estadual de Educação no Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC/PB.
MARIA SONIA BARBALHO DE MACEDO	Representante Titular do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC/PB.
REPRESENTANTES UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME)	
NOME	FUNÇÃO
MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	Representante Titular da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.
TEMISTOCLÍS BASTOS MACIEL	Representante Titular da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.
JOÃO BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA	Representante Titular da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.
JOELMA MARIA GONÇALVES ROLIM	Representante Titular da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.
MARQUIZIA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	Representante Titular da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.
MARIA JOSÉ RODRIGUES	Representante Titular da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.
ROSANGELA DE LIRA RANGEL	Representante Titular da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA (SINTEP - PB)	
NOME	FUNÇÃO
VLADIMIR BRITO CUNHA	Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Estado da Paraíba - SINTEP-PB

II- Demais membros	
COMITÊ ESTRATÉGICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO COMPROMISSO (CEEC/PB)	
NOME	FUNÇÃO
Fernanda Daniella de França Bezerril	Representante Suplente do Fórum Estadual de Educação no Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC/PB.
Jair de Oliveira Soares	Representante Suplente do Comitê Estratégico Estadual do Com-promisso – CEEC/PB.
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHA-DORAS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA (SINTEP - PB)	
NOME	FUNÇÃO
CARLOS ANTONIO MEDEIROS COSTA	Representante suplente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalha-doras em Educação do Estado da Paraíba - SINTEP-PB
UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME)	
NOME	FUNÇÃO
SUENIO BORGES SANTOS	Representante Suplente da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
JOSIVANIO DE SOUZA DOS SANTOS	Representante Suplente da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
ANDRIA MELO BARROS CALISTO	Representante Suplente da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
VALDIRENE SABINO DE ANDRADE	Representante Suplente da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
CLAUDIANA ABÍLIO SOARES	Representante Suplente da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
JOÃO BATISTA CONDADO DE MATOS	Representante Suplente da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
JACOB PEREIRA NETO	Representante Suplente da Uncme - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME)	
NOME	FUNÇÃO
Olimpiades Ovídio de Queiroz Neto	Representante Suplente da Undime - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Maria da Conceição Leite de Souza Freitas	Representante Suplente da Undime - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Maria da Guia Lucena	Representante Suplente da Undime - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Maria Betânia Gonçalves Rangel	Representante Suplente da Undime - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Jakeline Jordanna de Araújo Albuquerque	Representante Suplente da Undime - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Fabiana Feitosa de Souza	Representante Suplente da Undime - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
José Bedeu de Farias Quirino	Representante Suplente da Undime - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

§1º Ficam dispensados os(as) seguintes membros(as):

NOME	MATRÍCULA
Carlos Magno Vieira Vaz	619.018-1
Maria do Carmo Lima Bezerra	685.168-1
Valeska de Abrantes Pereira	186.971-0
Pryscilla Vieira de Oliveira Lima	176.109-9
Matheus de Medeiros Fernandes Maia	617.031-5
Harisson Benício de Melo	616646-6
Romana Ana Maria Andrade Malaquias	193.505-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publicada no D.O.E. em 17 de outubro de 2025.
Republicada por incorreção.

JOSE WILSON SANTIAGO FILHO
Secretário de Estado

Governo da Paraíba
Secretaria de Estado da Educação
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
18/09/2025	SEE-PRC-2025/20897	470/2025	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO SUASSUNA, LOCALIZADA NA PRAÇA PREFEITO JOSÉ SÉRGIO MAIA, 70, CENTRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA–PB.

25/09/2025	SEE-PRC-2023/41152	475/2025	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO PELO COLÉGIO BATISTA BRASIL – PRAIA – JOÃO PESSOA, LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, 1.225, BRISAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDO PELA JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA – CNPJ N.º 17.217.670/0025-34.
25/09/2025	SEE-PRC-2023/41152	476/2025	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELO COLÉGIO BATISTA BRASIL – PRAIA – JOÃO PESSOA, LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, 1.225, BRISAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDO PELA JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA – CNPJ N.º 17.217.670/0025-34.
25/09/2025	SEE-PRC-2025/14569	477/2025	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO, LOCALIZADA NA RUA MARIÂNGELA LUCENA PEIXOTO, 683, VALENTINA FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO – CNPJ N.º 60.701.521/0055-90.
25/09/2025	SEE-PRC-2025/14569	478/2025	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELA FUNDAÇÃO BRADESCO, LOCALIZADA NA RUA MARIÂNGELA LUCENA PEIXOTO, 683, VALENTINA FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO – CNPJ N.º 60.701.521/0055-90.
25/09/2025	SEE-PRC-2024/33272	479/2025	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO MINISTRADO PELA FUNDAÇÃO BRADESCO, LOCALIZADA NA RUA MARIÂNGELA LUCENA PEIXOTO, 683, VALENTINA FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO – CNPJ N.º 60.701.521/0055-90.
16/10/2025	SEE-PRC-2025/02600	487/2025	RECONHECE O ENSINO MÉDIO INTEGRAL, MINISTRADO PELA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MANOEL AVELINO PAIVA, LOCALIZADA NA RUA RUI CARNEIRO, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE CALDAS BRANDÃO–PB.
16/10/2025	SEE-PRC-2025/32173	488/2025	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR EVELYN DE ALBUQUERQUE FIRMINO, PELA INSTITUIÇÃO ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE IDÃES, MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, EM PORTUGAL, AOS DO 1º E 2º ANOS DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
16/10/2025	SEE-PRC-2025/15973	489/2025	RECONHECE O ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, MINISTRADO PELA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MANOEL AVELINO PAIVA, LOCALIZADA NA RUA SENADOR RUI CARNEIRO, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE CALDAS BRANDÃO–PB.
16/10/2025	SEE-PRC-2025/14065	490/2025	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA PELO COLÉGIO BALÃO MÁGICO, LOCALIZADO NA RUA DOS CARUÁS, 151, MALVINAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE–PB, MANTIDO PELO COLÉGIO JOSEFA TAVARES LTDA. – CNPJ N.º 58.902.291/0001-93.
16/10/2025	SEE-PRC-2025/14065	491/2025	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO PELO COLÉGIO BALÃO MÁGICO, LOCALIZADO NA RUA DOS CARUÁS, 151, MALVINAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE–PB, MANTIDO PELO COLÉGIO JOSEFA TAVARES LTDA. – CNPJ N.º 58.902.291/0001-93.
16/10/2025	SEE-PRC-2025/14065	492/2025	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELO COLÉGIO BALÃO MÁGICO, LOCALIZADO NA RUA DOS CARUÁS, 151, MALVINAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE–PB, MANTIDO PELO COLÉGIO JOSEFA TAVARES LTDA. – CNPJ N.º 58.902.291/0001-93.
16/10/2025	SEE-PRC-2025/02972	493/2025	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANA FERREIRA DA COSTA, LOCALIZADA NA PRAÇA DE SANTO ANTÔNIO, 80, CENTRO, NA CIDADE DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO–PB.
16/10/2025	SEE-PRC-2024/45148	494/2025	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO PELO COLÉGIO BETESDA, LOCALIZADO NA RUA JOCA ATAÍDE, 500, NOVO, NA CIDADE DE GUARABIRA–PB, MANTIDO POR ÉLIDA JUSTINO RODRIGUES – CNPJ N.º 09.206.393/0001–69.
16/10/2025	SEE-PRC-2024/45148	495/2025	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO PELO COLÉGIO BETESDA, LOCALIZADO NA RUA JOCA ATAÍDE, 500, NOVO, NA CIDADE DE GUARABIRA–PB, MANTIDO POR ÉLIDA JUSTINO RODRIGUES – CNPJ N.º 09.206.393/0001–69.
16/10/2025	SEE-PRC-2025/25321	496/2025	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ANTÔNIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA, 282, CENTRO, NA CIDADE DE MATURÉIA–PB.
16/10/2025	SEE-PRC-2025/14422	497/2025	RECONHECE O ENSINO MÉDIO INTEGRAL MINISTRADO PELA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS, LOCALIZADA NA RUA SENADOR CABRAL, 172, CENTRO, NA CIDADE DE RIACHÃO DO BACAMARTE–PB.
23/10/2025	SEE-PRC-2025/13841	502/2025	RECONHECE O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM TERAPIA INTENSIVA MINISTRADO PELA ESPECIALIZA, LOCALIZADA NA AVENIDA CAMILO DE HOLANDA, 266, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDA POR MM CURSOS E CAPACITAÇÃO EM SAÚDE LTDA. – CNPJ N.º 15.353.255.0001-05.
23/10/2025	SEE-PRC-2024/43227	503/2025	HOMOLOGA A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR CARDOSO, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 266, CENTRO, NA CIDADE DE ALAGOA NOVA–PB.

23/10/2025	SEE-PRC-2025/13449	504/2025	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MINISTRADO PELA ESPECIALIZA, LOCALIZADA NA AVENIDA CAMILO DE HOLANDA, 266, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA POR MM CURSOS E CAPACITAÇÃO EM SAÚDE LTDA. – CNPJ N.º 15.353.255.0001-05.
Raylene Ribeiro Viana Secretária Executiva - CEE/PB			

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 32/2025-PAD-COR/GS/SEAP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **resolve**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **1ª Comissão Permanente de Disciplina**, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no Processo nº SAP-PRC-2023/01986, para apurar a conduta dos servidores **IVAN GONÇALVES DA SILVA**, mat. 171.872-0, **DANILO MONTEIRO BARBOSA CORREIA DE SOUZA**, mat. 181.240-8, **MIQUEIAS BARBOSA RODRIGUES**, mat. 171.921-1 e **JOSÉ WASHINGTON SANTOS**, mat.183.516-5, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DIN-2025/02273-A, de 30 de outubro de 2025, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos fatos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

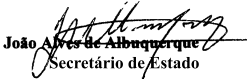
Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 30 de outubro de 2025.


João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria n.º 0072/2025

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 12.615, de 25 de abril de 2023; considerando a abertura do Edital nº 0004/2025/SECTIES para Chamamento Público de Fluxo Contínuo, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e alterações; considerando que a análise e o julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Seleção especialmente designada, com publicação no Diário Oficial do Estado, em caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Edital (itens 10 e 11); considerando os prazos e atos definidos na Tabela II do Edital (inscrições, sessão pública, julgamento, resultados e recursos), bem como os critérios de avaliação constantes do item 10.3 do mesmo instrumento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção responsável pela análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 0004/2025/SECTIES-PB.

Art. 2º - Designar os servidores RAFAELA RIBEIRO CANANÊA, matrícula nº 178.331-9, MATHEUS BANDEIRA ONOFRE, matrícula nº 171.057-5 e JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR, matrícula nº 179.261-0, para sobre a presidência da primeira, constituir Comissão de Seleção para acompanhamento de chamamento público que visa a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 , conforme Edital de Chamamento Público nº 00xx/2025/SECTIES.

Art. 3º - Competências da Comissão de Seleção:

I – conduzir as **sessões públicas** de recebimento, abertura e rubrica dos envelopes/ propostas, observando os prazos do Edital;

II – **avaliar e julgar** as propostas, aplicando **integralmente** os critérios e a matriz de pontuação estabelecidos no **item 10.3** do Edital (características técnicas da proposta e valor), registrando justificativas em ata quando necessário (item 10.4.1);

III – realizar **diligências** quando entender necessário para esclarecimentos (item 11.2.5) e solicitar manifestação técnica ou jurídica, podendo valer-se de **assessoramento de especialista** não integrante do colegiado (item 11.2.6);

IV – ordenar e **classificar** as propostas conforme pontuação, elaborar e encaminhar para publicação o **resultado preliminar**, no sítio oficial da SECTIES, na forma e prazos do Edital; V – receber, registrar e analisar **recursos e contrarrazões**, propondo a decisão à autoridade competente, dentro dos prazos fixados (itens 11.3 a 11.6);

VI – elaborar **atas**, relatórios e demais documentos necessários ao fiel cumprimento do Edital.

Art. 5º - Os membros da comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de seleção quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associados, cooperados, dirigentes, conselheiros ou empregados de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através novo ato normativo, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e vigorará até o encerramento Chamamento Público (Edital nº 0004/2025/SECTIES), momento em que será revogada automaticamente independente de novo ato.

Portaria nº 0073/2025

João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os professores, abaixo relacionados, para compor equipe de pesquisadores e orientadores do Projeto de Mestrado Interinstitucional (MINTER) e Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Modelos de Decisão e Saúde na Rede de Saúde da Paraíba.

Nome	Função
Cristina Katya Torres Teixeira Mendes	Professor-Pesquisador
Marcelo Rodrigo Portela Ferreira	Professor-Pesquisador
Tatiene Correia de Souza	Professor-Pesquisador
Tarciana Liberal Pereira de Araújo	Professor-Pesquisador
Paulo Henrique da Nóbrega Rocha	Professor-Pesquisador
Rárisson Jardiel Santos Sampaio	Professor-Pesquisador

Art. 2º A Equipe designada terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas:

I. Suporte às ações de pesquisa, subsidiando a tomada de decisões por meio da organização documental, acompanhamento, gestão de dados acadêmicos e administrativos e elaboração de relatórios estratégicos no âmbito do MINTER/DINTER;

II. Participar das reuniões, bancas e demais atividades de gestão e execução do Projeto; III. Contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas no Projeto, em conformidade com as normas da CAPES e das instituições envolvidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Portaria nº 0068/2025

João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a coordenação e os pesquisadores, abaixo relacionados, para o desenvolvimento das atividades do Projeto de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Geopaleontológico e Arqueológico da Bacia do Rio do Peixe, Paraíba.

Gestão de Projeto		
Nome	Perfil	Função
Fábio Henrique Cortes Faria	Pesquisador Especialista	Coordenador Geral
Ismar de Souza Carvalho	Pesquisador Especialista	Pesquisador
Weena Rachel Sarmento Soares	Pesquisador Especialista	Gestão de projeto
Subprojeto - Educação Patrimonial e Ambiental		
Nome	Perfil	Função
David Holanda de Oliveira	Pesquisador Especialista	Coordenador de Subprojeto
Jayene Aysla Mendonça Brito	Pesquisador Especialista	Pesquisador
Luiza Carolina Cardoso Duarte	Estudante de nível superior	Pesquisador
Ana Lorena Pereira Gomes	Estudante de nível superior	Pesquisador
José Vinicius Monteiro de Araújo	Estudante de nível superior	Pesquisador
Subprojeto - Criação de Acervo Digital		
Nome	Perfil	Função
Erich de Freitas Mariano	Pesquisador Especialista	Coordenador Subprojeto
Ana Eulália Dantas de Freitas	Técnico Especialista	Pesquisador
Bruno Augusto Torres Parahyba Campos	Pesquisador Especialista	Pesquisador
Stephenson Hallison Formiga Abrantes	Pesquisador Especialista	Pesquisador
Ghabriel Rodrigues de França	Estudante de nível superior	Pesquisador
Ricardo Henrique Pereira da silva	Estudante de nível superior	Pesquisador
Paulina Eduarda Trojaiké	Estudante de nível superior	
Subprojeto - Tour Virtual e Empreendedorismo Cultural		
Nome	Perfil	Função
Rackynelly Alves Sarmento Soares	Pesquisador Especialista	Coordenador de Subprojeto
Francisco Tiberio Felizmino de Araujo	Pesquisador Especialista	Pesquisador
Edyfran de Medeiros Fernandes	Pesquisador Especialista	Pesquisador
Adson Diego Dionisio da Silva	Pesquisador Especialista	Pesquisador
Eliabe Afonso de Sousa	Pesquisador Especialista	Pesquisador
Gilcean Silva Alves	Pesquisador Especialista	Pesquisador

Art. 2º Os pesquisadores deverão desenvolver atividades do Projeto de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Geopaleontológico e Arqueológico da Bacia do Rio do Peixe, Paraíba.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Publicado no DOE em 22/10/2025.

Republicado por incorreção.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

PORTARIA Nº 029/2025/SEMAS.

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

Nomeação da comissão de seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025/SEMAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, no âmbito que lhe confere o Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de seleção destinada a processar e julgar o chamamento público bem como para análise e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC através do Edital de Chamamento Público nº 002/2025/SEMAS;

- a) Ederson Ramalho de Lucena (Mat. Nº 182.627-1) – Presidente;
- b) Adroilzo Carlos da Fonseca Junior (Mat. Nº 164.935-3) – Membro;
- c) Giovana Mayra Formiga Alves (Mat. Nº 192.719-1) – Membro;
- d) Jancerlan Gomes da Rocha (Mat. Nº 191.568-1) – Membro;
- e) Peron de Medeiros Arruda (Mat. Nº 663.393-5) – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 030/2025/SEMAS

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

Nomeação da comissão de seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SEMAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, no âmbito que lhe confere o Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de seleção destinada a processar e julgar o chamamento público bem como para análise e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SEMAS;

- a) Luana Carla Pontes Soares (Mat. Nº 62.1186-1) – Presidente;
- b) Adroilzo Carlos da Fonseca Junior (Mat. Nº 164.935-3) – Membro;
- c) Ederson Ramalho de Lucena (Mat. Nº 182.627-1) – Membro;
- d) Líbia Brenna Vieira Santos (Mat. Nº 194.415-1) – Membro;
- e) Peron de Medeiros Arruda (Mat. Nº 663.393-5) – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 031/2025/SEMAS

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

Nomeação da comissão de seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SEMAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, no âmbito que lhe confere o Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de seleção destinada a processar e julgar o chamamento público bem como para análise e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC através do Edital de Chamamento Público nº 004/2025/SEMAS;

- a) Adroilzo Carlos da Fonseca Junior (Mat. Nº 164.935-3) – Presidente;
- b) Ederson Ramalho de Lucena (Mat. Nº 182.627-1) – Membro;
- c) Thiago César Farias da Silva (Mat. Nº 183.259-0) – Membro;
- d) Juan Diego Lourenço de Mendonça (Mat. Nº 191.575-4) – Membro;
- e) Peron de Medeiros Arruda (Mat. Nº 663.393-5) – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE


ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA PSH-PB GS Nº 002/2025

João Pessoa, 21 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a assessora de gabinete TAINAH SÁ BRAGA DE FARIAS, CPF nº 090.603.744-10, matrícula nº 186.605-2, para acompanhar, gerenciar, fiscalizar e aferir as medições da execução do CONTRATO PSH/PB Nº 1-003/2025 SEIRH, celebrado com VIVIANE RAMOS DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 683.435.823-49, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM MONITORAMENTO E CONTROLE PARA APOIO À UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA - UGP.”;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 0061/2025

João Pessoa, 07 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 13.755 DE 25 DE JUNHO DE 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, em consonância com o DECRETO ESTADUAL Nº 43.975 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 c/c a Lei nº 14.133/2021, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO, matrícula nº. 194.649-8, Gerente de Planejamento e Projetos como GESTOR e como FISCAL o Engenheiro JOSÉ ADRIANO DOMINGUES LUCENA DE LIMA, matrícula nº 194.243-3, pertencente aos quadros da SEIRH, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 024/2025-SEIRH, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH e Empresa Empresa GEOTECHNIQUE – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ. 40.610.677/0001-66, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Aurélio Brito, nº211 - Lotes 12, 13, 27 e 28 - Itinga - Lauro de Freitas-BA, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A SOLUÇÃO VOLTADA AO DESASSOREAMENTO DOS RIOS SINIMBU (BAÍA DA TRAIÇÃO-PB) E MAMANGUAPE (ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO TINTO-PB E MAMANGUAPE-PB) – NO ESTADO DA PARAÍBA”, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do EDITAL na Modalidade Concorrência nº 008/2025”; além das seguintes responsabilidades:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Deusdiete Queiroga-Filho
Secretário da SEIRH

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 194/2025

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º do Decreto Estadual nº 13.582, de 27 de março de 1990, combinado com o artigo 6º da Lei nº 3.457, de 31 de dezembro de 1966, **CONSIDERANDO:**

· o disposto na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba);

· o Decreto Estadual nº 36.200, de 29 de setembro de 2015, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

· a Lei nº 11.788, de 25 De Setembro De 2008, que dispõe sobre as regras para realização de estágios;

· a necessidade de aperfeiçoar o controle da jornada de trabalho, a assiduidade e pontualidade dos servidores, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e moralidade (art. 37 da CF);

· e o interesse institucional em uniformizar o registro da frequência de todos os servidores da SUPLAN, na sede em João Pessoa e nas Regionais de Campina Grande, Patos, Sousa, Itaporanga e Cajazeiras;

Institui o Sistema de Ponto Eletrônico e estabelece normas de controle de frequência e horário de expediente dos servidores da SUPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto para controle de frequência de todos os servidores da SUPLAN, com início em 3 de novembro de 2025.

Art. 2º O horário de expediente da SUPLAN fica estabelecido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, com intervalo de 1h30 (uma hora e trinta minutos), das 12h00 às 13h30, em conformidade com o Decreto Estadual nº 36.200/2015.

§ 1º A jornada de trabalho de todos os servidores será de 7 (sete) horas diárias, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba.

Art. 3º O registro eletrônico de frequência será realizado por meio de reconhecimento facial nos terminais de registro de ponto instalados nas dependências da SUPLAN.

Parágrafo único. O registro é obrigatório, pessoal e intransferível, devendo ser efetuado pelo servidor nos seguintes momentos:

I - No início do expediente matutino (8h00);

II - Ao término do expediente matutino (12h00);

III - No início do expediente vespertino (13h30);

IV - Ao término do expediente vespertino (16h30).

Art. 4º Fica autorizado o registro de frequência por meio de aplicativo móvel com reconhecimento facial, exclusivamente para servidores que trabalham em obras, engenheiros fiscais e gerentes setoriais.

§ 1º Os servidores lotados em obras deverão registrar sua frequência através do aplicativo oficial nos horários estabelecidos no artigo 2º desta Portaria.

§ 2º Os servidores que utilizam o aplicativo móvel para registro de ponto deverão cumprir igualmente a carga horária de 7 (sete) horas diárias, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º Será concedida tolerância de 15 (quinze) minutos no início de cada turno, sem prejuízo da frequência.

Parágrafo único. Apesar da tolerância, ao final do dia deverá ser comprovado o total de 7 (sete) horas diárias efetivas de trabalho, excluído o intervalo das 12h00 às 13h30.

Art. 6º A jornada de trabalho dos **estagiários** será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 1º Os estagiários que trabalham em obras, poderão registrar frequência também por meio do aplicativo móvel.

Art. 7º O servidor que não registrar sua frequência deverá apresentar justificativa documentada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, mediante solicitação dirigida à sua chefia imediata.

§ 1º A ausência de registro ou registro fora do sistema implicará, salvo justificativa aceita pela chefia imediata, a contabilização de falta ou de atraso, com as consequências previstas no art. 8º desta Portaria;

§ 2º As justificativas aprovadas pela chefia imediata, deverão ser encaminhadas à Divisão de Recursos Humanos para registro.

Art. 8º. O não cumprimento da jornada diária de 7 horas, sem compensação ou justificação aceita, **será considerado falta ou atraso e passível de desconto proporcional da remuneração**, em conformidade com a Art. 41 da LC 58/2003;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Art. 10º. O cumprimento desta Portaria será objeto de revisão periódica, podendo ser acrescentadas, alteradas ou suprimidas normas complementares, mediante nova Portaria, conforme a necessidade institucional e as adequações legais pertinentes.

LUIZ BARRETO RABELO
Diretor Superintendente em Substituição

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 463/2025/DS João Pessoa, 20 de outubro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo adiante mencionado, bem como o que consta no parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder abono permanência, com base na Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020, o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.
DTR-PRC-2025/50835	JOÃO BATISTA DE PONTES	3797-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 466/2025/DS João Pessoa, 21 de outubro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo adiante mencionado, bem como o que consta no parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder abono permanência, com base na Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 46/2020, o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.
DTR-PRC-2025/50438	IRANILDO ALVES DE LIMA	4062-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Hospital Regional de Cajazeiras

Portaria Nº 042/2025-DG/HRC Cajazeiras/PB, 31 de outubro de 2025.

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
-	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - HOSPITAIS DA 1ª, 2ª E 3ª MACROREGIÕES	Gestor	Lucimário Queiroga	916.201-1	054.765.054-07
		Fiscal	José Gomes da Silva Neto	919.975-16	701.414.274-77

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria. Publique-se e cumpra-se.

Joanne Days de Sousa Nóbrega
Diretora Geral do HRC
Matrícula: 192.441-9

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 152/2025/DOCAS-PB Cabelado/PB, 31 de outubro de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Primeira Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 27 de junho de 2024, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, KALINA DE MELO NUNES ASEVEDO - Mat. 404, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 078 /2025	Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, para Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Plano de Controle de Emergência (PCE), Programa de Proteção Respiratória (PPR), Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho no E-Social (Gestão de SST), considerando as exigências legais previstas na legislação trabalhista e nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificações e exigências discriminados no Termo de Referência.	BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.; CNPJ 32.873.474/0001-34.

Responsável pela verificação da conformidade e da escoreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PORTARIA FAPESQ Nº 21, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada entre **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e Associação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia- SCIENTEC**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

O Presidente(a), ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.524 de 10 de setembro de 1997 e Decreto nº 19.520 de 16 de fevereiro de 1998, e considerando o disposto no artigo 35, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria referente ao Termo de Colaboração/Termo de Fomento/Contrato de Gestão nº 0001/2025, celebrado entre **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e Associação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia- SCIENTEC**:

NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adalmira Farias de Andrade	Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	900.020-8
Emília Rachel Falconi Cavalcanti de Arruda	Chefe do Setor CAD/Acompanhamento de Projetos	900.021-6

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, analisar e avaliar a execução do objeto da parceria, verificando o cumprimento das metas, prazos, resultados e a correta aplicação dos recursos públicos transferidos, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto regulamentador e nas normas internas do órgão.

Art. 3º A Comissão deverá emitir relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação, contendo as constatações, recomendações e eventuais medidas corretivas necessárias ao bom andamento da parceria.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerada função de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FAPESQ Nº 22, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria firmada entre A **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e Associação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia- SCIENTEC**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

O Presidente(a), ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.524 de 10 de setembro de 1997 e Decreto nº 19.520 de 16 de

fevereiro de 1998, e considerando o disposto no artigo 35, alínea “g”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LARISSA SIQUEIRA MORAES, matrícula nº 900.073-7, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para exercer a função de Gestor(a) da Parceria referente ao Termo de Colaboração/Termo de Fomento/Contrato de Gestão nº 0001/2025, celebrado entre **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e Associação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia- SCIENTEC**.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) da Parceria acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, observando o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, bem como o uso regular dos recursos públicos repassados, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e demais normas correlatas.

Art. 3º O(A) Gestor(a) designado(a) deverá elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, registrando as ocorrências e resultados da execução da parceria, comunicando de imediato quaisquer irregularidades ao setor competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Presidente da FAPESQ

Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/369/2025-CG Cabedelo - PB, 28 de outubro de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, § 1º, inciso V, da Lei complementar nº 212, de 22/07/2025 c/c o Art. 11 da Lei Nº 3.909, de 14/07/1977, e a Lei Nº 7.605, de 28/06/2004, com alterações introduzidas pelas Leis Nº 11.127, de 18/05/2018, e Nº 11.194, de 31/08/2018, que dispõem sobre o ingresso na PM, e ainda escudado no que pontifica o Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023, publicado no D.O.E. nº 16.910 de 28/07/2023, RESOLVE:

1- INCLUIR no estado efetivo da Polícia Militar do Estado da Paraíba, como Aluno Soldado símbolo PM-1, na condição de SUB JUDICE, a contar de 06 de agosto de 2025, os candidatos do concurso público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM 2023, regido pelo Edital nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023, publicado no D.O.E. nº 16.910 de 28/07/2023, os quais devem ser matriculados, sendo-lhes atribuídas as matrículas discriminadas abaixo. A permanência dos mesmos no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção das respectivas decisões, até o trânsito em julgado das mesmas.

CFSd/PM – AMPLA CONCORRÊNCIA:

1) 532.088-7 – ALDO AMORIM DE MELO JÚNIOR, natural de Recife-PE, nascido em 11/06/1992, filho de Aldo Amorim de Melo e Expedita Maria Couto de Melo (Proc. 0829395-84.2024.8.15.2001);

CFSd/PM – VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS (LEI 12.169/2021):

2) 532.089-5 – SUZANE DA SILVA CUNHA, natural de João Pessoa-PB, nascida em 27/10/1989, filha de Antônio Flávio Cunha e Silvana Dantas da Silva (Proc. 0825751-36.2024.8.15.2001);

3) 532.090-9 – TARDELE JEFFERSON BARBOSA ALVES PEREIRA, natural de João Câmara-RN, nascido em 03/07/1994, filho de Dalvanice Barbosa Alves (Proc. 0827156-10.2024.8.15.2001);

4) 532.091-7 – DARLAN AZEVEDO LEMOS, natural de Natal-RN, nascido em 23/08/1991, filho de David Silva Lemos e Helena Azevedo (Proc. 0869154-89.2023.8.15.2001).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/370/2025-CG Cabedelo - PB, 28 de outubro de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, § 1º, inciso V, da Lei complementar nº 212, de 22/07/2025 c/c o Art. 11 da Lei Nº 3.909, de 14/07/1977, e a Lei Nº 7.605, de 28/06/2004, com alterações introduzidas pelas Leis Nº 11.127, de 18/05/2018, e Nº 11.194, de 31/08/2018, que dispõem sobre o ingresso na PM, e ainda escudado no que pontifica o Edital Nº 001/2018 – CFSd PM/BM 2018, RESOLVE:

1 - INCLUIR no estado efetivo da Polícia Militar do Estado da Paraíba, como Aluno Soldado símbolo PM-1, na condição de SUB JUDICE, a contar de 06 de agosto de 2025, os candidatos do concurso público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM 2018, regido pelo Edital Nº 001/2018 – CFSd PM/BM 2018, os quais devem ser matriculados, sendo-lhes atribuídas as matrículas discriminadas abaixo. A permanência dos mesmos no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção das respectivas decisões, até o trânsito em julgado das mesmas.

CFSd/PM

1) 532.092-5 – SILVANO SEBASTIÃO DA SILVA, natural de Jaboatão dos Guararapes-PE, nascido em 06/05/1985, fi lho de Sebastião João da Silva e Josefa Antônia Quintino da Silva (Proc. 0817943-82.2021.8.15.2001);

2) 532.093-3 – RENILDO DO NASCIMENTO MELO, natural de Recife-PE, nascido em 26/04/1988, filho de Heleno Henrique de Melo e Nizete do Nascimento Melo (Proc. 0817943-82.2021.8.15.2001);

3) 532.094-1 – WISLEY DJONES DE FARIAS, natural de João Pessoa-PB, nascido em 06/05/1986, filho de Paulo Alves de Farias Filho e Rosinalva Farias da Silva (Proc. 0817943-82.2021.8.15.2001);

4) 532.095-0 – EBER FELIPE DA SILVA, natural de Rio Formoso-PE, nascido em 26/01/1987, filho de José Gregório da Silva e Maria de Lourdes da Silva (Proc. 0817943-82.2021.8.15.2001);

5) 532.096-8 – EDUARDO MANDU GALDINO, natural de Recife-PE, nascido em 24/03/1988, filho de Durange Mandu Galdino e Mônica Maria Borges Galdino

(Proc. 0817943-82.2021.8.15.2001);

6) 532.097-6 – ELIAS PEREIRA CARDOSO, natural de Campina Grande-PB, nascido em 11/02/1994, filho de Edvaldo Cardoso do Nascimento e Lúcia Maria Pereira Cardoso (Proc. 0817943-82.2021.8.15.2001);

7) 532.098-4 – GUSTAVO EDUARDO FIGUEIREDO COUTINHO, natural de Jaboatão dos Guararapes-PE, nascido em 17/01/1992, filho de Gustavo Agérico Vieira Coutinho e Patrícia Oliveira de Figueiredo (Proc. 081794382.2021.8.15.2001);

8) 532.099-2 – JAIME PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, natural de Jaboatão dos Guararapes-PE, nascido em 29/05/1988, filho de Jaime Pereira da Silva e Nadja Maria Lopes da Silva (Proc. 0817943-82.2021.8.15.2001);

9) 532.100-0 – JOSÉ WILSON MENDES CRUZ, natural de Bodocó-PE, nascido em 27/05/1990, filho de José Nilton Coelho Cruz e Vanda Mendes Cruz (Proc. 0817943-82.2021.8.15.2001);

10) 532.101-8 – CLEBERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, natural de Recife-PE, nascido em 12/03/1993, filho de José Nilzo de Oliveira Júnior e Claúdia Francisca da Silva (Proc. 0817943-82.2021.8.15.2001).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/381/2025-CG Cabedelo - PB, 31 de outubro de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo pelo Art. 13, § 1º , inciso V, da Lei complementar nº 212, de 22/07/2025, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem o **Item 15.3 do Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023, RESOLVE:**

1. CONVOCAR os candidatos **CLASSIFICADOS**, abaixo referenciados, para se apresentarem no dia **03 de novembro de 2025, às 07h00min**, no Gabinete do **Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar**, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, na Cidade de João Pessoa - PB, a fim de assegurar suas matrículas no Curso de Formação de Soldados - CFSd PM/2023 (2ª TURMA), em cumprimento aos itens **15.1 e 15.3 do Edital Nº 001/2023 – CFSd PM/BM 2023**.

CPRM - AMPLA CONCORRÊNCIA

2ª TURMA (168 VAGAS)

DIA: 03 de novembro de 2025(segunda-feira).

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Centro de Educação e Cultura Institucional da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, na Cidade de João Pessoa – PB.

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPRM	YURI KARLO GOMES DE MEDEIROS	88.4	281
2.	SD PM - (QPC) - CPRM	WELDER JORGE SANTOS DE ARAUJO	88.4	282
3.	SD PM - (QPC) - CPRM	JAVÁ ALMEIDA DE LACERDA	88.4	283
4.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARIA UYARA GOMES DOS SANTOS	88.4	284
5.	SD PM - (QPC) - CPRM	DANIEL BARROS PINHEIRO	88.3	285
6.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOSE VICTOR OLIVEIRA AMARAL	88.3	286
7.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUCAS BORGES FERREIRA	88.3	289
8.	SD PM - (QPC) - CPRM	CLÉCIO MENDES DA SILVA	88.3	291
9.	SD PM - (QPC) - CPRM	SAMUEL PEREIRA BEZERRA	88.3	293
10.	SD PM - (QPC) - CPRM	BRUNO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS	88.3	294
11.	SD PM - (QPC) - CPRM	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	88.2	297
12.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUAN DE MELO DOS SANTOS	88.2	298
13.	SD PM - (QPC) - CPRM	THAYNNA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	88.2	299
14.	SD PM - (QPC) - CPRM	ELIAKIM KENNEDY LIMA RIBEIRO	88.2	301
15.	SD PM - (QPC) - CPRM	BRUNO MOTA DOS SANTOS	88.2	302
16.	SD PM - (QPC) - CPRM	WELTHON FLORENCIO DO NASCIMENTO	88.2	303
17.	SD PM - (QPC) - CPRM	DIMAS DE ARAUJO BARRETO FILHO	88.2	304
18.	SD PM - (QPC) - CPRM	GLEIDSON DIOGO BARBOSA CUNHA	88.2	305
19.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUCAS LOPES PEREIRA	88.2	306
20.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOSE EDUARDO GOMES MOREIRA	88.1	310
21.	SD PM - (QPC) - CPRM	WILLIAM MARINHO DA SILVA MOURA	88.1	313
22.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANNA LIVIA DA SILVA PEREIRA	88	314
23.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARIA LIANDRA DOS SANTOS	88	315
24.	SD PM - (QPC) - CPRM	DIEGO SAVIO MACEDO TORRES	88	318
25.	SD PM - (QPC) - CPRM	HEICTOR CARVALHO DE AMORIM	88	319
26.	SD PM - (QPC) - CPRM	GABRIEL BATISTA CUNHA	88	320
27.	SD PM - (QPC) - CPRM	ESTER GIOVANNA SANTOS LIMA	88	322
28.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUIZ HENRIQUE DE BRITO TORRES	88	323
29.	SD PM - (QPC) - CPRM	CARLOS EDUARDO GOUVEIA DA COSTA	88	324
30.	SD PM - (QPC) - CPRM	PAULO DE VASCONCELOS JUNIOR	87.9	325
31.	SD PM - (QPC) - CPRM	JHONAS HENRIQUE ARAÚJO MENDONÇA	87.9	328
32.	SD PM - (QPC) - CPRM	DARLAN JORGE DA SILVA (PARECER N.º 0222.112024-AESPA)	87.9	329
33.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA	87.9	330
34.	SD PM - (QPC) - CPRM	NATALIA ERIKA LAURENTINO BARBOSA	87.9	331
35.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO	87.9	332
36.	SD PM - (QPC) - CPRM	VICTORIA LEITE BORGES DORNELAS	87.9	333
37.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOAO VICTOR DOS SANTOS VIANA	87.8	336
38.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUCAS ALBERTO FERREIRA LIMA	87.8	339
39.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARLON REGIS FERREIRA BEZERRA	87.8	341
40.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANA LETICIA NAVARRO DE LIMA TORRES	87.8	343
41.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUCAS CÂNDIDO DE QUEIROZ	87.8	345
42.	SD PM - (QPC) - CPRM	EXPEDITO ALBERTO MONTEIRO	87.8	349
43.	SD PM - (QPC) - CPRM	FRANCILEA DE OLIVEIRA SANTOS	87.7	351
44.	SD PM - (QPC) - CPRM	RAYSSA CARLA LEAL PESSOA CARVALHO	87.7	352
45.	SD PM - (QPC) - CPRM	MALARA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	87.7	353
46.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOÃO PEDRO COSTA SILVA	87.7	354
47.	SD PM - (QPC) - CPRM	DAIANE GARCIA DE OLIVEIRA BOMFIM	87.7	358
48.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOSE MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	87.7	359



49.	SD PM - (QPC) - CPRM	WILSON FRANCISCO DE SOUZA NETO	87.7	361
50.	SD PM - (QPC) - CPRM	FABIO JOSE DA SILVA <i>(PARECER N.º 0222.112024-AESPA)</i>	87.7	362
51.	SD PM - (QPC) - CPRM	FRANKLYN DIAS LOPES DE SOUSA	87.6	372
52.	SD PM - (QPC) - CPRM	JONATHAN LUAN SILVA SANTOS	87.6	374
53.	SD PM - (QPC) - CPRM	GILSON MEDEIROS FIDELIS	87.6	375
54.	SD PM - (QPC) - CPRM	MOYSES STHENIO DE SOUSA SOARES	87.6	377
55.	SD PM - (QPC) - CPRM	ITALO HENRIQUE SILVA DE SANTANA DOS SANTOS <i>(PARECER N.º 0222.112024-AESPA)</i>	87.6	378
56.	SD PM - (QPC) - CPRM	THIAGO DA SILVA ANDRADE	87.5	380
57.	SD PM - (QPC) - CPRM	PABLO MATHEUS NASCIMENTO MAGALHAES	87.5	382
58.	SD PM - (QPC) - CPRM	FRANCISCO DE ARAUJO BARROS JUNIOR	87.5	386
59.	SD PM - (QPC) - CPRM	EMERSON RAY SOUSA GOMES	87.5	388
60.	SD PM - (QPC) - CPRM	HUDYSLAN SILVA DE ARAUJO	87.5	390
61.	SD PM - (QPC) - CPRM	IRLAN FRANKLIN ALVARES	87.4	391
62.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA JUNIOR	87.4	392
63.	SD PM - (QPC) - CPRM	ABNER DE SOUZA MORAES	87.4	393
64.	SD PM - (QPC) - CPRM	GIRLANDSON GOMES ALVES	87.4	394
65.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANNA BEATRIZ MARQUES DO NASCIMENTO	87.3	398
66.	SD PM - (QPC) - CPRM	ÂUREA RENATA GOMES DA SILVA	87.3	399
67.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARIA LUIZA ARAUJO DE MOURA	87.2	402
68.	SD PM - (QPC) - CPRM	IVO GABRIEL CHICO ALMEIDA	87.2	404
69.	SD PM - (QPC) - CPRM	DILSON VELOSOS DOS SANTOS JÚNIOR	87.2	408
70.	SD PM - (QPC) - CPRM	ISABELA PATRICIA MORAES DE OLIVEIRA	87.2	410
71.	SD PM - (QPC) - CPRM	ELAINE CRISTINA MENDES FARIAS	87.1	412
72.	SD PM - (QPC) - CPRM	CESAR HENRIQUE ARAUJO DIAS	87.1	413
73.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOAO ENRIQUE ALVES PEREIRA	87.1	415
74.	SD PM - (QPC) - CPRM	DAYANNE OLIVEIRA DE MORAIS	87.1	416
75.	SD PM - (QPC) - CPRM	NATHAN MIKAEL MARTINS SANTOS	87.1	419
76.	SD PM - (QPC) - CPRM	KENNEDY GRISI MARQUES PEREIRA	87.1	420
77.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOHN ALLEFF BARBOSA DO NASCIMENTO	87	428
78.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARCOS ANTONIO EMILIANO ALVES JUNIOR	87	431
79.	SD PM - (QPC) - CPRM	SUELTON SANTOS BARBOSA	86.9	432
80.	SD PM - (QPC) - CPRM	JAYRON DE LACERDA CORIOLANO	86.9	433
81.	SD PM - (QPC) - CPRM	ALEXANDRE SEABRA DOS SANTOS FILHO	86.9	434
82.	SD PM - (QPC) - CPRM	ALINE GABRIELA LINDOSO	86.9	435
83.	SD PM - (QPC) - CPRM	WANCLERSON CORDEIRO DA SILVA	86.8	441
84.	SD PM - (QPC) - CPRM	YASMIM DE FREITAS DA SILVA	86.8	442
85.	SD PM - (QPC) - CPRM	GESSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO	86.8	444
86.	SD PM - (QPC) - CPRM	GEILSON SOARES DE LIMA JUNIOR	86.8	446
87.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARCELINO DOS SANTO FIGUEIREDO	86.7	448
88.	SD PM - (QPC) - CPRM	TAYANE LEONCIO CAIANA DE OLIVEIRA	86.7	453
89.	SD PM - (QPC) - CPRM	VINICIUS DE ALMEIDA DOS SANTOS RODRIGUES	86.7	454
90.	SD PM - (QPC) - CPRM	MATEUS DA SILVA ARAUJO AMARO <i>(PARECER N.º 0222.112024-AESPA)</i>	86.7	456
91.	SD PM - (QPC) - CPRM	ARTHUR DE LIMA CRISPIM BARBOSA	86.7	458
92.	SD PM - (QPC) - CPRM	THIAGO CORREIA SILVA	86.7	461
93.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOAO PEDRO MARQUES DOS SANTOS SOARES	86.7	462
94.	SD PM - (QPC) - CPRM	JEAN CASTRO DE OLIVEIRA <i>(PARECER N.º 0222.112024-AESPA)</i>	86.6	463
95.	SD PM - (QPC) - CPRM	MATHEUS PINHEIRO NUNES	86.6	464
96.	SD PM - (QPC) - CPRM	REBECA YASMIM DOS SANTOS MEDEIROS	86.6	466
97.	SD PM - (QPC) - CPRM	RAFAEL VAGNER SOUZA	86.6	467
98.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANTONNI AUGUSTO SANTOS DE MORAIS	86.6	469
99.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARIANA OLIVEIRA ALVES	86.6	472
100.	SD PM - (QPC) - CPRM	EMANOEL ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	86.6	473
101.	SD PM - (QPC) - CPRM	NATALIA DE SOUSA PEREIRA	86.6	475
102.	SD PM - (QPC) - CPRM	ROSIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	86.6	476
103.	SD PM - (QPC) - CPRM	LEONARDO BEZERRA DA SILVA	86.5	479
104.	SD PM - (QPC) - CPRM	LEONARDO LUCAS DE AZEVEDO OLIVEIRA	86.5	482
105.	SD PM - (QPC) - CPRM	LEILANE VARELA DA SILVA	86.5	483
106.	SD PM - (QPC) - CPRM	HELIAB WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	86.5	484
107.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANTONIO JOSE CANDIDO LIMA	86.5	486
108.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARIA LUISA GOMES DOS SANTOS	86.5	490
109.	SD PM - (QPC) - CPRM	REGINALDO JOAO DA SILVA FILHO <i>(PARECER N.º 0222.112024-AESPA)</i>	86.4	493
110.	SD PM - (QPC) - CPRM	JONATHAN SAYGON DE CARVALHO NASCIMENTO	86.4	494
111.	SD PM - (QPC) - CPRM	CIENY LOPES FERREIRA	86.4	495
112.	SD PM - (QPC) - CPRM	RIVALDO BEZERRA DA SILVA	86.4	496
113.	SD PM - (QPC) - CPRM	DAVID FELIX DA SILVA GUEDES	86.4	500
114.	SD PM - (QPC) - CPRM	BEATRIZ FERREIRA NEVES CABRAL	86.3	508
115.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARCOS RODRIGO MONTEIRO DE LIMA SANTOS	86.3	509
116.	SD PM - (QPC) - CPRM	WALLYSON AVELINO DA SILVA	86.3	510
117.	SD PM - (QPC) - CPRM	RANDERSON GOMES BARBOSA	86.3	512
118.	SD PM - (QPC) - CPRM	LARISSA MIRANDA DINIZ DE SOUZA	86.3	514
119.	SD PM - (QPC) - CPRM	ALYSON FREITAS DE ARAUJO	86.2	517
120.	SD PM - (QPC) - CPRM	WALTER MARIBONDO DA SILVEIRA JÚNIOR	86.2	518
121.	SD PM - (QPC) - CPRM	FRANCISCA DAS CHAGAS BATISTA SOARES	86.2	520
122.	SD PM - (QPC) - CPRM	GUILHERME FERREIRA MENDES VALE	86.2	521
123.	SD PM - (QPC) - CPRM	ELIZEU RODRIGUES FERREIRA	86.2	522
124.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOÃO VICTOR DA SILVA FAUSTINO	86.2	523
125.	SD PM - (QPC) - CPRM	ALDENI DE ANDRADE JUNIOR	86.2	524
126.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOSE EDUARDO NORONHA DE FREITAS	86.1	528
127.	SD PM - (QPC) - CPRM	BRENDSON WILLIAM MONTEIRO DA SILVA	86.1	536
128.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUCAS DUARTE DE JESUS	86	545
129.	SD PM - (QPC) - CPRM	KARINA DA SILVA FALCAO	86	550
130.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOSE DAVI DOS SANTOS SILVA	85.9	554
131.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARCOS ERIVAN DA SILVA JUNIOR	85.9	556

132.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARIA THAYNA SOUZA ATAIDE	85.9	558
133.	SD PM - (QPC) - CPRM	ISABELE OLIVEIRA ALVES	85.8	569
134.	SD PM - (QPC) - CPRM	DAVI DE SOUZA GUEDES	85.7	573
135.	SD PM - (QPC) - CPRM	ELIALDO CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR	85.7	584
136.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUIZ ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA	85.7	585
137.	SD PM - (QPC) - CPRM	RUBLLENY ARYEL CEZAR JOSE	85.6	586
138.	SD PM - (QPC) - CPRM	ROMERO SILVEIRA ANDRADE DE QUEIROZ	85.6	587
139.	SD PM - (QPC) - CPRM	ELICLEIDSON JERÔNIMO BARBOSA DA SILVA	85.6	588
140.	SD PM - (QPC) - CPRM	LYEVERTON CARLOS SOARES DA SILVA	85.6	590
141.	SD PM - (QPC) - CPRM	ROMUALDO DO ORIENTE FILHO	85.6	593
142.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUCAS CORREIA DE OLIVEIRA	85.6	594
143.	SD PM - (QPC) - CPRM	DAVI FELIX DA SILVA COSTA	85.6	597
144.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOÃO VICTOR ALMEIDA SIMPLICIO SILVA	85.5	599
145.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOSIVALDO AGOSTINHO ALVES JUNIOR	85.5	600
146.	SD PM - (QPC) - CPRM	CLAUDSON MISAEEL FERNANDES PEREIRA	85.5	601
147.	SD PM - (QPC) - CPRM	DAVID VIEIRA DE BARROS SILVA	85.5	602
148.	SD PM - (QPC) - CPRM	EWERTON RICARDO LIMA DE SOUZA	85.5	606
149.	SD PM - (QPC) - CPRM	DAYVISSON WALLACE GUEDES DE OLIVEIRA	85.5	608
150.	SD PM - (QPC) - CPRM	IALLY CORREIA RIBEIRO	85.5	609
151.	SD PM - (QPC) - CPRM	THAIS INGRID CARNEIRO BARBOSA	85.5	610
152.	SD PM - (QPC) - CPRM	EMERSON PEDRO DE SOUZA	85.5	611
153.	SD PM - (QPC) - CPRM	DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA	85.5	615
154.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANTONY GABRIEL PEREIRA DA SILVA	85.5	617
155.	SD PM - (QPC) - CPRM	PEDRO HENRIQUE MEDRADO	85.5	618
156.	SD PM - (QPC) - CPRM	JAMES ISRAEL AMANCIO DE QUEIROS	85.4	620
157.	SD PM - (QPC) - CPRM	DJAIR DAVID DA SILVA	85.4	624
158.	SD PM - (QPC) - CPRM	SAUL PEDRO MEDEIROS DOS SANTOS	85.4	625
159.	SD PM - (QPC) - CPRM	CLARA ELOISA CAVALCANTI DE LIMA	85.4	627
160.	SD PM - (QPC) - CPRM	SAULO MARCOLINO GUIMARAES	85.4	628
161.	SD PM - (QPC) - CPRM	SAMIR NAVHI AMARAL ELIAS	85.3	632
162.	SD PM - (QPC) - CPRM	RENAN PONTES DE MEDEIROS	85.3	635
163.	SD PM - (QPC) - CPRM	WESLEY CANDIDO FIRMINO	85.3	639
164.	SD PM - (QPC) - CPRM	BRUNO LUCAS DA SILVA CABRAL	85.2	641
165.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOSE ANDRADE DO ESPIRITO SANTO NETO	85.2	643
166.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOALLYSSON JORGE SILVA BARROS	85.2	646
167.	SD PM - (QPC) - CPRM	RENNAN RODRIGUES FERREIRA	85.2	647
168.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOANDERSON MELO DA SILVA	85.2	648

CPRM - AMPLA CONCORRÊNCIA - SUB JUDICE
2ª TURMA - SUB JUDICE

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPRM	DJAILSON VIEIRA DE ALMEIDA (SUB JUDICE)	87.5	389
2.	SD PM - (QPC) - CPRM	LUCAS DA SILVA AGUIAR (SUB JUDICE)	86.5	492

CPRM - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021
2ª TURMA (41 VAGAS)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANTONIO SERGIO GOMES CATARINO	75.7	84
2.	SD PM - (QPC) - CPRM	DARIO JOSE ARAUJO MARTINS	75.4	86
3.	SD PM - (QPC) - CPRM	FILIFE GONCALVES DO NASCIMENTO	74.9	87
4.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOÃO PEDRO MARTINS DA SILVA	74.7	88
5.	SD PM - (QPC) - CPRM	MAYKO GEOVANI SIMPLICIO DE SOUZA E SILVA	74.6	90
6.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOSELITO CASTOR DE BRITO JUNIOR	74.1	91
7.	SD PM - (QPC) - CPRM	JHONY HENRIQUE TENORIO CAVALCANTE	73.8	94
8.	SD PM - (QPC) - CPRM	VICTOR MATHEUS DIAS LIMA	73.7	96
9.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA CONCEICAO	73.7	97
10.	SD PM - (QPC) - CPRM	LETICIA KELLY MACENA DE LIMA	72.9	99
11.	SD PM - (QPC) - CPRM	WELLINGTON MACIEL FREITAS DA SILVA	72.7	100
12.	SD PM - (QPC) - CPRM	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	72.6	102
13.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOICY KAEELY SANTOS DE MOURA	72	104
14.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOCEAN ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA	71.8	105
15.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARCOS VINICIUS ROCHA DE CASTRO	71.5	107
16.	SD PM - (QPC) - CPRM	MAIRA ALANA SANTOS SANTANA	71.1	110
17.	SD PM - (QPC) - CPRM	FRANCINEY SOUZA DA COSTA	70.9	114
18.	SD PM - (QPC) - CPRM	DENILSON DOS SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	70.7	115
19.	SD PM - (QPC) - CPRM	VITOR MANUEL DOS SANTOS ARRUDA	70.7	116
20.	SD PM - (QPC) - CPRM	MARIA LUISA DE SOUZA OLIVEIRA	70.3	119
21.	SD PM - (QPC) - CPRM	GENIELSON HENRIQUE LEONARDO DA SILVA	70.3	120
22.	SD PM - (QPC) - CPRM	GENIS CARLOS DA SILVA BARROS	70.2	121
23.	SD PM - (QPC) - CPRM	ALEXANDRE DIONISIO DA SILVA	70.1	122
24.	SD PM - (QPC) - CPRM	FRANCISCO HELIO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	69.7	123
25.	SD PM - (QPC) - CPRM	PEDRO HENRIQUE SANTANA PACHECO	69.5	124
26.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOSE TIAGO ROSENO DOS SANTOS	67.2	131
27.	SD PM - (QPC) - CPRM	GLAUDICE ALCANTARA CAVALCANTE	67.2	132
28.	SD PM - (QPC) - CPRM	MATHEUS EDUARDO ROCHA LIMA	66.7	133
29.	SD PM - (QPC) - CPRM	ERISMAR DA SILVA FILHO	65.7	137
30.	SD PM - (QPC) - CPRM	SEBASTIANA CAMILA DE LIMA LINS	64.6	139
31.	SD PM - (QPC) - CPRM	CARLOS ALBERTO DA VEIGA	64.5	140
32.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOYCE GABRIELLE DE LIMA	64.4	141
33.	SD PM - (QPC) - CPRM	EDSON GABRIEL GUEDES DE SA	62.8	144
34.	SD PM - (QPC) - CPRM	CARLOS MAGNO PINTO DE SOUZA	62.4	146
35.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANDREY ALLYSSON TAVARES FILIPE	62	147
36.	SD PM - (QPC) - CPRM	ANNY CAROLINE DA SILVA	61.9	148
37.	SD PM - (QPC) - CPRM	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO HERCULANO	61.6	149



38.	SD PM - (QPC) - CPRM	SILVANA DIAS DE MEDEIROS SILVA	60.9	151
39.	SD PM - (QPC) - CPRM	ALINE VENTURA DA SILVA	60.9	152
40.	SD PM - (QPC) - CPRM	LEVI ESDRAS GABRIEL DE LIMA	60.4	153
41.	SD PM - (QPC) - CPRM	EMANUEL TIAGO FERNANDES DA SILVA	58.2	156

CPRM - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021 - SUB JUDICE

2ª TURMA - SUB JUDICE

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPRM	ISAAC LIMA DE SOUZA (SUB JUDICE)	75.8	83
2.	SD PM - (QPC) - CPRM	EWERTON DAMIAO GALDINO (SUB JUDICE)	74	92
3.	SD PM - (QPC) - CPRM	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DA PAZ (SUB JUDICE)	73.1	93
4.	SD PM - (QPC) - CPRM	BARBARA SILVA PEREIRA (SUB JUDICE)	71.8	105
5.	SD PM - (QPC) - CPRM	JULIO GILEAD DE SOUZA SANT ANA (SUB JUDICE)	71.1	111
6.	SD PM - (QPC) - CPRM	JACKSON TORRES DE SOUSA (SUB JUDICE)	71	112
7.	SD PM - (QPC) - CPRM	THAUAN ALVES DA SILVA (SUB JUDICE)	68.5	128
8.	SD PM - (QPC) - CPRM	JOELTON HENRIQUE NUNES DA SILVA (SUB JUDICE)	66.5	134
9.	SD PM - (QPC) - CPRM	SERGIO RICARDO GONCALVES SILVA (SUB JUDICE)	62.5	145
10.	SD PM - (QPC) - CPRM	LEANDRO DE SOUZA SENA E SOUZA (SUB JUDICE)	71.2	109
11.	SD PM - (QPC) - CPRM	FRANCISCO VITOR DE LIMA NETO (SUB JUDICE)	67.6	137

CPR I - AMPLA CONCORRÊNCIA

2ª TURMA (107 VAGAS)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR I	ANDERSON REMIGIO DA SILVA	88.6	149
2.	SD PM - (QPC) - CPR I	LEONARDO ARAÚJO LIMA FILHO	88.6	150
3.	SD PM - (QPC) - CPR I	LEON MAX MARQUES DA COSTA	88.6	151
4.	SD PM - (QPC) - CPR I	PEDRO IGOR EVANGELISTA PEQUENO	88.5	154
5.	SD PM - (QPC) - CPR I	MONISE VITÓRIA DE SOUZA ROCHA	88.5	155
6.	SD PM - (QPC) - CPR I	SARA EMANUELLE SILVA SOUZA(PARECER N.º 0222.112024-AESPA)	88.5	156
7.	SD PM - (QPC) - CPR I	ANDERSON DE ALMEIDA VASCONCELOS	88.5	157
8.	SD PM - (QPC) - CPR I	GABRIELA LIMA AGRIPINO	88.5	158
9.	SD PM - (QPC) - CPR I	VICTOR MUSSUMECI CHIANCA DA SILVA	88.5	159
10.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOSÉ VICTOR MARQUES TOSCANO DE BRITO	88.4	161
11.	SD PM - (QPC) - CPR I	MARCELO HENRIQUE GONCALVES RODRIGUES	88.4	162
12.	SD PM - (QPC) - CPR I	FRANCISCO OLIVEIRA NETO	88.4	164
13.	SD PM - (QPC) - CPR I	RAMON BRUNO GOMES DE SOUZA	88.4	165
14.	SD PM - (QPC) - CPR I	TIAGO NASCIMENTO DE ANDRADE	88.3	166
15.	SD PM - (QPC) - CPR I	DENILSON ALVES MOURA	88.3	167
16.	SD PM - (QPC) - CPR I	MATEUS LUIZ DA MOTA DA SILVA(PARECER N.º 0222.112024-AESPA)	88.2	171
17.	SD PM - (QPC) - CPR I	ANDERSON ARAÚJO BASTOS	88.2	174
18.	SD PM - (QPC) - CPR I	GERALDO AMANCIO DA SILVA JUNIOR	88.1	175
19.	SD PM - (QPC) - CPR I	JUDVAN FERREIRA JORGE	88.1	176
20.	SD PM - (QPC) - CPR I	EWERTON GRACIANO DE OLIVEIRA	88	178
21.	SD PM - (QPC) - CPR I	RAYANNE GIZZA DOS SANTOS DANTAS	88	179
22.	SD PM - (QPC) - CPR I	ERICK MAICON DIAS MACIEL	88	180
23.	SD PM - (QPC) - CPR I	MARCELO SANTOS DE ARAUJO JUNIOR	88	183
24.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOSE RODRIGUES DE ARAUJO FILHO	88	184
25.	SD PM - (QPC) - CPR I	KAIO GABRIEL CAMPELO FERREIRA	87.9	185
26.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOAO MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	87.9	186
27.	SD PM - (QPC) - CPR I	YAN VICTOR DE BRITO RAMOS	87.9	187
28.	SD PM - (QPC) - CPR I	DANILO MARQUES DOS SANTOS	87.9	188
29.	SD PM - (QPC) - CPR I	BRUNO SOARES SILVA	87.9	189
30.	SD PM - (QPC) - CPR I	IURY MARTINS DA SILVA	87.9	190
31.	SD PM - (QPC) - CPR I	KYRA DE SOUSA FERNANDES	87.9	191
32.	SD PM - (QPC) - CPR I	VICTOR EMANUEL CORDEIRO FERREIRA	87.9	192
33.	SD PM - (QPC) - CPR I	FELIPE DE LIMA VIANA	87.9	193
34.	SD PM - (QPC) - CPR I	PATRICK EZEQUIEL ARAUJO LEITE	87.9	194
35.	SD PM - (QPC) - CPR I	GABRIEL ALVES DA SILVA	87.8	197
36.	SD PM - (QPC) - CPR I	JEFFERSON CORDEIRO DA SILVA	87.8	198
37.	SD PM - (QPC) - CPR I	PAULO VICTOR BRITO TORQUATO	87.8	199
38.	SD PM - (QPC) - CPR I	KELVIN GOLDBERG DE ALMEIDA TAVEIRA	87.8	200
39.	SD PM - (QPC) - CPR I	LUCAS RODRIGUES ALEXANDRE DA SILVA	87.7	201
40.	SD PM - (QPC) - CPR I	LUAN BARBOSA TAVARES	87.7	202
41.	SD PM - (QPC) - CPR I	FELIPE SERGIO QUEIROZ	87.6	204
42.	SD PM - (QPC) - CPR I	PEDRO HENRIQUE SOUSA SANTOS	87.5	206
43.	SD PM - (QPC) - CPR I	LUAN DA SILVA ARAUJO	87.4	210
44.	SD PM - (QPC) - CPR I	LEONARDO SILVA DE MACEDO	87.4	211
45.	SD PM - (QPC) - CPR I	MARIA JESSICA NOGUEIRA ALVES	87.4	213
46.	SD PM - (QPC) - CPR I	SIMONY ARCANJO DO NASCIMENTO VELEZ	87.4	214
47.	SD PM - (QPC) - CPR I	FLAVIO VICTOR DE MELO TARGINO	87.4	215
48.	SD PM - (QPC) - CPR I	IAGO VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	87.3	218
49.	SD PM - (QPC) - CPR I	MARIANA FERREIRA DA SILVA GOMES	87.3	221
50.	SD PM - (QPC) - CPR I	ANDREZZA RAYANE VIEIRA DE SOUSA	87.3	225
51.	SD PM - (QPC) - CPR I	NAYANA GABRIELY ELIAS DA SILVA	87.3	226
52.	SD PM - (QPC) - CPR I	ANDERSON AMORIM DOS SANTOS	87.3	227
53.	SD PM - (QPC) - CPR I	WAGNER MATHEUS DA COSTA LUCENA MENDES	87.3	228
54.	SD PM - (QPC) - CPR I	HIGOR GUSTAVO DA SILVA MELO	87.2	229
55.	SD PM - (QPC) - CPR I	MARCUS VINICIUS SANTOS DINIZ	87.2	232
56.	SD PM - (QPC) - CPR I	CARLOS DAVI DA PAZ MINEIRO	87.2	234
57.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOSÉ NICHOLAS TORRES COSTA DE ANDRADE	87.1	236
58.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOAO VICTOR DA SILVA DOMINGOS	87.1	237
59.	SD PM - (QPC) - CPR I	ANDERSON FABIANO SOUSA MONTEIRO	87.1	238

60.	SD PM - (QPC) - CPR I	ISAAC IGOR OLIVEIRA DA COSTA	87.1	239
61.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOAO VICTOR DE ARAUJO LADISLAU	87.1	240
62.	SD PM - (QPC) - CPR I	ADAILTON GOMES SALAZAR	87	243
63.	SD PM - (QPC) - CPR I	WESLEY PEREIRA DE ALBUQUERQUE	87	244
64.	SD PM - (QPC) - CPR I	ALLEF HANIEL DOS SANTOS BEZERRA	87	245
65.	SD PM - (QPC) - CPR I	MARCOS PAULO FREIRE PONTES	87	249
66.	SD PM - (QPC) - CPR I	ALESSANDRO FARIAS ARAUJO	87	250
67.	SD PM - (QPC) - CPR I	ANTONIO GONCALVES DA COSTA NETO	87	251
68.	SD PM - (QPC) - CPR I	RODOLFO LUCAS SANTOS MARINHO DE LIMA	87	252
69.	SD PM - (QPC) - CPR I	LUIS FELIPE GOMES MARTINS	86.9	253
70.	SD PM - (QPC) - CPR I	JONATHAS ELIAKIM SANTOS MARTINS	86.9	255
71.	SD PM - (QPC) - CPR I	EMANOEL COSME ARAUJO DA SILVA	86.9	256
72.	SD PM - (QPC) - CPR I	EVELYN DE ALMEIDA AZEVEDO	86.8	258
73.	SD PM - (QPC) - CPR I	RAUL GUILHERME LACERDA PALMEIRA	86.7	261
74.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOSUE DO AMARAL HOLANDA IZIDIO	86.7	262
75.	SD PM - (QPC) - CPR I	WENDER DE ARAÚJO BARBOSA	86.7	263
76.	SD PM - (QPC) - CPR I	MATEUS MARTINS TERTULINO	86.7	264
77.	SD PM - (QPC) - CPR I	ITALO HENRIQUE FERNANDES NOBREGA	86.7	265
78.	SD PM - (QPC) - CPR I	VICTOR HUGO NEVES PEREIRA	86.7	266
79.	SD PM - (QPC) - CPR I	ADSON DA SILVA SAMPAIO	86.6	270
80.	SD PM - (QPC) - CPR I	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	86.6	271
81.	SD PM - (QPC) - CPR I	ANDRÉ FELIPE PEREIRA SODRÉ	86.6	272
82.	SD PM - (QPC) - CPR I	IGOR DELFINO GOMES DA SILVA	86.6	273
83.	SD PM - (QPC) - CPR I	HELLEN JOYCE SILVA QUARESMA	86.5	275
84.	SD PM - (QPC) - CPR I	LUIZ HENRIQUE PEREIRA RAMOS FREIRE	86.5	279
85.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOSE GLEYSON DOS SANTOS	86.5	280
86.	SD PM - (QPC) - CPR I	CLARA EMANOELA ALMEIDA DE ARAÚJO	86.5	281
87.	SD PM - (QPC) - CPR I	BRUNA DA SILVA MACIEL	86.5	284
88.	SD PM - (QPC) - CPR I	AYZE JAMMYLLE BATISTA FERREIRA	86.5	285
89.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOSEFA NATANEN PESSOA PEREIRA	86.5	289
90.	SD PM - (QPC) - CPR I	FERNANDO GABRIEL ARAUJO SILVA	86.5	290
91.	SD PM - (QPC) - CPR I	LUIS DANIEL BARBOSA DA SILVA	86.1	299
92.	SD PM - (QPC) - CPR I	NEUDIMAR DANILLO DE AZEVEDO DANTAS	86.1	300
93.	SD PM - (QPC) - CPR I	JONAS SILVA DOS SANTOS	86	304
94.	SD PM - (QPC) - CPR I	DANIELSON CARNEIRO DA SILVA	86	305
95.	SD PM - (QPC) - CPR I	CHARLES DIEGO DE LIMA LEMOS	86	306
96.	SD PM - (QPC) - CPR I	YTALLO MAX DE MEDEIROS FARIAS FERREIRA	86	307
97.	SD PM - (QPC) - CPR I	LINCOLN LAURINDO GERVASIO MOREIRA	86	308
98.	SD PM - (QPC) - CPR I	ROBERTH WILLIAM LIMA DE SOUSA	86	309
99.	SD PM - (QPC) - CPR I	THIAGO BARBOSA SILVA	86	311
100.	SD PM - (QPC) - CPR I	MARIA ISABELA ALMEIDA MENDES	86	312
101.	SD PM - (QPC) - CPR I	MIGUEL EDUARDO VIEIRA DA SILVA LUZ	85.9	314
102.	SD PM - (QPC) - CPR I	RAY OLIVEIRA TEODOZIO	85.9	315
103.	SD PM - (QPC) - CPR I	PEDRO LUCAS SANTOS DA COSTA	85.8	317
104.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SIQUEIRA FILHO	85.8	319
105.	SD PM - (QPC) - CPR I	JONATHAN CORREIA LOPES	85.8	321
106.	SD PM - (QPC) - CPR I	FRANCICKELLY FLOR DA SILVA	85.7	322
107.	SD PM - (QPC) - CPR I	VICTOR ALEXANDRE FERREIRA NASCIMENTO	85.7	323

CPR I - AMPLA CONCORRÊNCIA - SUB JUDICE

2ª TURMA - SUB JUDICE

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR I	MARIANA ALMEIDA DE MELO (SUB JUDICE)	88.4	163
2.	SD PM - (QPC) - CPR I	FRANCIEDSON DOS SANTOS BENTO (SUB JUDICE)	88.3	168

CPR I - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021

2ª TURMA (23 VAGAS)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR I	CAIO ALESSANDRO PEREIRA FERNANDES	72.1	43
2.	SD PM - (QPC) - CPR I	RODRIGO SALES DE ASSIS	71	45
3.	SD PM - (QPC) - CPR I	ROBSON ALAN FRANCO	70.7	46
4.	SD PM - (QPC) - CPR I	FELIPE BATISTA SILVA	69.9	48
5.	SD PM - (QPC) - CPR I	IURY LUIS DE BRITO DUARTE	69.6	49
6.	SD PM - (QPC) - CPR I	ARLAN JUNIOR PASSOS BARBOSA	69.2	50
7.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOANDERSON DA SILVA AGOSTINHO	68.5	52
8.	SD PM - (QPC) - CPR I	KEYLLA MALBA DA COSTA E SILVA	68.4	54
9.	SD PM - (QPC) - CPR I	EDEILTON GOMES ALVES DE SOUSA	67.4	58
10.	SD PM - (QPC) - CPR I	JESSICA PORFIRIO GOMES	66.4	60
11.	SD PM - (QPC) - CPR I	ROBSON HENRIQUE MACARIO FAUSTINO	65.9	61
12.	SD PM - (QPC) - CPR I	JUCIMAR ALVES COSTA	65.8	62
13.	SD PM - (QPC) - CPR I	RENAN VICTOR DA SILVA ALMEIDA	65.7	63
14.	SD PM - (QPC) - CPR I	LUMA FONSECA DE MOURA	64.8	65
15.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOSE HENRIQUE SILVA FERREIRA	64.4	67
16.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOAO VICTOR SALES DE FRANCA	61.9	68
17.	SD PM - (QPC) - CPR I	TAYNARA MENDONCA MARQUES DE LIMA	61.1	69
18.	SD PM - (QPC) - CPR I	DANILO JUSTINO MONTEIRO	60.4	71
19.	SD PM - (QPC) - CPR I	ALAN CHAVES BARBOSA	60.1	72
20.	SD PM - (QPC) - CPR I	MARIA EDUARDA DE LIMA SANTOS	57.5	74
21.	SD PM - (QPC) - CPR I	ESTER CONCEICAO SILVA	56.3	75

22.	SD PM - (QPC) - CPR I	PAULO VICTOR SILVA LIMA	55.4	77
23.	SD PM - (QPC) - CPR I	MATHEUS ADRIANO AMORIM DA SILVA	54.6	78

CPR I - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021 - SUB JUDICE

2ª TURMA - SUB JUDICE

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR I	MARLON PETERSON ALMEIDA SOARES (SUB JUDICE)	72	44
2.	SD PM - (QPC) - CPR I	JOHNATHAN KEVYN CALAFANGE NUNES(SUBJUDICE)	67	60
3.	SD PM - (QPC) - CPR I	DHONE RERISSON DELFINO VIDAL (SUB JUDICE)	65	64
4.	SD PM - (QPC) - CPR I	EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIAÇÃO (SUB JUDICE)	61	70
5.	SD PM - (QPC) - CPR I	ALISSON DIOGENES SANTOS (SUB JUDICE)	56	76
6.	SD PM - (QPC) - CPR I	WELLINGTON CLEITON DE SOUSA (SUB JUDICE)	74.7	35

CPR II - AMPLA CONCORRÊNCIA

2ª TURMA (81 VAGAS)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR II	ARTHUR LEITE DE ALMEIDA	89.4	115
2.	SD PM - (QPC) - CPR II	CHARLES CARNEIRO DE ARAUJO	89.4	117
3.	SD PM - (QPC) - CPR II	JOSE ADILSON FERNANDES DE SOUSA JUNIOR	89.3	118
4.	SD PM - (QPC) - CPR II	YONARA KAISE DA SILVA OLIVEIRA	89.3	119
5.	SD PM - (QPC) - CPR II	JONATHAS PATRICIO LOPES	89.3	120
6.	SD PM - (QPC) - CPR II	KEVEN XAVIER DE ALMEIDA SILVA	89.2	121
7.	SD PM - (QPC) - CPR II	DONRUAN LUCENA CAVALCANTE	89.2	122
8.	SD PM - (QPC) - CPR II	SAMUEL VICTOR LUCENA BRITO SILVA	89.2	125
9.	SD PM - (QPC) - CPR II	DARCILENE NASCIMENTO LUCENA	89.2	127
10.	SD PM - (QPC) - CPR II	RICARDO DA SILVA RIBEIRO	89.1	128
11.	SD PM - (QPC) - CPR II	ELIAS JUNIOR GOMES DE ABREU PEDROSA	89.1	129
12.	SD PM - (QPC) - CPR II	DAVID DE OLIVEIRA CHACON	89.1	131
13.	SD PM - (QPC) - CPR II	TAMIRES DOS RAMOS LIRA	89.1	133
14.	SD PM - (QPC) - CPR II	GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARAES	89	134
15.	SD PM - (QPC) - CPR II	MIRELLA CARDOSO TRIGUEIRO	88.9	139
16.	SD PM - (QPC) - CPR II	LUCAS SANTOS XAVIER	88.9	140
17.	SD PM - (QPC) - CPR II	CAIO SANTOS SIMPLICIO BATISTA	88.9	141
18.	SD PM - (QPC) - CPR II	GABRIEL CAMPOS ALVES BATISTA	88.9	142
19.	SD PM - (QPC) - CPR II	HENRIQUE GABRIEL SANTOS	88.8	144
20.	SD PM - (QPC) - CPR II	HENNE NAIELY PEREIRA DE SOUSA	88.8	145
21.	SD PM - (QPC) - CPR II	ANGELO GABRIEL GONCALVES FREIRE	88.8	148
22.	SD PM - (QPC) - CPR II	VALDEMAR LIRA DE SOUSA NETO	88.8	149
23.	SD PM - (QPC) - CPR II	MATHEUS JORGE DA SILVA	88.7	152
24.	SD PM - (QPC) - CPR II	LEONARDO NICHOLAS PEREIRA DE ARAUJO	88.6	153
25.	SD PM - (QPC) - CPR II	CAIO JASMINIE FERREIRA MIRANDA	88.6	154
26.	SD PM - (QPC) - CPR II	JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS TORRES	88.6	155
27.	SD PM - (QPC) - CPR II	LUAN HENRIQUE DE ABRANTES ROCHA	88.6	157
28.	SD PM - (QPC) - CPR II	PEDRO DANTAS MARTINS DE LIMA	88.6	159
29.	SD PM - (QPC) - CPR II	JOSE FELIPE DE OLIVEIRA FURTADO	88.5	160
30.	SD PM - (QPC) - CPR II	LUCAS HENRICK ALVES DA SILVA	88.5	162
31.	SD PM - (QPC) - CPR II	EMILLY ELVIRA SOARES FERREIRA	88.5	163
32.	SD PM - (QPC) - CPR II	ITALO SAMUEL DA SILVA SANTOS	88.5	164
33.	SD PM - (QPC) - CPR II	MARIA VITORIA LOPES DOS SANTOS	88.4	165
34.	SD PM - (QPC) - CPR II	VINICIUS NOGUEIRA DE ARAUJO	88.4	166
35.	SD PM - (QPC) - CPR II	FERNANDO CHAGAS DE FIGUEIREDO SOUSA	88.4	167
36.	SD PM - (QPC) - CPR II	FRANCISCO WENDER SOUZA SANTANA	88.4	168
37.	SD PM - (QPC) - CPR II	PEDRO AUGUSTO TORRES DE PAULA	88.4	169
38.	SD PM - (QPC) - CPR II	FELIPE ALVES DE LIMA	88.4	170
39.	SD PM - (QPC) - CPR II	DAMIAO CILVESTRE DE ARAUJO	88.4	172
40.	SD PM - (QPC) - CPR II	EDSON LUCAS TRAVASSOS FELIX	88.3	173
41.	SD PM - (QPC) - CPR II	ISAC DA CUNHA MARTINS	88.3	175
42.	SD PM - (QPC) - CPR II	ERICK ROBERTO RAMALHO DA SILVA	88.2	177
43.	SD PM - (QPC) - CPR II	EWERTON LUCENA BRITO	88.1	179
44.	SD PM - (QPC) - CPR II	IGOR VICTOR RODRIGUES ROMAO	88.1	181
45.	SD PM - (QPC) - CPR II	RAIMUNDO ESMael DE LIMA	88	185
46.	SD PM - (QPC) - CPR II	VINICIOS DE SOUSA GABRIEL	88	188
47.	SD PM - (QPC) - CPR II	RIBAMAR BATISTA FERREIRA	87.9	191
48.	SD PM - (QPC) - CPR II	WELISON RODRIGUES DE OLIVEIRA	87.9	193
49.	SD PM - (QPC) - CPR II	FRANCISCO BEZERRA RODRIGUES	87.8	196
50.	SD PM - (QPC) - CPR II	JAQUELINE SABINO SILVA	87.8	198
51.	SD PM - (QPC) - CPR II	ADAILSON ALVES DE SOUZA	87.7	200
52.	SD PM - (QPC) - CPR II	ARLON MORAIS DIAS	87.6	204
53.	SD PM - (QPC) - CPR II	FRANCISCO HIAGO MUNIZ GONCALVES	87.6	205
54.	SD PM - (QPC) - CPR II	EDUARDO TOMAZ DA ROCHA	87.6	206
55.	SD PM - (QPC) - CPR II	VINICIUS LAURENTINO DE LIMA FERREIRA	87.6	209
56.	SD PM - (QPC) - CPR II	LUAN VICTOR DA SILVA VIEIRA	87.6	212
57.	SD PM - (QPC) - CPR II	RENAN AGOSTINHO DA SILVA	87.5	216
58.	SD PM - (QPC) - CPR II	MÁRCIO GLEYSON COSMO DE SOUSA	87.5	217
59.	SD PM - (QPC) - CPR II	GUSTAVO AMARAL DA SILVA DANTAS	87.4	220
60.	SD PM - (QPC) - CPR II	ITALO RUSVEL DE ANDRADE BEZERRA	87.4	223
61.	SD PM - (QPC) - CPR II	MARIA LUIZA DANTAS DA SILVA	87.3	224
62.	SD PM - (QPC) - CPR II	JANIELSON ALBUQUERQUE LIMA	87.3	226
63.	SD PM - (QPC) - CPR II	CAIO HENRIQUE ALVES	87.3	227
64.	SD PM - (QPC) - CPR II	JOSE MARINHO DA SILVA VIEGAS NETO	87.2	231
65.	SD PM - (QPC) - CPR II	JANAILSON BARROS DE SOUSA	87.2	232
66.	SD PM - (QPC) - CPR II	HEVERTON DANTAS DE SOUZA	87.2	234
67.	SD PM - (QPC) - CPR II	PEDRO RAFAEL ROSENDO MEDEIROS	87.1	235

68.	SD PM - (QPC) - CPR II	GUSTAVO BATISTA CAVALCANTI	87.1	237
69.	SD PM - (QPC) - CPR II	MACKSON SILVA	87.1	239
70.	SD PM - (QPC) - CPR II	VICTOR MIGUEL OLIVEIRA SANTOS	87	240
71.	SD PM - (QPC) - CPR II	FRANCISCO ALYSON DE SOUSA SILVA	87	241
72.	SD PM - (QPC) - CPR II	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA JUNIOR	87	243
73.	SD PM - (QPC) - CPR II	JOSE LUCAS DE LIMA GUEDES	86.9	245
74.	SD PM - (QPC) - CPR II	FABIO GOMES BRAGA FILHO	86.7	249
75.	SD PM - (QPC) - CPR II	LEANDRO LUCENA DE SOUSA MEDEIROS DE ARAUJO	86.7	251
76.	SD PM - (QPC) - CPR II	DARLAN OLIVEIRA DA SILVA	86.7	252
77.	SD PM - (QPC) - CPR II	MARIA DEYSE DE SOUSA SILVA	86.7	253
78.	SD PM - (QPC) - CPR II	ISAC EMANUEL DE LIMA QUEIROZ	86.7	254
79.	SD PM - (QPC) - CPR II	VICTOR CAINAN FELIX DE ANDRADE	86.7	256
80.	SD PM - (QPC) - CPR II	MARIA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	86.7	257
81.	SD PM - (QPC) - CPR II	MELQUISEDEQUE MIGUEL LOPES	86.6	259

CPR II - AMPLA CONCORRÊNCIA - SUB JUDICE

2ª TURMA - SUB JUDICE

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR II	MOISES OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES (SUB JUDICE)	87.3	230

CPR II - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021

2ª TURMA (22 VAGAS)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR II	ANDERSON MAXWELL DA SILVA	78.8	34
2.	SD PM - (QPC) - CPR II	JOSE LUCAS SOUSA DA SILVA	77.5	39
3.	SD PM - (QPC) - CPR II	FRANCISCO JEFFERSON MARQUES DOS SANTOS	77.4	43
4.	SD PM - (QPC) - CPR II	FRANCIELIO FRANCISCO FURTADO SILVA	76.8	45
5.	SD PM - (QPC) - CPR II	GABRIEL ALVES DA SILVA	76.8	46
6.	SD PM - (QPC) - CPR II	JEFFERSON RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS	76.6	47
7.	SD PM - (QPC) - CPR II	EDUARDO BARRETO DE LIMA JUNIOR	76	49
8.	SD PM - (QPC) - CPR II	JOSINEIDE CAITANO DE OLIVEIRA	75.9	50
9.	SD PM - (QPC) - CPR II	HUGO GADELHA DE MENEZES	75.6	51
10.	SD PM - (QPC) - CPR II	THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	75.6	52
11.	SD PM - (QPC) - CPR II	PABLO RYAN NUNES DE LIMA	75.2	54
12.	SD PM - (QPC) - CPR II	ANA KAROLIN CARDOSO DOS SANTOS	75.1	55
13.	SD PM - (QPC) - CPR II	CICERO RODRIGUES DA SILVA	74.8	58
14.	SD PM - (QPC) - CPR II	MARCELO CRUZ ALVES	74.4	59
15.	SD PM - (QPC) - CPR II	KAYQUE FELIX DE MOURA COSTA	74	60
16.	SD PM - (QPC) - CPR II	MATEUS VITORIO SILVA DO CARMO	73.9	62
17.	SD PM - (QPC) - CPR II	SUELEN CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	73.6	63
18.	SD PM - (QPC) - CPR II	MURILO DA COSTA BARROS	73.6	64
19.	SD PM - (QPC) - CPR II	KAJO PATRICK DE OLIVEIRA SILVA	73.5	65
20.	SD PM - (QPC) - CPR II	VINICIUS FIGUEIREDO TEIXEIRA	73.2	67
21.	SD PM - (QPC) - CPR II	ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES NETO	72.6	68
22.	SD PM - (QPC) - CPR II	SERGIO JUNIO TAVARES CARDOSO DA SILVA	72.4	69

CPR II - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021 - SUB JUDICE

2ª TURMA - SUB JUDICE

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR II	LUCAS CARDOSO TRIGUEIRO (SUB-JUDICE)	78.6	35
2.	SD PM - (QPC) - CPR II	PATRICK JOSÉ NUNES CARDOZO (SUB JUDICE)	77.5	38
3.	SD PM - (QPC) - CPR II	LUCAS PEREIRA LEITAO (SUB JUDICE)	77.5	40
4.	SD PM - (QPC) - CPR II	PAULO DA SILVA MARTINS (SUB JUDICE)	76.5	48
5.	SD PM - (QPC) - CPR II	FILIPE DE ARAUJO TRIGUEIRO (SUBJUDICE)	74.8	57
6.	SD PM - (QPC) - CPR II	FRANCISCO DIEGO DA SILVA ALMEIDA (SUB-JUDICE)	74	61
7.	SD PM - (QPC) - CPR II	ITAMAR MARIANO VIEIRA (SUB JUDICE)	79.3	32

CPR III - AMPLA CONCORRÊNCIA

2ª TURMA (73 VAGAS)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSICÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR III	EDUARDO VIEIRA DA ROCHA GOUVEIA	87.6	86
2.	SD PM - (QPC) - CPR III	MARCELO SOUTO BRANDAO FILHO	87.6	87
3.	SD PM - (QPC) - CPR III	DANILO ALBUQUERQUE DE BRITO	87.5	88
4.	SD PM - (QPC) - CPR III	ISAIAS TARGINO DA SILVA	87.5	89
5.	SD PM - (QPC) - CPR III	JADSON JOSE CAVALCANTE MARTINS	87.3	90
6.	SD PM - (QPC) - CPR III	WESLEY CRISPINIANO MATIAS	87.3	91
7.	SD PM - (QPC) - CPR III	THIAGO SILVA MARINHO	87.1	92
8.	SD PM - (QPC) - CPR III	GISELY CHRISTINE DA SILVA	87.1	94
9.	SD PM - (QPC) - CPR III	AMANDA CAVALCANTE DOS SANTOS	87	96
10.	SD PM - (QPC) - CPR III	HEISEMBERG MAGNUM DO NASCIMENTO SANTOS	86.9	97
11.	SD PM - (QPC) - CPR III	ALESSANDRO RODRIGUES DE PONTES	86.7	100
12.	SD PM - (QPC) - CPR III	LEONARDO DE SOUSA LUCIANO	86.7	101
13.	SD PM - (QPC) - CPR III	MATHEUS VINICIUS SILVA COSTA (PARECER N.º 0222.11/2024-AESPA)	86.6	102
14.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOSÉ HELIÁBIO DUARTE DE MELO MACIEL	86.6	103
15.	SD PM - (QPC) - CPR III	IGOR BEZERRIL DA SILVA	86.6	104
16.	SD PM - (QPC) - CPR III	MATHEUS SANTOS ALVES DE LIMA	86.6	105
17.	SD PM - (QPC) - CPR III	THALES FERNANDO PEREIRA DA SILVA	86.6	106
18.	SD PM - (QPC) - CPR III	LUANNA MATIAS DA SILVA	86.5	107
19.	SD PM - (QPC) - CPR III	LAVOISIER QUERINO DA SILVA	86.5	108
20.	SD PM - (QPC) - CPR III	EWILLA CARLA FRANCISCO MOURA	86.4	110
21.	SD PM - (QPC) - CPR III	FELIPE DE AZEVEDO MOURA	86.1	112
22.	SD PM - (QPC) - CPR III	ANDERSON MATEUS DA SILVA COSTA	86.1	113
23.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOSEPHH WASHINGTON CAMPOS AVELINO	86.1	114



24.	SD PM - (QPC) - CPR III	TAMILLI TEIXEIRA ROCHA	86.1	115
25.	SD PM - (QPC) - CPR III	MATHEUS CAMILO DE LIMA GOUVEIA	86	116
26.	SD PM - (QPC) - CPR III	LEONARDO MARQUES DE BRITO	85.9	118
27.	SD PM - (QPC) - CPR III	AGRICIO MEDEIROS FLORENCIO	85.8	119
28.	SD PM - (QPC) - CPR III	KELLY DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	85.7	121
29.	SD PM - (QPC) - CPR III	KEVIN SADOK QUINTO	85.7	122
30.	SD PM - (QPC) - CPR III	WILLAMYS ARRUDA DA SILVA(PARECER N.º 0222.112024-AESPA)	85.7	123
31.	SD PM - (QPC) - CPR III	LUIS HENRIQUE ALVES DINIZ SA	85.6	126
32.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOANDERSON DE LIMA GONÇALVES	85.5	127
33.	SD PM - (QPC) - CPR III	SAMUEL NASCIMENTO MELO	85.4	128
34.	SD PM - (QPC) - CPR III	JAKIANE SOUZA DOS SANTOS	85.4	129
35.	SD PM - (QPC) - CPR III	BRUNO RAFAEL CUNHA LOPES	85.4	130
36.	SD PM - (QPC) - CPR III	ALYCIA ELLEN DE CARVALHO SANTOS	85.2	133
37.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOANDERSON LUCAS LAURENTINO BORGES	85.2	134
38.	SD PM - (QPC) - CPR III	TATIANE GOMES DOS SANTOS(PARECER N.º 0222.112024-AESPA)	85.1	135
39.	SD PM - (QPC) - CPR III	BRUNO DIOGENES DE LIMA FARIAS	85.1	136
40.	SD PM - (QPC) - CPR III	SINVAL ALBUQUERQUE DA SILVA FILHO	85.1	137
41.	SD PM - (QPC) - CPR III	TIAGO DE LIMA BEZERRA	85.1	138
42.	SD PM - (QPC) - CPR III	ANA PAULA MATIAS DA SILVA	85	139
43.	SD PM - (QPC) - CPR III	MACIEL DA SILVA BARBOSA	85	140
44.	SD PM - (QPC) - CPR III	BRENNO NASCIMENTO GOIS	85	141
45.	SD PM - (QPC) - CPR III	DÉBORA REGINA DE LIMA FÉLIX	84.9	142
46.	SD PM - (QPC) - CPR III	BRUNO FREIRE DA SILVA	84.8	143
47.	SD PM - (QPC) - CPR III	GUTEMBERG DOS SANTOS LIMA	84.7	145
48.	SD PM - (QPC) - CPR III	DIEGO LEONARDO ARAÚJO DA SILVA	84.6	147
49.	SD PM - (QPC) - CPR III	DANIEL SIMOES PONTES	84.6	148
50.	SD PM - (QPC) - CPR III	GUILBER SANTIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	84.6	149
51.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOÃO GABRIEL NUNES LINS	84.6	150
52.	SD PM - (QPC) - CPR III	DANILO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	84.6	151
53.	SD PM - (QPC) - CPR III	ADIELSON DO NASCIMENTO TETEO	84.6	152
54.	SD PM - (QPC) - CPR III	ALEXSANDRO RODRIGUES SOARES	84.6	153
55.	SD PM - (QPC) - CPR III	JULIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	84.5	154
56.	SD PM - (QPC) - CPR III	GIRLANE DE SOUSA BARBOSA	84.5	156
57.	SD PM - (QPC) - CPR III	CAMILLA THAIS SANTOS SILVA	84.4	157
58.	SD PM - (QPC) - CPR III	EWERTON DOS ANJOS SANTOS	84.4	158
59.	SD PM - (QPC) - CPR III	DANIEL ERIC DA COSTA MACIEL	84.4	159
60.	SD PM - (QPC) - CPR III	ARLLON DAVID TEIXEIRA DA SILVA	84.4	160
61.	SD PM - (QPC) - CPR III	ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL	84.4	161
62.	SD PM - (QPC) - CPR III	PEDRO MANOEL BELARMINO DE MORAIS	84.3	162
63.	SD PM - (QPC) - CPR III	EVERALDO RIQUE FERREIRA JUNIOR	84.3	163
64.	SD PM - (QPC) - CPR III	HARRYSON LUAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	84.1	166
65.	SD PM - (QPC) - CPR III	EMANUEL BARBOSA DIOGO	84.1	167
66.	SD PM - (QPC) - CPR III	ADERILTON RAFAEL FERREIRA MARTINS	84.1	168
67.	SD PM - (QPC) - CPR III	ALEX BRENDON ALVES SILVA	84	170
68.	SD PM - (QPC) - CPR III	MATEUS DELFINO ROMAO	84	171
69.	SD PM - (QPC) - CPR III	GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES	84	172
70.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOADSON CRISLIAN DE SOUZA DIAS	83.9	175
71.	SD PM - (QPC) - CPR III	ALYSSON BARBOSA SOUZA	83.9	176
72.	SD PM - (QPC) - CPR III	RUDSON GUSTAVO DA SILVA	83.9	177
73.	SD PM - (QPC) - CPR III	KELLTON JEAN DE FREITAS DUTRA	83.8	179

CPR III - AMPLA CONCORRÊNCIA - SUB JUDICE
2ª TURMA - SUB JUDICE

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOHN GLEDSON PEREIRA GUEDES (SUB JUDICE)	85.6	125
2.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOAO VICTOR FALCAO DE ARAUJO (SUB JUDICE)	90.2	47
3.	SD PM - (QPC) - CPR III	SILVIO RICARDO DA SILVA FILHO (SUB JUDICE)	88.3	73

CPR III - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021
2ª TURMA (11 VAGAS)

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR III	MATEUS EMANUEL DA COSTA ALVES	73	29
2.	SD PM - (QPC) - CPR III	SERGIO MARCOS ALEIXO PINHEIRO	72.6	30
3.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOSÉ ALISSON RODRIGUES BEZERRA	72.2	31
4.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOABSON VICENTE PEREIRA	72.2	32
5.	SD PM - (QPC) - CPR III	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	68	34
6.	SD PM - (QPC) - CPR III	VINICIUS DE ALMEIDA ARAUJO	67.6	35
7.	SD PM - (QPC) - CPR III	SAMARA EMANUELE PONTES CLAUDINO	66.5	36
8.	SD PM - (QPC) - CPR III	GABRIEL MONTEIRO DA SILVA	65.1	37
9.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMO	61.9	38
10.	SD PM - (QPC) - CPR III	JOSE EDINALDO NUNES JUNIOR	61.3	39
11.	SD PM - (QPC) - CPR III	VANDERSON FELIPE ELIAS DE ANDRADE	60.2	40

CPR III - VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 12.169/2021 - SUB JUDICE
2ª TURMA - SUB JUDICE

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1.	SD PM - (QPC) - CPR III	TALIA BARBOSA DE SOUSA RAMOS (SUB JUDICE)	57	43
2.	SD PM - (QPC) - CPR III	MARIO AQUINO DE RANÇA NETO (SUB JUDICE)	67.1	35
3.	SD PM - (QPC) - CPR III	VITOR MATEUS TAVARES BEZERRA (SUB JUDICE)	51.6	46

2. INFORMAR aos candidatos que compareçam munidos dos documentos oficiais.
3. INFORMAR que os candidatos classificados nas vagas destinadas à população negra na 1ª turma que, por força do PARECER N.º 0222.112024-AESPA, publicado em 15.08.2024, atra-

vés do Ato nº 117-CCCFSD PMBM-2023, já realizaram e concluíram o Curso de Formação, consoante ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO, Bol nº: 173, de 12/09/2025, não devem atender ao presente ato convocatório, e que os referidos figuram apenas para fins de ocupação das vagas.

4. RECOMENDAR aos Candidatos que frequentemente consultem o endereço eletrônico da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br), para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Concurso Público.

5. RECOMENDAR que os candidatos observem o canal oficial da PMPB, com vistas a obter informações sobre o cronograma da referida apresentação;

6. PUBLICAR a presente Portaria e DISPONIBILIZAR no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CÉL QOC
Comandante-Geral

Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 045, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade e os procedimentos de prestação de contas dos sorteios on-line da modalidade passiva por operadores lotéricos autorizados e disciplina a prestação de contas das empresas provedoras de pagamento (gateways) credenciadas, estabelecendo marco temporal, mês de referência e demais providências, no âmbito da LOTEP.

O SUPERINTENDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências atribuídas pelo art. 10 do Decreto nº 44.576, de 14 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de dezembro de 2023, e com base na legislação aplicável, que regulamenta a realização de sorteios online da modalidade passiva, bem como no Edital nº 004/2023, que disciplina o credenciamento de empresas provedoras de pagamento (gateways) pela LOTEP,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2024 da Loteria do Estado da Paraíba (IN 001/2024/LOTEP) estabelece as regras e o rito do procedimento administrativo de autorização para exploração de sorteios on-line, na modalidade passiva, no âmbito da LOTEP, tornando imprescindível a definição de procedimentos de prestação de contas para a garantia da transparência, a fiscalização e o controle da atividade lotérica desenvolvida pelos operadores autorizados,

CONSIDERANDO as obrigações da Autorizada de emitir relatório circunstanciado via Sistema Dashboard e encaminhá-lo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contendo as informações das operações realizadas;

CONSIDERANDO que a contrapartida devida à LOTEP corresponde a 20% (vinte por cento) da receita bruta da Autorizada, com pagamento via DAR/SEFAZ, sujeitando-se a multa de 10% e juros de 0,5% a.m. em caso de atraso;

CONSIDERANDO que os percentuais incidentes sobre a movimentação financeira serão definidos em contrato com o permissionário, observando-se mínimo de 1% (um por cento) no cash in, e que a LOTEP poderá intervir para coibir práticas abusivas;

CONSIDERANDO que compete a esta Autarquia a gestão e a fiscalização do serviço público de loteria,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a fiscalização e o controle da atividade lotérica no Estado da Paraíba, bem como o interesse público na lisura e regularidade da execução dos sorteios realizados sob autorização da LOTEP.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a obrigação e os procedimentos de prestação de contas relativos aos sorteios on-line da modalidade passiva executados pelos operadores lotéricos autorizados e disciplina a prestação de contas das empresas provedoras de pagamento (gateways) credenciadas pela LOTEP, fixando como marco temporal a data de sua publicação e definindo que a prestação de contas se dará no mês subsequente ao mês de referência, nos termos desta Portaria e do Edital nº 004/2023.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Da Apresentação Restrita

Art. 2º. Em razão da realização do evento de sorteio, no âmbito da dinâmica lotérica, fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração de ata destinada ao registro formal dos acontecimentos, devendo conter entre demais elementos:

I – a quantidade de bilhetes lotéricos comercializados;

II – o valor total apurado com a venda total de bilhetes;

III – o nome completo, CPF/MF, e-mail e telefone do(s) participante(s) contemplado(s) no momento da extração principal.

Parágrafo único. A elaboração da ata de que trata o caput, deste artigo, é de responsabilidade do Órgão regulador, por meio dos fiscais lotéricos.

Art. 3º. As operadoras lotéricas autorizadas deverão apresentar Prestação de Contas Parcial à LOTEP, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a extração de cada sorteio realizado, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do órgão, contendo as seguintes informações, em conformidade com o Art. 34 da Instrução Normativa Nº 001/2024:

I – Quantidade de unidades de bilhetes lotéricos comercializados;

II – Valor total arrecadado;

III – Nome completo, CPF, e-mail e telefone dos participantes contemplados, em quaisquer fases do sorteio; e

IV – Valor total pago a título de premiação a cada contemplado, bem como a documentação comprobatória da premiação.

Seção II

Da Forma e Prazo de Apresentação

Art. 4º. O operador lotérico autorizado deve encaminhar o Relatório de Prestação de Contas por meio do campo “Envio de Prestação de Contas”, disponível no sítio eletrônico oficial da LOTEPE.

§ 1º. O envio deve ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao término de cada período mensal de operação, relativamente ao mês imediatamente anterior.

I - Se o prazo previsto no § 1º recair em dia não útil, o envio do Relatório de Prestação de Contas será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

§ 2º. O relatório deve ser apresentado em um único documento, contendo:

I - seção consolidada, com a síntese dos resultados da operação;

II - seção individualizada, com as informações específicas de cada produto lotérico.

§ 3º. Admite-se relatório substitutivo, para correção de erro material, até o 3º (terceiro) dia útil contado da data do protocolo, com destaque das alterações promovidas.

§ 4º. O envio reiterado de relatórios substitutivos com finalidade protelatória enseja a aplicação das penalidades previstas no art. 7º, § 3º, desta Portaria.

Art. 5º. Qualquer documentação protocolada após o horário de encerramento do expediente da LOTEPE considera-se recebida no primeiro dia útil subsequente, para fins de contagem de prazo e análise administrativa.

Art. 6º. A ausência de encaminhamento do Relatório Mensal de Prestação de Contas, ou o seu envio fora do prazo previsto no art. 4º, § 1º, configura infração administrativa, sujeitando o operador lotérico às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DO EXAME DOCUMENTAL PRÉVIO

Art. 7º. A análise preliminar da documentação referente à prestação de contas será realizada pela Assessoria de Planejamento, Arrecadação e Cobrança da LOTEPE (APAC), que verificará a integralidade do conteúdo processual e, em ato contínuo, emitirá parecer conclusivo quanto ao seu atendimento às regras estabelecidas, à luz da legislação aplicável à operacionalização dos eventos lotéricos.

§ 1º. Em caso de ausência ou inconformidade na documentação, o operador lotérico será notificado e deverá atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa apresentada pelo operador.

§ 2º. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido ensejará a instauração de procedimento administrativo para apuração de infração, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. O envio reiterado de informações inconsistentes, caracterizado por 03 (três) ou mais ocorrências no período de 12 (doze) meses, configura falta grave, sujeitando o operador lotérico à suspensão ou ao cancelamento da autorização para exploração da atividade lotérica, na forma da legislação.

CAPÍTULO IV
DA DEMONSTRAÇÃO PROCEDIMENTAL

Art. 8º. Constatada a entrega completa da documentação exigida, o processo prosseguirá para as seguintes análises:

I - à Assessoria de Planejamento, Arrecadação e Cobrança (APAC), para fins de ratificação da liquidação da exigibilidade relativa à Autorização de Sorteio Comercial, por meio de Documento de Arrecadação Estadual, SEFAZ-PB; e

II - à Assessoria de Políticas Públicas da LOTEPE (APP), para manifestação acerca da confirmação da contrapartida social, nos termos da legislação aplicável, relativa aos sorteios online na modalidade lotérica passiva.

Parágrafo Único. As ratificações e manifestações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão formalizadas por meio de despacho eletrônico ou sistema informatizado da LOTEPE, devidamente integrado aos autos do processo.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE
Seção I
Da Submissão

Art. 9º. A análise de conformidade fica condicionada à análise prévia e parecer conclusivo da Assessoria de Planejamento, Arrecadação e Cobrança da LOTEPE, quanto às informações apresentadas com as normas operacionais vigentes.

§ 1º. O procedimento de análise prévia observará o princípio da efetividade, assegurando a racionalidade administrativa, eficiência e eficácia, sem prejuízo da fiscalização subsequente pelo órgão de controle.

§ 2º. A ausência de manifestação prévia pela Assessoria de Planejamento, Arrecadação e Cobrança, de que trata o caput deste artigo, será motivo de impedimento para tramitação para Gerência de Controle Interno.

Seção II
Da Conformidade

Art. 10. A Gerência de Controle Interno da LOTEPE realizará a auditoria da prestação de contas e emitirá Relatório de Conformidade, opinando, de forma fundamentada, pela aprovação ou pela rejeição da prestação de contas, encaminhando o processo ao Superintendente da LOTEPE para decisão final.

§ 1º. Quando identificada inconsistências, omissões ou informações incompletas, a Gerência de Controle Interno deverá propor a realização de diligências, retornando-se o processo ao setor competente do órgão, para providências.

§ 2º. Sanadas as inconsistências, omissões ou informações incompletas, possíveis de ocorrer e mencionadas no parágrafo anterior, o processo administrativo eletrônico será novamente encaminhado para Gerência de Controle Interno.

§ 3º. Frente ao relatório apresentado pela Gerência de Controle Interno, de que trata o caput, a Superintendência:

I – Homologará de pronto a decisão, se for o caso.

II – Diante de conclusões que traduzam irregularidades ou inconsistências, enviará o Processo administrativo à Gerência Técnica e de Fiscalização para instauração de procedimento sancionatório, ato contínuo à Assessoria Técnico Normativa.

§ 4º. O conteúdo materializado pelo procedimento sancionatório e relatório de conformidade técnica, produzidos, darão lastro para a tomada de decisão que cabe à Superintendência.

Seção III

Do Conteúdo do Relatório de Prestação de Contas

Art. 11. O relatório deverá conter as informações previstas nas Subseções I e II.

Subseção I

Das Informações Consolidadas

Art. 12. Nos termos do § 1º do art. 4º desta portaria o operador lotérico deverá apresentar relatório com os resultados das operações efetivamente realizadas no mês de referência, incluindo:

I – o faturamento no período, mensal, em moeda corrente, correspondente ao somatório da venda de bilhetes, com valores estratificados por sorteios autorizados e realizados;

II – a quantidade de bilhetes lotéricos comercializados, com valores estratificados por sorteios autorizados e realizados;

III – os prêmios efetivamente entregues, no período, mensal, incluídos os valores pagos a título de incentivos comerciais, estratificados por eventos;

IV – as despesas operacionais incorridas no período, discriminadas por natureza, incluindo, no mínimo, tributos, marketing, premiação, logística, custos de plataforma, meios de pagamento e outras despesas pertinentes, estratificados por eventos;

V – o valor liquidado a título de outorga variável, destinado a LOTEPE, recolhido por meio documento de arrecadação estadual;

VI – o valor pago a título de contrapartida social, incluindo as informações comprobatórias;

VII – o resultado líquido auferido pelo operador lotérico autorizado, estratificado por evento ocorrido no mês de referência;

VIII – a relação dos produtos lotéricos efetivamente explorados no mês de referência, com indicação dos que tenham sido suspensos ou cancelados no período referenciado;

IX – declaração de inexistência de exploração de sorteios no período, quando aplicável.

Subseção II

Das Informações Estratificadas

Art. 13. A seção individualizada do relatório deverá conter, segregadas por produto lotérico previsto e efetivamente explorado no mês de referência conforme ANEXO I desta portaria, as seguintes informações:

I – denominação comercial ou outra identificação específica do produto lotérico;

II – quantidade de sorteios efetivamente realizados, discriminada por processo, produto e data;

III – receita bruta apurada;

IV – quantidade de bilhetes lotéricos comercializados;

V – valor total previsto e efetivamente pago a títulos de prêmios e de incentivos comerciais;

VI – identificação dos participantes contemplados, contendo nome completo, CPF e data de nascimento.

§ 1º. Deverão ser anexados à prestação de contas, quando aplicáveis:

I – Documento de Arrecadação Estadual, SEFAZ-PB, com comprovante de pagamento, que se refere a outorga variável, nos termos do inciso I do art. 29 da Instrução Normativa nº 001/2024, publicada no DOE PB de 16/08/2024;

II – comprovante do cumprimento da contrapartida social, nos termos do inciso II do art. 29 da Instrução Normativa nº 001/2024, publicada no DOE PB de 16/08/2024, assim discriminado:

a) transferência de valores, com o respectivo comprovante, acompanhada da Declaração de Recebimento;

b) entrega de bens ou prestação de serviços, com as respectivas notas fiscais e a Declaração de Recebimento.

III – Comprovante de aquisição do bilhete lotérico, emitido em nome do participante contemplado, contendo expressamente data, horário e números adquiridos;

IV – Comproverantes de entrega dos prêmios, com comprovante de pagamento emitido em favor do titular contemplado;

V – Cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado, nos casos de prêmios principais superiores a 150 UFRPB (cento e cinquenta Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba);

VI – Comprovante de recolhimento do imposto de renda incidente sobre os prêmios pagos, conforme previsão no art. 30 da Instrução Normativa nº 001/2024, publicada no DOE PB de 16/08/2024;

VII – Contrato de prestação de serviços de divulgação do produto lotérico firmado com terceiros;

VIII – Cópia do documento do Registro Geral (RG) e da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Pessoa Física (CPF/MF) do Ministério da Fazenda dos terceiros contratados para divulgação do produto.

§ 2º. No caso de participantes contemplados por incentivos comerciais, deverão ser informados, de forma individualizada, o nome completo, o CPF e o valor recebido, observadas, quando o valor do incentivo for superior a 28 UFRPB (vinte e oito Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba).

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROVEDORES DE PAGAMENTO

Art. 14. Este Capítulo disciplina a prestação de contas mensal das empresas Autorizadas (provedoras de pagamento/gateways) credenciadas nos termos do Edital nº 004/2023, observado, em especial, o item 13 (“Das Obrigações da Autorizada”), sem prejuízo das demais disposições desta Portaria, que lhes são integralmente aplicáveis.

Art. 15. Fica estabelecido como marco temporal a data de publicação desta Portaria, a partir da qual se iniciará a apuração mensal (“mês de referência”) das obrigações das Autorizadas.

§ 1º. O início do cômputo do marco temporal compreenderá o período entre a data de publicação desta portaria e o último dia do respectivo mês; as competências subsequentes serão mensais e sucessivas.

§ 2º. A prestação de contas observará o mês de referência imediatamente anterior.

Art. 16. A Autorizada deverá encaminhar à LOTEPE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório circunstanciado contendo as informações exigidas nesta Portaria e no Edital nº 004/2023, com ateste e assinatura do responsável legal.

Art. 17. O relatório mensal de prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I) Volume de transações e valores por modalidade, com destaque para cash in e cash out;

II) Base de cálculo e memória de apuração da receita bruta da Autorizada;

III) Valor devido à LOTEPE a título de contrapartida;

IV)Comprovante(s) do recolhimento por meio de DAR/SEFAZ;
V)Extratos e conciliações que demonstrem a correspondência entre as transações e os valores reportados;
VI)Eventuais glosas, retificações e ajustes realizados;
VII) Declaração de manutenção das condições de habilitação.

Art. 18. Para fins de apuração da receita bruta e verificação de conformidade, nos contratos firmados entre autorizada e permissionários lotéricos os percentuais incidentes sobre a movimentação financeira deverão observar, no mínimo, 1% (um por cento) no cash in, sendo o percentual aplicável ao cash out definido contratualmente, resguardada a intervenção da LOTEPE em caso de práticas abusivas.

Art. 19. A contrapartida devida à LOTEPE corresponde a 20% (vinte por cento) da receita bruta auferida pela Autorizada sobre os volumes transacionados de cash in e cash out, devendo o pagamento ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAR/SEFAZ, sem prejuízo do pagamento único de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocasião da assinatura do Termo de Autorização.

Art. 20. O relatório mensal deverá ser encaminhado exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do órgão, com consolidação por competência e anexação dos comprovantes de recolhimento (DAR/SEFAZ) e memória de cálculo.

Art. 21. Constatada inconsistência, omissão ou divergência, a LOTEPE poderá promover glosas e solicitar retificações.

§ 1º. A Autorizada deverá apresentar correção e/ou complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência.

§ 2º. Persistindo diferenças de valores após a glosa definitiva, a Autorizada deverá efetuar o pagamento complementar em até 3 (três) dias úteis.

Art. 22. A Autorizada deverá manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os documentos e registros que lastreiam a apuração e os recolhimentos realizados, franqueando acesso à LOTEPE sempre que solicitado, inclusive para auditorias e inspeções.

Art. 23. O descumprimento do prazo de prestação de contas e/ou do recolhimento da contrapartida sujeitará a Autorizada às sanções previstas no Edital nº 004/2023 e demais normas aplicáveis, inclusive multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, atualização monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, sem prejuízo de outras penalidades administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Das Disposições Finais

Art. 24. A LOTEPE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias técnicas ou administrativas sobre as plataformas digitais, documentos e procedimentos vinculados aos sorteios autorizados, incluídas as soluções tecnológicas e os procedimentos das Autorizadas (provedores de pagamento/gateways), devendo o operador lotérico e a Autorizada assegurar o acesso integral às informações, registros e trilhas de auditoria requeridos.

Art. 25. O operador lotérico e a Autorizada devem manter arquivados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os documentos relacionados à realização dos sorteios autorizados e à respectiva prestação de contas, incluindo relatórios operacionais, memórias de cálculo, extratos/conciliações e comprovantes de recolhimento.

Art. 26. O envio dos documentos auxiliares de Prestação de Contas e suas informações devem ser realizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do órgão, devendo os documentos ser apresentados em formato eletrônico PDF com camada de texto pesquisável, de modo a permitir a seleção, cópia e pesquisa do conteúdo, vedada a apresentação de arquivos obtidos por simples digitalização de imagem sem camada de texto.

Art. 27. O Domicílio Eletrônico Lotérico constitui meio oficial de comunicação entre a LOTEPE e os operadores lotéricos e as Autorizadas, conferindo plena validade jurídica, para todos os fins de direito, às notificações e comunicações eletrônicas enviadas, em equivalência às demais formas oficiais de comunicação.

§ 1º. Qualquer alteração no Domicílio Eletrônico Lotérico deve ser imediatamente comunicada à LOTEPE.

§ 2º. Considera-se como data de início da contagem dos prazos o dia útil subsequente ao envio da comunicação pela LOTEPE ao Domicílio Eletrônico Lotérico.

§ 3º. Na ausência de confirmação de recebimento, as notificações e comunicações eletrônicas consideram-se recebidas no 3º (terceiro) dia útil subsequente ao envio.

Art. 28. O tratamento de dados pessoais previsto nesta Portaria observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 29. As disposições e os procedimentos desta Portaria aplicam-se a todas as prestações de contas referentes aos sorteios e às operações lotéricas e às atividades das Autorizadas (provedores de pagamento/gateways), cujos períodos de apuração (competência) sejam subsequentes à sua entrada em vigor, observado o disposto no art. 20º.

Seção II
Das Disposições Transitórias

Art. 30. Para regularização de prestações de contas relativas a sorteios realizados antes da publicação desta Portaria e ainda pendentes de envio, os operadores lotéricos deverão prestar contas no formato da Instrução Normativa 001/2024 da LOTEPE, que estabelece os procedimentos administrativos de autorização para exploração do serviço público de loteria na modalidade passiva no Estado da Paraíba, no que couber, admitida a apresentação de documentos complementares para suprir lacunas técnicas.

§ 1º. As Autorizadas (provedores de pagamento/gateways) já credenciadas na data de publicação desta Portaria deverão:

I – integrar-se à Plataforma Tecnológica de Gestão, Monitoramento e Inteligência da LOTEPE no prazo máximo de 6 (seis) meses;

II – enviar o relatório circunstanciado de prestação de contas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, com memória de cálculo, extratos/conciliações e comprovante do recolhimento (DAR/SEFAZ);

III – recolher a contrapartida de 20% (vinte por cento) da receita bruta da Autorizada referente às operações de cash in e cash out, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante DAR/SEFAZ.

§ 2º. Para fins de apuração e conformidade durante o período de transição, os contratos firmados entre autorizada e permissionários lotéricos deverão observar, no cash in, percentual mínimo de 1% (um por cento); o percentual aplicável ao cash out será contratual, resguardada a possibilidade de intervenção da LOTEPE em caso de prática abusiva.

§ 3º. As competências anteriores à entrada em vigor desta Portaria deverão ser regularizadas conforme a disciplina então vigente, sem prejuízo da obrigação de recolhimento da contrapartida eventualmente devida e da apresentação de documentos complementares para sanar inconsistências identificadas pela LOTEPE.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo suas disposições aplicáveis às prestações de contas cuja competência se inicie a partir do mês de novembro do exercício financeiro em curso.


Francisco Petrólio de Oliveira Rolim
Superintendente

ANEXO I - INFORMAÇÕES ESTRATIFICADAS POR PRODUTO LOTÉRICO

Este documento apresenta o modelo estrutural do Anexo I, conforme exigido pelo Artigo 13 da Portaria [NÚMERO DA PORTARIA], que estabelece a obrigatoriedade de seções individualizadas no relatório de prestação de contas, contendo informações segregadas por produto lotérico explorado no mês de referência.

ESTRUTURA DO RELATÓRIO POR PRODUTO

O relatório deve ser replicado para cada produto lotérico explorado no período, utilizando a seguinte estrutura:

1. Identificação do Produto e Período

Campo	Descrição	Preenchimento
Produto Lotérico (Item I)	Denominação comercial ou outra identificação específica.	[NOME COMPLETO DO PRODUTO LOTÉRICO]
Mês de Referência	Período de apuração das informações.	[MÊS/ANO]

2. Dados Operacionais e Financeiros

A tabela a seguir consolida os principais indicadores operacionais e financeiros, em atendimento aos incisos II, III, IV e V do Art. 13.

Inciso	Informação Requerida	Detalhamento	Valor/Quantidade
II	Quantidade de Sorteios Realizados	Número total de sorteios efetivamente realizados no mês.	[QUANTIDADE TOTAL DE SORTEIOS]
III	Receita Bruta Apurada	Valor total da receita bruta (Gross Revenue) gerada.	R\$ [VALOR EM REAIS]
IV	Quantidade de Bilhetes Comercializados	Número total de bilhetes, frações ou apostas vendidas.	[QUANTIDADE DE BILHETES/APOSTAS]
V	Valor Total Pago em Prêmios	Valor previsto e efetivamente pago a título de prêmios.	R\$ [VALOR EM REAIS]
V	Valor Total Pago em Incentivos Comerciais	Valor previsto e efetivamente pago a título de incentivos comerciais (ex: comissões, bônus).	R\$ [VALOR EM REAIS]

3. Detalhamento dos Sorteios (Inciso II)

Para fins de rastreabilidade e conformidade, é necessário detalhar cada evento de sorteio realizado no mês de referência:

Data do Sorteio	Processo/Identificador	Produto Específico (se houver)	Quantidade de Sorteios
[DD/MM/AAAA]	[ID do Processo ou Sorteio]	[Nome/ID da Modalidade ou Edição]	[Número de Sorteios no Dia]
[DD/MM/AAAA]	[ID do Processo ou Sorteio]	[Nome/ID da Modalidade ou Edição]	[Número de Sorteios no Dia]
...	...	...	...

4. Identificação dos Participantes Contemplados (Inciso VI)

Este é o detalhamento mais sensível, exigindo a identificação completa dos ganhadores para fins de auditoria e fiscalização.

Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Valor do Prêmio (R\$)
[Nome e Sobrenome do Ganhador]	[XXX.XXX.XXX-XX]	[DD/MM/AAAA]	[Valor Efetivamente Pago em R\$]
[Nome e Sobrenome do Ganhador]	[XXX.XXX.XXX-XX]	[DD/MM/AAAA]	[Valor Efetivamente Pago em R\$]
...	...	...	...

Universidade
Estadual da Paraíba

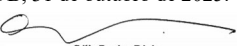
RESENHA/UEPB/GR/0108/2025

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55000.012131.2025-98	Luciana Duarte Caldas	-	1082/2025	Nomeação de Cargo Efetivo – PROFESSORA DOUTORA A T40, com lotação no Departamento de Odontologia - CCBS - Câmpus I, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 02 de outubro de 2024, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo 0832154-70.2025.8.15.0001, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013; Edital de Concurso Público para Docente Efetivo – 001/2023.
55000.012133.2025-87	Luan dos Santos Machado	1.06764-8	1083/2025	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão de ASSESSOR DA CP-CON, símbolo NAT-1, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON, a partir de 01 de novembro de 2025.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.012134.2025-21	Rafael Gonçalves Dias	1.02017-0	1084/2025	Exoneração do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.

55000.012134.2025-21	Rafael Gonçalves Dias	1.02017-0	1085/2025	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DA CPCON, símbolo NAT-1, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598/ 2025.
55001.007358.2025-10	Danilo Batista Alvarenga	1.02765-8	1086/2025	Afastamento integral, sem vencimento, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público, pelo período de 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, a contar de 02/10/2025 a 27/02/2026.	Art. 20, parágrafo 4º, da Lei Complementar 25/2003.
55000.011904.2025-19	Lincoln de Souza Quinho	1.02854-3	1087/2025	Prorrogar a Cessão do servidor ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba – TRE/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 01/12/2025 a 30/11/2026.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Resoluções/ TSE nº 23.643/2021 e 23.720/2023.
55000.011701.2025-22	Agassiz de Almeida Filho	3.22972-6	1088/2025	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Reitoria, acumulando com o cargo de CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Ciências Jurídicas – CH, ficando o segundo sem ônus para a UEPB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598/ 2025.
55000.006721.2025-81	Claudionor Cavalcante Costa	1.00652-5	1089/2025	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5, do Departamento de Psicologia – CCBS, a partir do dia 01 de novembro de 2025.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.011860.2025-27	Mayara Linhares de Albuquerque	1.05560-6	1090/2025	Prorrogar a Cessão da servidora ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba – TRE/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 01/11/2025 a 31/10/2026.	Art. 6º, parágrafo 1º da Resolução/ TSE nº 23.523/2017; Resolução TSE nº 23.643/2021; Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003.
55001.004773.2025-11	Verônica Almeida de Oliveira Lima	1.26417-6	1091/2025	Prorrogar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, por mais 01 (um) ano, a contar de 04/04/2025 a 03/04/2026, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
55001.005647.2025-76	Isadora Kaline Camelo Pires de Oliveira Galdino	1.02754-1	1092/2025	Prorrogar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, por mais 01 (um) ano, a contar de 17/07/2025 a 16/07/2026, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
55001.003293.2025-25	Juliana Nóbrega de Almeida	3.29840-6	1093/2025	Remoção, do Departamento de Geografia - CH – Câmpus III para o Departamento de Geografia – CEDUC - Câmpus I, em virtude de problemas de saúde em pessoa da família.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/ CONSUNI/0176/2016.
55000.006026.2025-10	Alana Ramos Alves	1.03666-0	1094/2025	Autorizar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2025.


Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Secretaria de
Estado da Educação / Superintendência
de Obras do Plano de Desenvolvimento
do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 334

João Pessoa, 28 de outubro de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0149/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo possibilitar a viabilizar o pagamento do reajustamento final referente à execução da conclusão da manutenção e ampliação do complexo educacional E.E.E.F.M. Maria Bronzeado Machado, em João Pessoa - PB, no valor de R\$ 6.656,95, sendo na etapa de reforma, conforme documentação arrolada ao Processo SUP-PRC-2025/03341.;

R E S O L V E M:
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	6.656,95
TOTAL			6.656,95

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 335

João Pessoa, 28 de outubro de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0154/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo viabilizar o pagamento do reajustamento final referente à execução da construção do novo complexo educacional na escola E.E.F.M. Nossa Senhora de Fátima, em Conceição - PB, no valor de R\$ 33.814,25, sendo na etapa de construção, conforme documentação arrolada ao Processo SUP-PRC-2025/03399.;

R E S O L V E M:
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	33.814,25
TOTAL			33.814,25

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 336

João Pessoa, 29 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 dessetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 150/2025, por meio do Ofício nº 2005/2025/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2025/03512;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 150, publicada no DOE de 24/04/2025, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0073/2025 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.541 0000	98.079,95
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	1.008.880,35
TOTAL			1.106.960,30

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



SIMONE CRISTINA CORLEIO GUIMARÃES

Superintendente da SUPLAN



José Wilson Santiago Filho

Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Portaria Conjunta nº 337

João Pessoa, 29 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 dessetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 59/2025, por meio do Ofício nº 2053/2025/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2025/03550;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 59, publicada no DOE de 14/03/2025, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0029/2025 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	240.102,81
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	64.792,34
TOTAL			304.895,15

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



SIMONE CRISTINA CORLEIO GUIMARÃES

Superintendente da SUPLAN



José Wilson Santiago Filho

Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Portaria Conjunta nº 338

João Pessoa, 29 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 dessetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 260/2025, por meio do Ofício nº 2054/2025/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2025/03551;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 260, publicada no DOE

de 05/08/2025, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0123/2025 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	135.712,23
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	562.947,19
TOTAL			698.659,42

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



SIMONE CRISTINA CORLEIO GUIMARÃES

Superintendente da SUPLAN



José Wilson Santiago Filho

Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Portaria Conjunta nº 339

João Pessoa, 29 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 dessetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 282/2025, por meio do Ofício nº 2052/2025/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2025/03544;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 282, publicada no DOE de 29/08/2025, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0136/2025 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	28.156,31
TOTAL			28.156,31

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



SIMONE CRISTINA CORLEIO GUIMARÃES

Superintendente da SUPLAN



José Wilson Santiago Filho

Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Secretaria de
Estado da Saúde/ Superintendência
de Obras do Plano de Desenvolvimento
do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 340

João Pessoa, 29 de outubro de 2025.

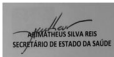
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 dessetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 32/2025, por meio do Ofício nº 1922/2025/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2025/03362;

R E S O L V E M:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 32, publicada no DOE de 28/02/2025, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0019/2025 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
25101.10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES			

ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	1.500.1002	2.170.083.93
TOTAL			2.170.083.93
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.			
Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.			
			
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	ROSINEIDE SILVA MES Secretária de Estado da Saúde	SIMONE CRISTINA CORDEIRO GUIMARÃES Superintendente da SUPIAN	

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 574

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-
das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5080-25**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SAULO SILVA**, beneficiário da ex-servidora fa-
lecida, **ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº **100.526-0**, no cargo de Assistente Admi-
nistrativo, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, com base no art. 19, §2º, alínea “a”
da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/1991), em
conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03.
João Pessoa, 20 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 575

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-
das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6344-25**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS GRAÇAS VICENTE CESÁ-
RIO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MANUEL CESÁRIO DA SILVA**, matrícula nº **064.459-5**,
no cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Estado da Administração, com
base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº
12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei
nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019,
c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.
João Pessoa, 20 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 577

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-
das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5500-25**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SILVANA ASSIS**, beneficiária da ex-servidora
falecida, **IRINETE GOMES DA SILVA**, matrícula nº **082.878-5**, no cargo de Investigador de Polícia
Civil, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no art. 19, §2º,
inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir
da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021),
em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B,
caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.
João Pessoa, 20 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 579

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-
das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6870-25**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARINEIDE DA SILVA ARAÚJO NERY**,
beneficiária do ex-servidor falecido, **EDJARBAS NERY DE ARAÚJO**, matrícula nº **515.036-1**, no
posto de Segundo Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39,
inciso I, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei
Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c
o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o
art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.
João Pessoa, 20 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 587

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-
das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6590-25**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VILMA DA LUZ BRAZ SILVA**, beneficiária do
ex-servidor falecido, **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **519.855-1**, no posto de
Segundo Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I,
alínea “a”, da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº
12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B,

inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §§
2º e 3º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.
João Pessoa, 27 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 581

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-
das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6452-25**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA AUXILIADORA RAFAEL NUNES
BEZERRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **PEDRO FEITOSA BEZERRA**, matrícula nº
001.837-6, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, com lotação na Secretaria de Estado da
Fazenda, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela
Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com
redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação
dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada
pela Lei nº 12.116/2021.
João Pessoa, 21 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 583

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-
das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5347-25**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JAQUELINE DINIZ DE LIMA PEREIRA**,
beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO CANIDÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº
09.000-0, no cargo de Operário II-7, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem-
DER, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela
Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com
redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação
dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada
pela Lei nº 12.116/2021.
João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 573

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-
das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5407-25**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **HERTHA DE FRANÇA COSTA**, beneficiária
do ex-servidor falecido, **DJALMA DE MELO CARVALHO FILHO**, matrícula nº **125.271-7**, no
cargo de Professor Doutor - T40, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, com base
no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da
Lei Federal nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da CF/88, com redação dada
pela EC nº 41/03, c/c o art. 23, §8º, da EC nº103/2019.
João Pessoa, 20 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1119

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,
II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0005567-25**,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à ser-
vidora **SOLANGE LIMA DUARTE XAVIER**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº
134.413-7, lotada na **Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 20º**,
caput, **I a IV**, § **2º**, **I**, da **EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A**, **caput**, da **CE (com redação dada pela**
ECE nº 47/20).
João Pessoa, 06 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1120

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,
II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0004645-25**,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao ser-
vidor **INÁCIO LEITE DE LIMA**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II I17**, matrícula nº
005.973-1, lotado no **DER – Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba**, com base no **Art.**
20, “**caput**”, **I a IV**, e § **2º**, **I**, da **EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A**, “**caput**”, da **CE (com redação dada**
pela ECE nº 47/2020).
João Pessoa, 06 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1088

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,
II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo de Nº 5364-25**.
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “DE OFÍCIO” o **CORONEL** da **PM**, **WAG-
NER HERCULANO FERNANDES**, matrícula nº. 520.591-3, conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da**
Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, alínea



“c” do inciso II do art. 15-A da lei 12.194/22, com redação introduzida pela lei nº 13.785/2025, c/c caput do art. 34, § 1º da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei. 12.220/2022”.

João Pessoa, 30 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1121

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004588-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ BENONE FERREIRA BARBOSA, no cargo de Motorista IV7, matrícula nº 006.045-3, lotado no DER – Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 06 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1122

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000660-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSENILDO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Acabamento, matrícula nº 128.382-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, II, e Art. 26, caput, §§ 1º e 3º, I, da EC nº 103/2019 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 06 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1096

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5363-25 RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o SUBTENENTE da PM, LUIZ ANTONIO DA SILVA, matrícula nº. 514.507-4, conforme o disposto do “art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, § 1º do art. 44 e art. 48 da lei 12.194/2022, c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0954

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002379-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA DUARTE LOPES, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.663-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/05.

João Pessoa, 19 de agosto de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1097

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5480-25, RESOLVE

Reformar Por Invalidez o 1º Sargento da BM, JOSAFÁ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº. 518.969-1 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 21 da lei 12.194/2022, c/c art. 22-A, 23-A, art. 25-A, art. 26-A, inciso II da lei nº 12.220/2022, c/c o art. 4º da lei 5.701/93, alterado pelo art. 1º da lei 12.220/2022.

João Pessoa, 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0961

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001264-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA DA SILVA QUEIROZ, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 145.161-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/03, c/c § 5º do art.40 da CF/88.

João Pessoa, 20 de agosto de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1118

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005413-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VIDAL DE ARRUDA NUNES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 131.238-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20º, caput, I a IV, § 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).

João Pessoa, 06 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1090

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004268-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DJANIRA MARIA FERNANDES MAIA, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 95.676-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20º, caput, I a IV, § 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).

João Pessoa, 30 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1049

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004573-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSÂNGELA SOUSA DE ANDRADE NASCIMENTO, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.700-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, caput, e § 1º, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 17 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1074

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005143-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DOS REMEDIOS MENDES OLIVEIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.412-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 24 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1092

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004610-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO FRANCIRAUDO, no cargo de Auxiliar de Expedição, matrícula nº 128.284-1, lotado na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 30 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1123

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004404-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor ELSON VIEIRA DO VALE, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 158.840-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 40, § 1º, inciso I da CF (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Arts. 10, §§ 1º, II e 4º, e Art. 26, “caput”, §§ 1º e 2º, II da EC nº 103/19, c/c Art. 34-A, caput da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).

João Pessoa, 07 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1066

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003463-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ LUIS ALVES DE LIMA, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 770.808-4-, lotado na SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 22 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1067

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004792-25, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISQUINHA BARBOZA DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 142.427-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20º, caput, I a IV, § 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).

João Pessoa, 24 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1101

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005144-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA IVANI VICTOR LINS, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.510-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20º, caput, I a IV, § 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).
João Pessoa, 30 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1102

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005124-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO BRASIL DE OLIVEIRA NETO, no cargo de Auditor Fiscal de Mercadoria em Trânsito, matrícula nº 81.049-5, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.
João Pessoa, 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1099

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5574-25, **RESOLVE**
Reformar Por INCAPACIDADE DEFINITIVA o 1º Sargento da BM, GERMANO LEITE PRAXEDES, matrícula nº. 520.187-0 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 16 inciso III da lei 12.194/2022 c/c o art. 4º da lei 5.701/93, alterado pelo art. 1º da lei 12.220/2022.
João Pessoa, 02 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1107

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005317-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CELIA ALVES GOMES, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 148.313-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.
João Pessoa, 02 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1108

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003726-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA LOPES ROCHA, no cargo de Pedagogo, matrícula nº 135.441-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20º, caput, I a IV, § 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).
João Pessoa, 02 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1109

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5620-25. **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “DE-OFÍCIO” o 2º TENENTE da PM, JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 516.526-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º, do art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 13.785 de 22 julho de 2025, c/c o caput do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.
João Pessoa, 03 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1110

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5633-25. **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “DE-OFÍCIO” o MAJOR da PM, GERCI-NALDO COUTINHO DE MELO, matrícula nº. 517.464-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º, do art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 13.785 de 22 julho de 2025, c/c o caput do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.
João Pessoa, 06 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1152

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005470-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RÉGIO JÓRIO DE ANDRADE, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 133.686-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, caput, e § 1º, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).
João Pessoa, 14 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1111

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5640-25. **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “DE-OFÍCIO” o 2º TENENTE da PM, ADRIANO DINIZ DE SOUSA, matrícula nº. 518.243-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º, do art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 13.785 de 22 julho de 2025, c/c o caput do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.
João Pessoa, 06 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1153

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005722-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA AVANIDE LEITE, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.823-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, caput, e § 1º, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).
João Pessoa, 14 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1112

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5630-25. **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o CORONEL da PM, LAMARTI-NE SOUSA NEVES, matrícula nº. 520.701-1, conforme o disposto do “art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, incisos I e II do § 2º do art. 44 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/22, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.
João Pessoa, 13 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1114

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5137-25. **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o SUBTENENTE da PM, JAC-QUES DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº. 519.534-9, conforme o disposto do “art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, incisos I e II do § 2º do art. 44 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/22.
João Pessoa, 13 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1115

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o processo de nº 5202-25 **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “A Pedido” o SUBTENENTE BM, GEORGE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº. 519.718-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Consti-tuição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 1º da lei nº 12.220/2022, c/c art. 14 e 44 da lei nº 12.194/22, e lei nº 13.785/2025, c/c o caput do art. 34 da lei 5.701/93, alterado pelo art.1º da lei 12.220/2022.
João Pessoa, 13 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1156

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005456-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao ser-vidor COSMO TEODORICO DA COSTA, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 90.972-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).
João Pessoa, 14 de outubro de 2025.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1159

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006204-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **VALDECI FERREIRA VIEIRA**, no cargo de **Oficial de Justiça**, matrícula nº **60.452-6**, lotado no **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 14 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1116

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5146-25, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º **TENENTE** da PM, **JAILTON GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº. 520.455-1, conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, incisos I e II do § 2º do art. 44 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/22, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei 3.909/1977**.”
João Pessoa, 13 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1161

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005735-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS COLAÇO CATÃO**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **148.738-8**, lotado na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88 (com redação dada pela EC nº. 103/2019), c/c Art. 2º, inciso I, da LCF nº 152/2015, c/c Art. 10º, §§ 1º, inciso III e 4º e Art. 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II e 4º, da EC nº 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 14 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1163

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005494-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ALEXANDRE ARAUJO DIAS**, no cargo de **Assistente Técnico VIII**, matrícula nº **005.774-6**, lotado no **DER – Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba**, com base no **Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 14 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1165

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006373-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ BARRETO RABÊLO**, no cargo de **Engenheiro Civil**, matrícula nº **770.796-7**, lotado na **SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado**, com base no **Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1167

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005721-25, **RESOLVE**
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DANTAS**, no cargo de **Pedagogo**, matrícula nº **67.412-5**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 20º, caput, I a IV, § 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.
João Pessoa, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1198

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 7169-25, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “DE-OFÍCIO” o 2º **TENENTE** da PM, **SAMUEL DA NÓBREGA MOREIRA**, matrícula nº. 520.478-0, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º, do**

art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, c/c o caput do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.
João Pessoa, 24 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1197

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 7129-25, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “DE-OFÍCIO” o 2º **TENENTE** da PM, **ERNANE RODRIGUES DE MORAIS**, matrícula nº. 519.622-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º, do art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, c/c o caput do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.**
João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1196

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 7120-25, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “DE-OFÍCIO” o **CAPITÃO** da PM, **EDMILSON SILVA**, matrícula nº. 515.834-6, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º, do art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, c/c o caput do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.**
João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1185

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 7125-25, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “DE-OFÍCIO” o 1º **SARGENTO** da PM, **GENILSON PAULINO DE ARRUDA**, matrícula nº. 520.451-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º, do art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, c/c o caput do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.**
João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1184

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 7124-25, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “DE-OFÍCIO” o 2º **TENENTE** da PM, **JEOVA LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº. 520.058-0, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º, do art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, c/c o caput do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.**
João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1182

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 6886-25, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º **SARGENTO** da PM, **EDNALDO GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº. 516.831-7, conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, incisos I e II do § 2º do art. 44 da Lei nº. 12.194/2022 c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, com redação dada pela lei nº 12.220/22, inciso I do art. 88 e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.**
João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1181

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 6881-25, **RESOLVE**
Transferir para a Reserva Remunerada “DE-OFÍCIO” o 2º **TENENTE** da PM, **IONE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº. 520.530-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º, do art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, c/c o caput do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.**
João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1150

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 5751-25.

RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “DE-OFÍCIO” o 2º SARGENTO da PM, JUI-
RANDIR GUEDES DA COSTA, matrícula nº. 514.768-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da
Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º, do
art. 1º da lei nº 4.816/1986, com redação dada pela lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, c/c o caput
do art. 34, da lei 5.701/1993, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.
João Pessoa, 16 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 474

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferi-
das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5310-24,
RESOLVE
Conceder PENSÃO a RUBENS GUEDES DE SOUSA, beneficiário da ex-servidora
falecida MARIA GUEDES DE SOUSA, matrícula nº. 28.673-7, com base na DECISÃO JUDICIAL
contida no Processo nº. 0800647-64.202.8.15.0141 e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, § 8º,
da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 34-A, §
3º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/20.
João Pessoa, 12 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1194

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,
II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005743-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à ser-
vidora LUIZA NOBUKO HIROTA ARAKAKI, no cargo de Professor de Educação Básica 2, ma-
trícula nº 130.004-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20º, caput, I a
IV, § 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).
João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1189

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,
II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006876-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao ser-
vidor AURELIO OLIVEIRA FOLHA, no cargo de Agente Protetivo, matrícula nº 662.187-2, lotado
na FUNDAC – Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, com base no Art. 3º,
incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.
João Pessoa, 21 de outubro de 2025.
JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1133

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no
art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão do
Processo nº. 004954-25,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0584/2019, publicada no D.O.E de 04/04/2019, a
qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao ser-
vidor ROGÉRIO FELIX SARAIVA, Emendador, matrícula nº 127.962-9, lotada na Secretaria de
Estado Comunicação Institucional, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da
CF/88, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.
João Pessoa, 08 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1132

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,
II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004998-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora
MARIA ANGELA DI LORENZO CALIXTO DE OLIVEIRA, no cargo de Defensor Público 3º Entrân-
cia, matrícula nº 80.766-4, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com base no Art. 20º, caput,
I a IV, § 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).
João Pessoa, 09 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1178

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,
II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004277-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à
servidora CRISTINA MORI MACIEL FORTUNATO, no cargo de Técnico de Contas Públicas,
matrícula nº 370.458-1, lotada no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com base no Art. 40,
§ 1º, inciso I da CF (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Arts. 10, §§ 1º, II e 4º, e Art.
26, “caput”, §§ 1º e 2º, II da EC nº 103/19, c/c Art. 34-A, caput da CE (com redação dada pela
ECE nº 47/20).
João Pessoa, 17 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1154

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,
II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005741-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servi-
dor FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS FERNANDES, no cargo de Professor de Educação Básica
3, matrícula nº 70.774-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20º, caput, I
a IV, § 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).
João Pessoa, 14 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1155

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,
II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005668-25,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servi-
dor NEWTON PACOTE FILHO, no cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 99.664-5,
lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 20º, caput, I a IV, § 2º, I, da EC nº
103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).
João Pessoa, 14 de outubro de 2025.
PAULO WANDERLEY CÂMARA
Presidente da PbpPrev em exercício

Resenha/PBprev/GP/nº 241-2025

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são
conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU
o(s) processo (s) abaixo relacionado (s)

1.	4459-25	LAURA EMILIA DA SILVA RAMALHO	REVISÃO DE PENSÃO
2.	5341-25	RUFINA MAURIZ RODRIGUES	REVISÃO DE PENSÃO
3.	4798-25	ANA MARIA COSTA FARIAS DE ARAUJO	REVERSÃO DE QUOTA
4.	5175-25	INGRIDY ABRANTES DE MATOS	REATIVAÇÃO DE PENSÃO
5.	5538-25	MARIA AUXILIADORA DE MOURA PEREIRA	REVERSÃO DE QUOTA
6.	5662-25	WANDA BATISTA CAVALCANTI	REVISÃO DE PENSÃO
7.	5710-25	MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRAGA	REVISÃO DE PENSÃO
8.	5923-25	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	REVERSÃO DE QUOTA
9.	5780-25	SANDRA FERREIRA SEREJO	REVERSÃO DE QUOTA
10.	5023-25	AURICELIA PEREIRA DE SOUSA	REVERSÃO DE QUOTA
11.	5658-25	MARY GLAUCIA CARDOSO DUARTE	REVERSÃO DE QUOTA
12.	5081-25	JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
13.	5092-25	CLEMENTINA MAGALHÃES MACHADO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 27 de outubro de 2025.

Resenha/PBprev/GP/nº 239-2025

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são
conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU
o(s) processo (s) abaixo relacionado(s)

1.	5245-25	EMANUEL XAVIER DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
2.	5627-25	GABRIELLA HENRIQUE CUNHA LIMA	SOLICITAÇÃO
3.	4568-25	MICHELE DOS SANTOS SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
4.	5537-25	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
5.	5463-25	MARIA IVANIZE RAMALHO DE ALMEIDA	REVISÃO DE PENSÃO
6.	3444-25	CARMELIA MARIA TAVARES DE BARROS	PENSÃO VITALÍCIA
7.	5012-25	MARIA LUCIA DOS SANTOS FREITAS	PENSÃO VITALÍCIA
8.	4991-25	LOURINALDO FERNANDO DE ANDRADE	PENSÃO VITALÍCIA
9.	5196-25	MONICA LIMA DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
10.	5203-25	UBIRAJARA BARTOLOMEU DE FIQUEREDO CARVALHO	PENSÃO VITALÍCIA
11.	5691-25	FRANCISCA QUEIROGA CAMARA	SOLICITAÇÃO
12.	5676-25	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
13.	5479-25	LAURISA PESSOA DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
14.	4464-25	GECIANA MARIA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
15.	4856-25	VANDA LUCIA BARROS	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 27 de outubro de 2025.

Resenha/PBprev/GP/nº 243-2025

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são
conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU
o(s) processo (s) abaixo relacionado (s)

1.	2620-25	HAMILTON PEREIRA DO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
2.	4831-25	MARIA JOCELINALDA SILVA BENEVIDES	REVISÃO DE PENSÃO
3.	5236-25	CICERA FERNANDES NOGUEIRA DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
4.	5139-25	MAURY SARAIVA BEZERRA	REVISÃO DE PENSÃO
5.	5025-25	JAQUELANDE BARBOSA BORBUREMA DE LUCENA	REVISÃO DE PENSÃO
6.	5482-25	MARIA DAS NEVES VASCONCELOS	REVISÃO DE PENSÃO
7.	5387-25	IRENICE FAUSTINO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
8.	5320-25	FATIMA DE POMPEIA VILAR DE CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO
9.	6374-25	DAHIANNY MARQUES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA

10.	3821-25	LARA DA SILVA PONTES	REVERSÃO DE QUOTA
-----	---------	----------------------	-------------------

João Pessoa, 28 de outubro de 2025.

Resenha/PBprev/GP/ N° 574 /2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionados.

01	3479.25	CELIA MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO SITONIO	130.629-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	4718.25	EDVALBATISTADOS SANTOS	611.224-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	2977.25	FRANCISCA GOMES DA SILVA BARBOSA	54.098-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	4552.25	GERALDO VICENTE DA SILVA	513.725-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	4564.25	GERUZA SIMOES LINS	71.692-8	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	5111.25	GILBERTO CARDOSO DA SILVA	515.694-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	5090.25	JOSE WALTER DE SOUSA CARVALHO	68.422-8	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	5128.25	LAURISA PESSOA DOS SANTOS	94.432-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	3044.25	MARIA ANGELA DE AZEVEDO GALDINO	120.420-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
10	5140.25	MARIA NAZARETH TAVARES NASCIMENTO	129.181-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
11	4674.25	MARIA RISEUDA LEANDRO DE OLIVEIRA	62.008-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
12	4176.25	MARIA SELESTE DE AMORIM HOLANDA	68.821-5 971.784-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
13	5027.25	PEDRO FERNANDO LEITE DE MOURA	986.505-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
14	4805-25	ORLANDO VIEIRA DE ANDRADE	513.783-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
15	4180.25	OZANY LIMA DA NOBREGA	984.293-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 23 de outubro de 2025

Resenha/PBprev/GP/ N° 578 /2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionados.

01	5256.25	CICERO BONIFACIO COSTA	512.025-25	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	5338.25	CELINA CELIA CHAVES PESSOA	967.506-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	5412.25	EVANDRO TAVARES DE BRITO	516.156-8	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	5497.25	GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES	79.492-9	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	5122.25	JOAO LOPES DA COSTA	002.218-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	5334.25	JOSE PONTES ARAUJO	511.682-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	5277.25	LUZIA CRISTINA DIAS LIMEIRA	207.367-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	5110.25	LUZIA MARTINS NEVES	118.667-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	4563.25	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA LIMA	149.534-8 611.503-9	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
10	5220.25	MARIA DO SOCORRO PEIXOTO DE MOURA	047.704-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
11	3933.25	NAIDE TAVARES DE BARROS	42.345-9 960.996-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
12	4808.25	SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO LUCENA	141.510-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
13	5219.25	SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHOA	967.355-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
14	5548.25	ZEFERINA DA SILVA FARIAS	973.522-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 27 de outubro de 2025

Resenha/PBprev/GP/ N° 582 /2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionados.

01	4462.25	AILA ROCHA FIGUEIREDO	144.769-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	5036.25	ANALIA BARROS SERVILHA DOS SANTOS	61.001-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	4031.25	CLARA NUBIA MARIA DE ANDRADE SANTOS	84.201-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

04	5634.25	EDLEUZA MARIA SEVERIANO DE LIMA PIMENTEL	84.025-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	4677.25	FRANCISCO ALVES DE FREITAS	84.938-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	5086.25	JOSEFA COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA	130.910-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	5113.25	JOSEFA ESTEVAM DA SILVA	963.207-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	5067.25	MARIA GISEUDA NASCIMENTO LIMEIRA	121.100-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	5457.25	MARIA MADADENA DA COSTA FERREIRA	473.788-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
10	2572.25	MARIA MARLENE DE SA CATÃO	36.703-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
11	4997.25	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DIAS	131.385-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
12	5061.25	PEDRO JOSE DA SILVA	88.915-6 972.585-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
13	5050.25	RITA DA COSTA VIEIRA OLIVEIRA	52.529-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
14	5309.25	RONALDO GOMES DE ANDRADE	514.393-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
15	4725.25	UMBERTO SILVEIRA PORTO	370.446-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
16	3990.25	VALTER TRIGUEIRO	66.649-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 28 de outubro de 2025

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/N°. 0572/2025.

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5523-25	FERNANDO BARTHOLOMEU DE MACEDO FILHO	512.398-4
02	5565-25	JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA	518.599-8
03	5545-25	JOÃO HENRIQUE DOS S P RODRIGUES LIMA	516.506-7
04	5573-25	JOBSON VINICIUS RIBEIRO DA CUNHA	519.304-4
05	5185-25	JOSEVALDO BAZANTE MENDES	518.602-1
06	5264-25	MARIA JOSEFA MACEDO DA SILVA	085.842-1
07	5596-25	MANOEL DEDEU NETO	515.366-2
08	5536-25	PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS	518.608-1
09	5490-25	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BASTOS	519.308-7
10	5549-25	RIVALDO DA SILVA COSTA	520.292-2

João Pessoa, 14 de outubro de 2025.

PAULO WANDERLEY CÂMARA
Presidente em exercício

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do(s) vínculo(s) indicado(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado**, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2025/20338	143.968-5	FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PAD Nº. 027/2025/3ªCPD//SES/SDS/PB

A 3ª Comissão Permanente de Disciplina, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008.

FAZ SABER a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente Edital de CITAÇÃO, especialmente dirigido ao servidor **RENÊ CARVALHO DE BRITO, Perito Oficial Criminal, matrícula nº. 157.370-5**, que nesta 3ª CPD/Gerência Executiva de Disciplina Civil, encontra-se tramitando os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 027/2025/3ªCPD/COGER/SES/SDS/PB**, em desfavor do mencionado Perito Oficial Criminal, posto que o mesmo não fosse localizado na unidade de lotação (IPC/NUCRIM/JP), bem como, diligenciado não foi encontrado nos endereço pessoal indicado de sua ficha funcional fornecido pelo RH/DEGEPOL. Em virtude do exposto, determina-se a **CITAÇÃO do servidor POC RENÊ CARVALHO DE BRITO, matrícula nº 157.370-5**, em publicação no **Boletim de Serviços-BSPC/SES/SDS/PB**, ou demais meios de publicação, tal qual o **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, por 03 (três) vezes consecutivas, com definido prazo de 10 (dez) dias para, pessoalmente ou através de Procurador, ter conhecimento, comparecimento e acompanhamento dos atos processuais, perante a 3ª CPD/COGER, a contar da última publicação, e exercer o pleno direito do contraditório e da ampla defesa consagrados pelo Artigo 5º, Inciso LV da Carta Constitucional. Sem que o servidor processado ou indicado representante legal use do exibido direito constitucional será considerado revel, no que será nomeado Defensor Dativo, nos termos do artigo 198 da Lei Complementar Estadual nº 85/2008 e do Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal. Para conhecimento de todos, dado e passado o presente Edital, também afixado no quadro de avisos desta Gerência Executiva de Disciplina Civil/COGER, segue assim apresentado e assinado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina. Com as publicações da CITAÇÃO, se seguirá a **NOTIFICAÇÃO do servidor** para em **Vista dos Autos, no prazo de 10 (dez) dias**, fazer a apresentação da **DEFESA PRÉVIA**, pessoal ou através de seu defensor, e caso não tenha defensor constituído, deva o ato se dar através da defesa dativa. CUMPRE-SE.

Ao RH/PCPB para que SE PUBLIQUE (03) TRÊS VEZES CONSECUTIVAS.

João Pessoa/PB, 29 de outubro de 2025.

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: POC CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA
Secretária e 2º Membro: IPC MARIA LÚCIA ROSENO DOS SANTOS

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR – SECTIES

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025 – FLUXO CONTÍNUO
A SECTIES/PB torna público o **Chamamento Público de Fluxo Contínuo**, com fundamento na **Lei nº 13.019/2014**, destinado à seleção de **Organizações da Sociedade Civil** para celebração de **Termos de Fomento** visando projetos nas áreas de inovação, inclusão e transformação digital, patrimônio histórico, IA e automação, popularização da ciência, sustentabilidade, saúde/biotecnologia, economia criativa, cidades inteligentes, segurança cibernética e internacionalização, entre outras, conforme edital. **Dotação orçamentária estimada: R\$ 10.762.640,00. Prazos: impugnação 01/11/2025 a 07/11/2025; inscrições 14/11/2025 a 15/12/2025**; demais atos conforme cronograma do edital. **Apresentação das propostas:** em sessão pública na SECTIES (com possibilidade de modalidade telepresencial quando justificada). **Inteiro teor e anexos:** site da SECTIES – <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-ciencia-tecnologia-inovacao-e-ensino-superior/edital>. **Esclarecimentos/impugnações:** gccc@secties.pb.gov.br.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EDITAIS DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03609
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 991/2025–AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42, inciso IV, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **RETIFICA, HO-**

MOLOGA E DIVULGA o resultado do processo de credenciamento de pessoas jurídicas de serviços médicos em favor da(s) empresa(s) NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 26.765.324/0001-04 e BRASIL LAUDOS SERVICOS E SISTEMAS DE SAUDE LTDA – 48.587.270/0001-77. Ante o exposto, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do termo de credenciamento. Da mesma forma, torna público para conhecimento de todos que decidiu TORNAR SEM EFEITO os atos de Homologação e suas respectivas Publicações para este mesmo processo. Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura contratual. Data de Circulação da Publicação Originária:

• Diário Oficial do Estado, 30 de maio de 2025, pág. 229

João Pessoa, 31 de outubro de 2025

DR JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/04451
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME COM COMODATOS DE EQUIPAMENTOS PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO DE IMPLANTE OU TROCA DE MARCAPASSO O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 992/2025–AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42, inciso IV, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado do processo de credenciamento de pessoas jurídicas de serviços médicos em favor da SÃO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA 05.492.372/0001-04. Ante o exposto, ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de credenciamento.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE PB SAÚDE

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

CHAMADAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 003/2025 – SEMAS

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e no Decreto Estadual nº 44.504, de 05 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público nº 003/2025, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução de ações destinadas à Formação e Capacitação em área Ambiental, no âmbito do Estado da Paraíba, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Selecionar Organização da Sociedade Civil para a execução de ações de formação e capacitação ambiental junto ao público jovem, no contexto do Projeto Agente Jovem Ambiental – AJA, com foco em educação ambiental, sustentabilidade e protagonismo juvenil, conforme especificações constantes do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Estadual nº 44.504/2023 e demais legislações aplicáveis.

ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail selecao@semas.pb.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste aviso.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:

<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-do-meio-ambiente-e-sustentabilidade/editais/editais-vigentes/>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados ao e-mail: selecao@semas.pb.gov.br.

João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2025.

ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 004/2025 – SEMAS

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e no Decreto Estadual nº 44.504, de 05 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público nº 004/2025, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução do Projeto Corredor das Águas, iniciativa integrada de política pública voltada à preservação e recuperação da vegetação nativa e dos recursos hídricos do Estado da Paraíba, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Selecionar Organização da Sociedade Civil para execução de ações de recuperação ambiental, recomposição florestal, readequação de calhas de rios e mobilização social em bacias e sub-bacias hidrográficas do Estado da Paraíba, integrando ações de preservação, desenvolvimento sustentável e fortalecimento comunitário, conforme especificações do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).



BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 44.504/2023, e demais legislações aplicáveis.

ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail selecao@semas.pb.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste aviso.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-do-meio-ambiente-e-sustentabilidade/editais/editais-vigentes/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados ao e-mail: selecao@semas.pb.gov.br.

João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2025.

ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL N.º 008/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE 2024

A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, em cumprimento ao que determina a Lei Estadual n.º 11.692 de 13 de maio de 2020 e demais normas que regem a matéria, e a Comissão do Bolsa Esporte – CBE, através do seu Presidente, **RESOLVEM**, neste Edital, **TORNAR PÚBLICO o Edital de Convocação do candidato após Deferimento recursal** para assinatura do termo de compromisso do Programa Bolsa Esporte 2024.

1. Disposições Preliminares

1.1. Fica convocado, **por força do DEFERIMENTO recursal** exarada no processo **547/2023** o candidato abaixo relacionado, para comparecer à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para proceder à assinatura do Termo de Compromisso, no horário das 9h às 12h, **a partir do dia 03/11/2025 até 07/11/2025**.

Nº	Nome	Categoria	Processo Adm.	Modalidade	Técnico/Atleta	Situação	Proc. Judicial	Valor
001-	MARIANA RIBEIRO WANDERLEY	INTERNACIONAL	547_2023	JIU-JITSU	TÉCNICO	RECURSAL	-	RS1.200,00

1.2. O beneficiário deverá comparecer para assinatura do Termo de Compromisso, munido dos seguintes documentos:

1.2.1. Documento original de RG/CPF do beneficiário;

1.2.2. Cópia e documento original de Comprovante de residência atual do beneficiário;

1.2.3. Caso seja o atleta menor, cópia e documento original do RG/CPF e comprovante de residência do beneficiário e do seu representante legal;

1.2.4. Para os beneficiários representados por Procurador, Procuração Particular assinada com reconhecimento de firma em Cartório de Títulos e Documentos, cópia do RG/CPF e comprovante de residência do beneficiário e RG/CPF original do Procurador;

1.2.5. Informações sobre dados bancários de Conta Corrente, preferencialmente na instituição bancária Bradesco S/A, na agência de sua preferência, para efeito de recebimento do benefício em nome do beneficiário, ainda que este seja menor de idade.

2. Disposições Finais

2.1. Expirado o prazo de que trata o item 1.1 os candidatos convocados que não assinarem o Termo de Compromisso, serão considerados desistentes e eliminados do Programa.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsa Esporte.

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

LINDOLFO PIRES NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO DE RESULTADO FINAL – 4ª ETAPA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – TÁ NA MESA

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela PORTARIA Nº 319/2024, publicada em 25 de novembro de 2024, torna público aos interessados o RESULTADO FINAL da 4ª ETAPA – AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DAS EMPRESAS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O resultado encontrar-se disponível para consulta a partir das 10h00 no seguinte endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/conteudo-de-links/ta-na-mesa-credenciamento>.

As empresas classificadas em cada lote deverão obrigatoriamente informar a localização exata do imóvel, incluindo o respectivo endereço (conforme detalhamento na Ata), por meio do e-mail: credenciamento-tanamesa@sedh.pb.gov.br. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação da empresa e na subsequente convocação da próxima classificada.

O objeto do presente Credenciamento é o Chamamento Público de Estabelecimentos Comerciais (restaurantes e similares) para o fornecimento de alimentação (almoço), incluídos todos os custos com

mão de obra, equipamentos, gás, materiais e insumos necessários à execução do Programa Tá Na Mesa.

João Pessoa, 19 de outubro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Portaria Nº 319/2024 de 25 de Novembro de 2024

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL Nº 0022/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, em consonância com a Lei federal nº 13.019/2014; Decreto nº 33.884 de 03 de maio de 2013; Decreto nº 43.686 de 11 de maio de 2023; Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/02953; no parecer nº 1190/PGE SY-2025; e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, através deste Edital, o Chamamento Público visando selecionar proposta de parceria com Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto a realização do **5º Festival da Cultura Quilombola**, público a retificação deste Edital de Chamamento Público, conforme texto a seguir:

Onde se lê:

1. DA FASE DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO.

1.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/09/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	30/09/2025 até 29/10/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/10/2025 a 31/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar após avaliação documental.	01/11/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	de 03/11/2025 a 02/11/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	06/11/2025 a 07/11/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/11/2025

Leia-se:

1. DA FASE DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO.

1.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/09/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	30/09/2025 até 29/10/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/10/2025 a 31/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar após avaliação documental.	04/11/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	de 06/11/2025 a 07/11/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/11/2025 a 11/11/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/11/2025

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

Pedro Daniel de Carli Santos

Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO PBDOP Nº SES-PRC-2025/27108
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº322/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 05/11/2025 ÀS 16:30h.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR VISANDO ATENDER O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pelo SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, através da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES-PB, determinada pela Lei nº13.011/2023/SES, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, realizará Dispensa de Licitação para a aquisição acima descrita. Informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia **05/11/2025**, a serem entregues na sala da Subgerência de Licitações/SES-PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre,

João Pessoa–PB, ou enviada pelo e-mail:sublic@ses.pb.gov.br, no limite dehorário das 08h às 16h30h. O Termo de Referênciae Anexos poderão ser solicitados por este canal digital.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

ROSEANNE CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE BIAZON
CHEFE DE NÚCLEO
MATRICULA Nº 193.008-7

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro: 25-19585-9
Nº do Contrato: 00811/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado: HBL VEND E SER DE ARTIG MED E ORT LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, SEGURANÇA ELÉTRICA, INSPEÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO
Valor (Original): R\$ 3.930.000,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.39.00.60
Período da vigência do Contrato: 22/10/2025 a 22/10/2026
Data da assinatura: 22/10/2025
Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro: 25-19610-5
Nº do Contrato: 00786/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FIOS DE SUTURA - AÇO, ALGODÃO, NYLON E SEDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
Valor (Original): R\$ 126.219,60
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato: 22/10/2025 a 22/04/2026
Data da assinatura: 22/10/2025
Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro: 25-19590-9
Nº do Contrato: 00789/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FIOS DE SUTURA - AÇO, ALGODÃO, NYLON E SEDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
Valor (Original): R\$ 267.131,28
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato: 27/10/2025 a 27/04/2026
Data da assinatura: 27/10/2025
Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro: 25-19626-1
Nº do Contrato: 00800/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DRENOS (DIVERSOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - PB
Valor (Original): R\$ 90.618,50
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato: 23/10/2025 a 23/10/2026
Data da assinatura: 23/10/2025
Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013
Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

LICITAÇÃO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PB

CENTRAL DE COMPRAS: 09.901.000031.2025

A AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.674.326/0001-01, com sede na Avenida Almirante

Barroso, 693, Centro, João Pessoa - PB, por meio do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – FDDC, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.054.904/0001-70, com sede na Av. Almirante Barroso, 693, Centro, João Pessoa - PB, neste ato representada por sua Superintendente KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI. PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Inexigibilidade de Licitação com critério de julgamento menor preço, para Contratação de serviço para integração dos software, destinados a sede do Procon. Informamos que aceitaremos as solicitações de propostas comerciais e Termo de Referência com seus respectivos anexos através do e-mail: jose.segundo@procon.pb.gov.br. ATÉ DIA, 04/11/2025 - até as 11:00. Prazo de 03 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação.

João Pessoa-PB, 30 de outubro de 2025.

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Extrato 064/2025

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 064/2025

Justificativa
ENTIDADE: Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos - APACCO, CNPJ 09.307.596/0001-41.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: **R\$ 82.800,00.**
OBJETO DA PARCERIA: **Apoio para Realização** realização do 7º JUÁ CAPRI - Circuito Apacco, a ser realizada nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2025, no Município de Juazeirinho/PB.
VIGÊNCIA: 60 dias da data da assinatura do termo de fomento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA: Visando a Realização do 7º JUÁ CAPRI - Circuito Apacco, a ser realizada nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2025, no Município de Juazeirinho/PB, ante a natureza singular do evento, torna-se inexigível a realização do chamamento público, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, autorizando a contratação, observadas as demais cautelas legais.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
DA AUTORIDADE COMPETENTE: Ratifico a justificativa e autorizo a formalização do Termo de Colaboração através de Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se o extrato da justificativa, e ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar a parceria.
Atenciosamente,

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SEDAP

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO 52.2025. SEDAP/APACCO. Trata-se de processo destinado a celebrar Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO**, nos termos da Lei 13.019/2014, sem realização prévia de chamamento público. O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para análise e parecer sobre o procedimento. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista as condições preceituadas no mencionado inciso terem sido preenchidas. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência RATIFICO a Inexigibilidade de chamamento público nº 64/2025 publicada em 31 de outubro de 2025 no Diário Oficial. Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO.

Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

LICITAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE RETOMADA
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025 (*)
(LEI Nº 13.303/2016)
REGISTRO CGE Nº. 25-02227-5

OBJETO: “Contratação de vigilância patrimonial, para o Centro de Operação da PBGÁS, situado no Município de Bayeux/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo 2 – Termo de Referência”.



(*) Edital retificado, após impugnação
RETIRADA DO EDITAL: Exclusivamente através dos sites <http://www.pbgas.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br/>.
Informações podem ser obtidas pelos interessados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min), no escritório da PBGÁS, sito na R. Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar, Edifício Eco Business Center, Miramar, João Pespsoa - PB.
LOCAL (SITE): Plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A <<http://www.licitacoes-e.com.br/>>
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da divulgação do Edital até as 10h00min (horário de Brasília) do dia 27/11/2025.
ABERTURA: Dia 27/11/2025, às 10h15min (horário de Brasília).
SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
AGENTE DE LICITAÇÃO

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

LICENÇA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, CNPJ nº 09.123.027/0001-46, torna público que foi emitida pela SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a da Licença Ambiental de Operação3055/2025, em João Pessoa, 29 de outubro de 2025. ParaOperação do Distrito Industrial de Conde I, município de Conde – PB, conforme processo nº 2025-006076/TEC/RLO-0590

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2025. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Servidor Rack para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. VIGÊNCIA: até 31/10/2026. PARTES: Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Plugnet Comercio e Representações Ltda- R\$ 244.135,00.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Companhia Estadual de Habitação Popular

TERMOS DE PARCERIA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 023/2025 FIRMADO ENTRE A CEHAP E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'ÁGUA DE CAPIM.

Município: Santa Terezinha/PB

Processo: CHP-PRC-2025/02162.

OBJETO: O Termo de Parceria tem por objeto a contrapartida do patrocínio ofertado pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP à Organização da Sociedade Civil, através da disponibilização de aporte financeiro para a construção de 06 (SEIS) cisterna, para a unidade habitacional, em construção no Projeto de Assentamento AROEIRAS no Município de Santa Terezinha/PB, conforme Termo de Parceria Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, firmado através do Acordo de Cooperação Técnica; Processo SEI 5400.058.216/2021-26, com extrato publicado no DOU, na seção 3, de 28 de fevereiro de 2024, através da solicitação enviada pelo Núcleo de Integração Rural - NIR, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexado aos autos processo administrativo nº CHP-PRC-2025/02162.

VIGÊNCIA: 31/10/2025 até 30/10/2026

DATA DA ASSINATURA:31/10/2025

VALOR: R\$61.800,00(sessenta e um mil e oitocentos reais)

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'ÁGUA DE CAPIM

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

EMILIA CORREIA LIMA

DIRETORA PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 019/2025 FIRMADO ENTRE A CEHAP E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'ÁGUA DE CAPIM.

Município: Sousa/PB

Processo: CHP-PRC-2025/02170

OBJETO: O Termo de parceria, tem por objeto a contrapartida do patrocínio ofertado pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP à Organização da Sociedade Civil, através da disponibilização de aporte financeiro para a construção de 02 (DUAS) cisternas, para a unidade habitacional, em construção no Projeto de Assentamento IMACULADA, no Município de Sousa/PB, conforme Termo de Parceria Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, firmado através do Acordo de Cooperação Técnica nº 36/2024; Processo SEI 5400.041.526/2023-63, com extrato publicado no DOU, na seção 3, de 28 de fevereiro de 2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexado aos autos processo administrativo nº CHP PRC-2025/02170.

VIGÊNCIA: 31/10/2025 até 30/10/2026

DATA DA ASSINATURA:31/10/2025

VALOR: R\$20.600,00(vinte mil e seiscentos reais)

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'ÁGUA DE CAPIM

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

EMILIA CORREIA LIMA

DIRETORA PRESIDENTE

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

OBJETO:

Contratação para realização de Exames de aptidão física mental e Psicológica, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículos e a da renovação, adição e mudança de categoria da CNH , município de João Pessoa-PB

INTERESSADO:

EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 50.905.102/0001-24 (Matriz), com sede na rua Antônio Gama 58, Cep 58.041-110, Expedicionários, João Pessoa PB

PERÍODO CONTRATUAL:

O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do CONTRATANTE, por igual período, limitado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DO VALOR

Valor estimado de R\$ 25.728,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais)

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26201.06.122.5046.4199.00000000287.33903600.75300.0.1.0000

RO 407/2025

Cadastro da CGE:

25-02299-5

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

O Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, no uso das atribuições inerentes ao cargo RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2025, com fulcro no Art. 74, IV da Lei 14.1358-67) e pareceres da AJCA: DTR-DES-2025/93241(folhas: 67/76) Assessoria de Auditoria e Controle Interno AACI nº 1142/2025 (folhas:81-83), constantes no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/45306 do DETRAN—PB .

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO

DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

EXTRATOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Nº do Cadastro: 25-19191-6

Nº do Contrato: 00210/2025

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Contratado: NICOLAU HENRIQUE DA SILVA

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua José Peregrino de Araújo nº 173, Centro Coremas-PB, para instalação de unidades administrativas do Detran-PB

Valor (Original): R\$ 132.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.26.201.06.122.5046.4199.0000287.3390.36.00.75

Período da vigência do Contrato: 21/10/2025 a 21/10/2030

Data da assinatura: 21/10/2025

Gestor Contrato: Marciola Santana Moreira de Lacerda - 35432

Autoridade competente: Isaías José Dantas Gualberto

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04624-4

Nº do Contrato 0141/2023

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Valor Original do Contrato 1.500,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO REAJUSTE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONSAD Nº 02/2024.

Valor do aditivo 1.650,00

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.00

Periodo da vigência do Contrato 21/12/2023 A 21/12/2026

Data da assinatura do aditivo 28/10/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.500,00

Gestor do Contrato ALINE MARIA MIGUEL OLIVEIRA - Mat.: 1954-2

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE



Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme **Parecer nº 564**, da Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no Processo nº FEC-PRC-2025/01563, FUNESC, R A T I F I C O a **DISPENSA de nº 112/2025,55.492.205 KAIO MACEDOS SANTOS - ME CNPJ 55.492.205/0001-23.**

O valor do contrato é de **R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Trata-se de Contratação de empresa prestadora de serviços de projeção - mão de obra especializada - Cine Banguê, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Publique-se

João Pessoa – PB, 31 de outubro de 2025.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme **Parecer nº 571**, da Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no Processo nº FEC-PRC-2025/01670, FUNESC, R A T I F I C O a **DISPENSA de nº 118/2025,LA ESTAMPA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTAMPARIA DIGITAL LTDA.**

O valor do contrato é de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).**

Trata-se de Contratação de aquisição de Placas de Identificação para o Cine São José, equipamento pertencente a Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, via Compra Direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento, condições, quantidades e exigências definidas neste Termo de Referência:

Publique-se

João Pessoa – PB, 31 de outubro de 2025.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o **Parecer nº 572**, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no **Processo nº FEC-PRC-2025/01911FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 246/2025**, em favor do(a) artista/grupo, Bboy Bart, através da pessoa jurídica, **MATEUS DE SOUSA-MELO 07272981350, CNPJ: 33.322.752/0001-28**

O valor total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais),**

Trata-se de contratação do artista que vem como convidado ministrar oficina de breking na etapa de João Pessoa-PB, do Circuito Hip-Hop Paraíba 2025 no Espaço Cultural José Lins do Rego, de 06 a 09/11/2025, às 19 horas como parte das Ações realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.

Publique-se

João Pessoa – PB, em 31 de outubro de 2025.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o **Parecer nº 567**, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no **Processo nº FEC-PRC-2025/01907FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 247/2025**, em favor do(a) artista, **RAPADURA XIQUE-CHICO**, através da pessoa jurídica, **RAFAEL DIOGO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob número 19.417.034/0001-04**

O valor total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais),**

Trata-se de contratação para apresentação artística na etapa João Pessoa do Circuito Hip-Hop, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, às 19:00 horas, como parte das Ações realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.

Publique-se

João Pessoa – PB, em 31 de outubro de 2025.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DA CGE-25-02448-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação II, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 03 de dezembro de 2025, a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 044/2025, por meio da Plataforma Eletrônica

do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1082099, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, PB. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

ÉRIKA DO AMARAL VÉRAS
PRESIDENTE DA CPL II

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DA CGE-25-02292-7

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação I, torna público FICA ADIADA SEM PREVISÃO DE NOVA DATA, a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 040/2025, a qual seria realizada por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1081084, tendo como objeto a Execução da obra de implantação do Sistema de Abastecimento D'Água dos Distritos de Divinópolis e Umari, no Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1208 / e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

IEDA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL I

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO NA CGE Nº 25-02442-6

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h:30min do dia 18 de novembro de 2025, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE Nº 074/2025, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID:1082131, tendo como objeto: Aquisição de Flanges em Ferro Fundido do tipo avulso e do tipo cego, de diversos diâmetros, destinadas ao estoque do Almoxarifado Central. Todas novas e originais, de primeiro uso, recomendadas pelos fabricantes específicos e normatizadas, a serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1292 / e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

LEANDRO DA SILVA CARVALHO
PREGOEIRO

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 339/2025

Contrato Nº: 0356/2025

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

CONTRATADO: J. N. DONATO DA SILVA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção (TAG BR.A036.RS0737) a serem prestados no município de Caldas Brandão, integrante do Sistema São Salvador, na Gerência Regional do Brejo, de acordo com o Processo Administrativo: CGP-PRC-2025/40338. **Valor:** R\$ 89.749,50 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 31/10/2025 a 31/03/2026

Data da Assinatura: 31/10/2025

Gestora do Contrato: Sra. Eulina de Lima Dantas Bezerra, matrícula nº 11988-1

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 336/2025

Contrato Nº: 0353/2025

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

CONTRATADO: R.E. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para recuperação das escadas de acesso aos reservatórios elevados dos residenciais São Rafael I, II e III, no bairro Mumbaba, João Pessoa. De acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **Processo Administrativo nº CGP-PRC-2024/36472**

Valor: R\$ 98.150,94 (noventa e oito mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)

Vigência: 31/10/2025 a 29/04/2026

Data da Assinatura: 31/10/2025

Gestor do Contrato: Sr. Tomé Mesquita da Cruz, matrícula nº. 3111-9.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato do Termo de Cessão de Uso

Modalidade: TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0007/2025

CEDENTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DO CONDE.

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a Cessão de Uso a CESSIONÁRIA de imóvel pertencente a CEDENTE, cuja descrição segue adiante especificada: O imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso fica localizado na Rua Professora Maria Amélia da Silva, com a Rua Etelvina do



Nascimento, s/n, Loteamento Novo Mundo, Jacumã na cidade do Conde - PB. A área disponibilizada, serão os lotes 14 e 15 de 15 metros de frente por 30 metros de profundidade ambos, num total de 900 m² conforme planta baixa no processo administrativo CGP-PRC-2025/38211. Período de Vigência da Cessão: 20 (vinte) anos. Data da Assinatura: 30/10/2025. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - Diretor Presidente

Fundo de Manutenção e Operações do Centro de Convenções de João Pessoa

TERMOS DE PERMISSÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 062/2025. Processo Administrativo nº: STD-PRC-2025/00547. Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE. Permissionário: AS-PB ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DA PARAIBA. Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: PAVILHÃO DE FEIRAS 5.000M² nos dias 19 a 22 de outubro de 2025, para a realização do evento “CONVENÇÃO PARAIBANA DE SUPERMECADOS – CONSUPER 2025”. Data da Assinatura: 27/10/2025. Valor da Concessão: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais). Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ROSÁLIA BORGES LUCAS. ROSÁLIA BORGES LUCAS SECRETÁRIA DE ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 053/2025. Processo Administrativo nº: STD-PRC-2025/00340. Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE. Permissionário:JOSE ANTONIO DE ALCANTARA - ME - INCENA PRODUcoes. Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINOnodia19de outubrode 2025para a realização do evento “SHOW ANAVITÓRIA”. Data da Assinatura: 17/10/2025. Valor da Concessão: R\$ 19.498,60 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ROSÁLIA BORGES LUCAS. ROSÁLIA BORGES LUCAS SECRETÁRIA DE ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 047/2025. Processo Administrativo nº: STD-PRC-2025/00324. Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE. Permissionário: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMP. DA PARAIBA SEBRAE PB. Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, das seguintes áreas do Centro de Convenções:PA-VILHÃO DE CONGRESSOS, FOYER, METADE BALLROOM, SALA MULTIUSO 01 ALA A, SALA MULTIUSO 02 ALA A, SALA MULTIUSO 03 ALA A, SALA MULTIUSO 04-ALA A, SALA MULTIUSO 05-ALA A, SALA MULTIUSO 06-ALA A, SALA MULTIUSO 07-ALA B, SALA MULTIUSO 08-ALA B, SALA MULTIUSO 09-ALA B, SALA MULTIUSO 10-ALA B, nos dias 26 de setembro a 02 de outubro de 2025, para a realização do evento “FEIRA DA BELEZA”. Data da Assinatura: 15/10/2025. Valor da Concessão: R\$ 149.847,23 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ROSÁLIA BORGES LUCAS. ROSÁLIA BORGES LUCAS SECRETÁRIA DE ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 057/2025. Processo Administrativo nº: STD-PRC-2025/00473. Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE. Permissionário: CONFEDERACAO BRASILEIRA DAS COOPERATIVAS DE CREDITO. Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, das seguintes áreas do Centro de Convenções: Pavilhão de Congressos; Foyer; Ballroom; Sala Multiuso Sala 01 – Ala A; Sala Multiuso 02 – Ala A; Sala Multiuso 03 – Ala A; Sala Multiuso 04 – Ala A; Sala Multiuso 05 – Ala A; Sala Multiuso 06 – Ala A; Sala Multiuso 07 – Ala B; Sala Multiuso 08 – Ala B; Sala Multiuso 09 – Ala B; Sala Multiuso 10 – Ala B; Sala Multiuso 11 – Ala B; Sala Multiuso 12 – Ala B,nosdias14 a 19 de outubrode 2025para a realização do evento “5º FÓRUM INTEGRATIVO DA CONFEBRAS”. Data da Assinatura: 17/10/2025. Valor da Concessão: R\$ 163.616,50 (cento e sessenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ROSÁLIA BORGES LUCAS. ROSÁLIA BORGES LUCAS SECRETÁRIA DE ESTADO

Polícia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO Nº 0049/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64039462/2025 - GAB/SDS EDITAL Nº 2943/2025 (PNCP) PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0585/2024 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO PROCESSO: 15.000.000091.2025 - AC

Considerando os documentos acostados aos autos e a análise da legalidade do procedimento, conforme PARECER Nº 0347.1/2025-AESPA emitido, bem como a verificação da conveniência e oportunidade da contratação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 Art 86 § 2 e Dec. Estadual 43.759/2023, e com base nas atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a Adesão nº 0049/2025, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e nos termos a seguir descritos: **OBJETO:** Aquisição de Envelopes de Segurança **EMPRESA:** SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.153.841/0001- 89 - Rua Godofredo Franco de Faria, nº 74 - Lote 05, Bairro Limoeiro, Paraíba do Sul - RJ, CEP: 25.850-000. **VALOR TOTAL:** R\$ 110.230,00 (cento e dez mil, duzentos e trinta reais). **RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** nº 300/2025 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ADESÃO Nº 0049/2025, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64039462/2025 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, com fundamento no art. 86, § 2º, I, II e III, da Lei nº 14.133/21.

Cabedelo-PB, 31 de outubro de 2025.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL PM QOEM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO Nº 0018/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS PROCESSO: 15.000.000480.2025 - AC

Considerando os documentos acostados aos autos e a análise da legalidade do procedimento, conforme PARECER Nº 0368.1/2025-AESPA emitido, bem como a verificação da conveniência e oportunidade da contratação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 Art 86 § 2 e Dec. Estadual 43.759/2023, e com base nas atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a Adesão nº 0018/2025, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e nos termos a seguir descritos: **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para cães (vermifugo) **EMPRESA:** FARMACIA DO CAMPO LTDA - CNPJ: 24.688.722/0001-49 - Rua Sebastião Ferreira Senra, 164, Distrito de Pregos - Senador Cortes-MG - CEP: 36650-000. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.480,04 (doze mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos) **RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** nº 205/2025 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ADESÃO Nº 0018/2025, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS, com fundamento no art. 86, § 2º, I, II e III, da Lei nº 14.133/21.

Cabedelo-PB, 31 de outubro de 2025.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL PM QOEM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato do Contrato Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO – PM/PB Nº do Contrato: 0067/2025 Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO – PM/PB Contratado: GUARANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Objeto: Aquisição de panificadosque contempla a Polícia Militar da Paraíba. Valor(Original):R\$ 4.505,70 Classificação Funcional-Programática: 15101.06.128.5005.2179.00000000287.33903000.50000.0.1.0000 Período da Vigência do Contrato: 31/10/2025 a 31/10/2026 Data da Assinatura: 31/10/2025 Gestor do Contrato: DORGIVAL OLIVEIRA DE MELO– 516.517-2 Autoridade Competente: SERGIO FONSECA DE SOUZA

Extrato de Contrato Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB Nº do Cadastro: 25-19721-0 Nº do Contrato: 00062/2025 Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB Contratado: JAC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que contempla a Polícia Militar da Paraíba. Valor (Original): R\$ 11.992,69 Classificação Funcional-Programática: 2025.15.101.06.128.5005.2179.0000287.3390.30.00.50 Período da vigência do Contrato: 29/10/2025 a 29/10/2026 Data da assinatura: 29/10/2025 Gestor Contrato: DORGIVAL OLIVEIRA DE MELO - 516517-2 Autoridade competente: SERGIO FONSECA DE SOUZA

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**



Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/06568
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 452/2025
COMPRAS GOV Nº 98452/2025- UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 25-02229-1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2025, às 09h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) POR CONSIGNAÇÃO SUS E EXTRA-SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

Considerando que a 1ª chamada foi deserta e a 2ª foi adiada para ajustes no Termo de referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da 3ª chamada da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita03@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

LYANDRA SOUZA LIMA
MATRÍCULA Nº 001186
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02444-2

Nº do Contrato 0768/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME PARA DRENAGEM DE COLEÇÕES INTRA ABDOMINAIS, PARA DRENAGEM TRANS-PARIETO HEPÁTICA DE VIAS BILIARES E PARA HEMOSTASIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE

Valor 19.888,00

Período da vigência do Contrato 29/10/2025 A 29/10/2026

Data da assinatura 29/10/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 19.888,00

Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02446-9

Nº do Contrato 0796/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SISTEMA CARDIO-VASCULAR

Valor 87.991,68

Período da vigência do Contrato 29/10/2025 A 29/10/2026

Data da assinatura 29/10/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 87.991,68

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02448-5

Nº do Contrato 0802/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) POR CONSIGNAÇÃO SUS E EXTRA-SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: PAULO GEOVANE CRUZ DE FRANCA E MARCONE LOURENCO DOS SANTOS. ELETIVOS

Valor 63.738,58

Período da vigência do Contrato 29/10/2025 A 29/10/2026

Data da assinatura 29/10/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 63.738,58

Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02450-7

Nº do Contrato 0817/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado PRIME MEDICAL COMERCIO

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE) - HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO, HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA E SERVIÇOS DE HEMODINÂMICAS DE CAMPINA GRANDE E PATOS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - CURATIVOS ESPECIAIS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Valor 134.640,00

Período da vigência do Contrato 29/10/2025 A 29/10/2026

Data da assinatura 29/10/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 134.640,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02452-3

Nº do Contrato 0819/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado PRONTIDÃO COMERCIO

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE) - HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO, HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA E SERVIÇOS DE HEMODINÂMICAS DE CAMPINA GRANDE E PATOS

Valor 27.815,70

Período da vigência do Contrato 29/10/2025 A 29/10/2026

Data da assinatura 29/10/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 27.815,70

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

LICITAÇÃO

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº PROCESSO PBDOC: SES-PRC-2025/36963

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, através do **COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.778.268/0005-94, com endereço à Rua Ester Borges Bastos, S/N, Jaguaribe, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, para **AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TÉRMICA**, - destinados ao setor de almoxarifado. Informamos que aceitaremos as solicitações de propostas comerciais e Termo de Referência com seus respectivos anexos através do e-mail: setordecopras.chcf4@gmail.com e compras.gestaochcf@gmail.com.

ATÉ DIA.05-11-2025. Prazo de 03 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação.

João Pessoa-PB, 31 de outubro de 2025.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA
DIRETORA GERAL DO CHCF
MATRÍCULA: 193990-4

Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira

LICITAÇÃO

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA

AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR

PROCESSO PBDOC SES-PRC-2025/33560

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0026/2025

O(A) **SES/COMPLEXO PSIQUIATRICO JULIANO MOREIRA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que está realizando procedimento de dispensa de licitação com amparo legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II., com vistas à contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA COZINHA E DESCARTÁVEIS**. Os interessados poderão apresentar proposta de preço até a data 08/11/2025 12:00:00, que deverá ser encaminhada ao e-mail comprascpjm@hotmail.com. O valor estimado da contratação é de R\$ 8.772,00. O Termo de Referência/Projeto ser solicitado no e-mail supracitado

Hospital Infantil Noaldo Leite

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 231/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:VLADIMIR DE MATOS LEITÃO – ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: : 17.018.554/0001-19
Data da Assinatura:31de outubrode 2025
Período: 01 a 31 de janeiro de 2025
Programa: 25101.10.302.5007.4062**Fonte:**500**Reserva Orçamentária:**21518
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:** 1713Exercício 2025
Valor Global: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais),
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO** referente a- LOCAÇÃO de ponto eletrônico biométrico **PROC. PBD OC SES-PRC-2025/22218**IDEN- TIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PRE- ÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLACRISTINAOLIVEIRADOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITALINFANTILNOALDO LEITE
ESTADODAPARAÍBA
VLADIMIR DE MATOS LEITÃO – ME
CNPJ17.018.554/0001-19
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 232/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:VLADIMIR DE MATOS LEITÃO – ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: : 17.018.554/0001-19
Data da Assinatura:31de outubrode 2025
Período: 01 a 28 de fevereiro de 2025
Programa: 25101.10.302.5007.4062 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**21583
Elemento de Despesa: 33903900 **Classificação orçamentária:** 1713 Exercício 2025
Valor Global: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais),
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO** referente a- LOCAÇÃO de ponto eletrônico biométrico **PROC. PBD OC SES-PRC-2025/22219**IDEN- TIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PRE- ÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLACRISTINAOLIVEIRADOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITALINFANTILNOALDO LEITE
ESTADODAPARAÍBA
VLADIMIR DE MATOS LEITÃO – ME
CNPJ17.018.554/0001-19
FORNECEDOR/PRESTADOR DESERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº233/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado:ADAILTON LEITE DA COSTA , pessoa juridica de direito privado, inscrita CNPJ: 52.394.450/0001-00
Data da Assinatura:31 deoutubrode 2025
Período:01 a 30/09/2025
Programa: 25101.10.302.5007.4062**Fonte:**500**Reserva Orçamentária:**21585
Elemento de Despesa: 33903000 **Classificação orçamentária:**1712Exercício 2025
Valor Global:R\$ 4.787,20 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO** REFERENTE AAQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL- **PROC. PBD OC SES-OFN 2025/39932**IDEN- TIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PRE- ÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLACRISTINAOLIVEIRADOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33**HOSPITALINFANTILNOALDO LEITE**
ESTADODAPARAÍBA
ADAILTON LEITE DA COSTA
CNPJ:52.394.450/0001-00
FORNECEDOR/PRESTADOR DESERVIÇO
TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 234/2025
Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
Contratado: JOSÉ FLORENTINO DE MELO pessoa juridica de direito ptivado, inscrita CNPJ: 24.511.222/0001-37
Data da Assinatura:31 de outubrode 2025
Período:01 a 31/08/2025
Programa: 25101.10.302.5007.4062**Fonte:**500**Reserva Orçamentária:**21588
Elemento de Despesa: 33903000 **Classificação orçamentária:**1712Exercício 2025
Valor Global:R\$ 6.459,50 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CIN- QUENTA CENTAVOS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE- **PROC. PBD OC SES-OFN 2025/39933**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFI- CADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Patos/PB, _/_____/2025.
ISABELLACRISTINAOLIVEIRADOS SANTOS
MATRÍCULA:181.073-1
CPF Nº 010.017.774-33
HOSPITALINFANTILNOALDO LEITE
ESTADODAPARAÍBA
JOSÉ FLORENTINO DE MELO
CNPJ:24.511.222/0001-37
FORNECEDOR/PRESTADOR DESERVIÇO
TESTEMUNHAS:

Hospital Estadual de Solânea

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA
Contratado: COMERCIO DE ALIMENTOS CONFIANÇA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CNPJ n.º46.640.711/0001-21
Data da Assinatura: 23/10/2025
Vigência: 30 dias
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9. 1.1002
Reserva:20876
Valor Global: R\$ 16.535,96 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTU- RA CONTRATUAL, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, NO PERIODO DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

Hospital e Maternidade Estevam Marinho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 204/2025
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO
Contratado:ANTONIOFRANCIS- CO MATIASCNPJ n.º09.687.339/0001-82-Data da Assinatura:31/10/2025-Período:01 a 30 de Outubrode 2025- Vigência: 31/12/2025 -Programa:25101.10.302.5007.4767 **Fonte:**500 **Reserva Orçamentária:**21897- Elemento de Despesa: 33903000 **Classificação Orçamentária:** 1750 **Exercício 2025** **Valor Global:** 14.840,00. O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE CARNES E ASSEMELHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVOº 228/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 206/2025
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. **Contratado:** MARIA JOSEILDA MACHADO ANDRADE DA NOBREGA,CNPJ n.º06.983.782/0001-02. **Data da Assinatura:**31/10/2025. **Período:** 01 a 30 de outubro de 2025. **Vigência:** 31/12/2025. **Programa:**25101.10.302.5007.4767. **Font-** e:500. **Reserva Orçamentária:**21899. **Elemento de Despesa:** 33903000. **Classificação Orçamentária:** 1750. **Exercício 2025.** **Valor Global:**15.072,50.O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTOPELA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,CONFORME- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATI- VONº230/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORAINDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº207/2025
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. **Contratado:** RITA ANDRADE DE SOUSA,CNPJ n.º 03.185.120/0001-07. **Datada Assinatura:**31/10/2025- **Período:** 01 a 31 deoutu- brode 2025- **Vigência:** 31/12/2025. **Programa:**25101.10.302.5007.4767. **Fonte:**500. **Reserva Orçamen-**



tária:21908. Elemento de Despesa: 33903000. Classificação Orçamentária:1750. Exercício 2025. Valor Global:34.703,32.O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 208/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. Contratado: RITA ANDRADE DE SOUSA,CNPJ n.º 03.185.120/0001-07. Datada Assinatura:31/10/2025. Período: 01 a 31 de outubro de 2025. Vigência: 31/12/2025 -Programa:25101.10.302.5007.4767. Fonte:500- Reserva Orçamentária21909- Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária: 1750. Exercício 2025. Valor Global:13.306,00.O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MAT. DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 209/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. Contratado:SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO,CNPJ n.º 18.783.564/0001-03. Datada Assinatura:31/10/2025- Período: 01 a 31 de outubro de 2025. Vigência: 31/12/2025. Programa:25101.10.302.5007.4767. Fonte:500 Reserva Orçamentária:21913. Elemento de Despesa: 33903000. Classificação Orçamentária: 1750. Exercício 2025. Valor Global:26.590,00.O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº233/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 211/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. Contratado:IZAQUE FREITAS DA SILVA, CNPJ Nº 25.023.932/0001-80. Data da Assinatura:31/10/2025-Período:01a 31 de outubro de 2025. Vigência: 31/12/2025. Programa:25101.10.302.5007.4767. Fonte:500.Reserva Orçamentária:21931Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária: 1750. Exercício 2025. Valor Global:10.250,00. O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 216/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: ME M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES-CNPJ n.º38.308.355/0001-15-Data da Assinatura:31/10/2025-Período:01 a 31 de outubro de 2025-Vigência: 31/12/2025 -Programa:25101.10.302.5007.4767 Fonte:500 Reserva Orçamentária:21918Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária 1750 Exercício 2025 Valor Global :5.875,86. .O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 217/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: ME M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES-CNPJ n.º38.308.355/0001-15-Data da Assinatura:31/10/2025-Período:01 a 31 de outubro de 2025-Vigência: 31/12/2025 -Programa:25101.10.302.5007.4767 Fonte:500 Reserva Orçamentária:21921Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária 1750 Exercício 2024 Valor Global :5.800,00. O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025.ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECIDO E AVIAMENTO,,
CNPJ:00.828.906/0001-07
Data da Assinatura: 31/10/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 21889

VALOR GLOBAL : R\$ 16.965,00(DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 456/2025REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECIDO E AVIAMENTO,, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - DESCARTÁVEL,,
CNPJ:00.828.906/0001-07
Data da Assinatura: 31/10/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 21886

VALOR GLOBAL : R\$15.407,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 455/2025REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM – DESCARTÁVEL,REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,
CNPJ:00.828.906/0001-07
Data da Assinatura: 31/10/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 21890

VALOR GLOBAL : R\$ 10.425,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 457/2025REFERENTE AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
CNPJ:34.697.408/0001-86
Data da Assinatura: 29/10/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 21824

VALOR GLOBAL : R\$ 33.010,36 (TRINTA E TRÊS MIL, DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)..

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 444/2025REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO, PEIXE, LEITE E DERIVADOS,
CNPJ:34.697.408/0001-86
Data da Assinatura: 29/10/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 21828

VALOR GLOBAL : R\$ 38.245,55 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)..

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 445/2025REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO, PEIXE, LEITE E DERIVADOS,REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA,
CNPJ:34.697.408/0001-86
Data da Assinatura: 29/10/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 21829

VALOR GLOBAL : R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)..

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 446/2025REFERENTE AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA,REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado:CAPRIBOM- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO LEITE E PASTEURIZADO,
CNPJ:08.855.043/0001-60
Data da Assinatura: 29/10/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 21934
VALOR GLOBAL : R\$ 2.626,50 (DOIS MIL, SEISCENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº ADMINISTRATIVO 451/2025REFERENTEAQUISIÇÃO LEITE E PASTEURIZADO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira Guedes

TERMOS DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES
UPA - CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº70/2025
Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS
Contratado:NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ n.º15.218.561/0001-39.
Data da Assinatura:30 de outubrode 2025.
Vigência:AGOSTO de 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4833.00000000280.33903000.50000.9.1.0000
Código Classificação:1784
Reserva:20334
Valor Global: R\$ 6.528,80 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE ÀAQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/25927.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº71/2025
Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS
Contratado:MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ n.º41.778.326/0001-21.
Data da Assinatura:30 de outubrode 2025.
Vigência:OUTUBRO de 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4833.00000000280.33903000.50000.9.1.0000
Código Classificação:1784
Reserva:20984
Valor Global: R\$1.490,00(mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE ÀAQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/35519.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº72/2025
Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS
Contratado:E.P.D DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ n.º12.520.483/0001-34.
Data da Assinatura:30 de outubrode 2025.
Vigência:OUTUBRO de 2025.
Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4833.00000000280.33903000.50000.9.1.0000
Código Classificação:1784
Reserva:20985
Valor Global: R\$2.169,50(dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE ÀAQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/34928.

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS
CNPJ n.º: 12.040.718/0001-90
Data da Assinatura: 31/10/2025.
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva:21575
Valor Global: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE PROCESSO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - ADENOSINA, 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
CNPJ: 12.040.718/0001-90
Data da Assinatura: 31/10/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 21576
Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE PROCESSO
SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - ADE-NOSINA, 3MG/ML
SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.

Hospital Distrital de Belém

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM
Contratado:ANCORA CONSTRUTORA LTDA
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
CNPJ:44.459.047/0001-93
Data da Assinatura:31/10/2025
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4776.339039.500.9.1.1002
Reserva:21904
Valor Global:R\$: 70.000,00 (setenta milreais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AODESPESA VINCULADA À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO HOSPITAL, VISANDO ASSEGURAR SEGURANÇA, INTEGRIDADE ESTRUTURAL E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRODE 2025,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 323/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado:EMPRESA ARMAZEM POPULAR LTDACNPJ n.º37.501.358/0001-08
Data da Assinatura:31 de outubro de 2025
Período:01 a 30 desetembro de 2025
Programa:25101.10.302.5007.4060Fonte:500Reserva Orçamentária:20528/21210
Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária:1708Exercício 2025
Valor Global:R\$ 20.545,40 (vinte mil, quinhentos equarenta e cinco reais e quarenta centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/35206IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 328/2025
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO



Contratado:EUROMED COMERCIO DE MEDDICAMENTOLTDA**CNPJ n.º**275664/0001-03
Data da Assinatura:31 de outubro de 2025
Período:01 a 30 de setembro/2025
Programa:25101.10.302.5007.4060**Fonte:**500**Reserva Orçamentária:**21066
Elemento de Despesa: 33903000**Classificação orçamentária:**1708 Exercício 2025
Valor Global:R\$ 112.370,00 (cento e doze mil, trezentos e setenta reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **417/2025 E PROC. PBDOC SES-PRC-2025/35149**IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

EXTRATO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Órgão: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA
Nº do Cadastro: 25-19242-7
Nº do Contrato: 00012/2025
Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA
Contratado: WEIDER SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA 24H, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, nas condições estabelecidas no
Valor (Original): R\$ 252.000,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.21.204.22.665.5002.2464.0000287.3390.37.00.70
Período da vigência do Contrato: 13/10/2025 a 13/10/2026
Data da assinatura: 13/10/2025
Gestor Contrato: TATIANA TEJO E SILVA - 991-1
Autoridade competente: ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAUJO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 25-81025-1
Nº do Instrumento 0096/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.
Objeto DISPOR CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO, AOS DISCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM EFETIVA FREQUÊNCIA NA ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E TECNÓLOGO E NA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CABENDO A ESTA (CONCEDENTE) DISPONIBILIZAR 15 (QUINZE) VAGAS DE ESTÁGIO PARA ÀQUELA (PRO-PONENTE) INSTITUIÇÃO, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO.
Valor 0,00
Período da vigência do Instrumento 28/10/2025 A 28/10/2029
Data da assinatura 28/10/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-04196-2
Nº do Contrato 0112/2021
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Contratado COMPANHIA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
Valor Original do Contrato 0,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DA PARAÍBA, JUNTO AOS SERVIDORES ESTADUAIS E ÀS CONSIGNATÁRIAS CONTRATANTES DO SISTEMA COMPREENDENDO A

CESSÃO DE USO DO SOFTWARE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DE USUÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PRODUÇÃO, EXECUÇÃO DO CÁLCULO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 16/11/2021 A 15/11/2026
Data da assinatura do aditivo 30/10/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
Gestor do Contrato PAULO ROBERTO MEIRA - Mat.: 146.734-4
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PBPrev - Paraíba Previdência

EXTRATO

PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Extrato de Contrato
Órgão: PARAÍBA PREVIDÊNCIA
Nº do Cadastro: 25-19703-8
Nº do Contrato: 00024/2025
Contratante: PARAÍBA PREVIDÊNCIA
Contratado: ICV BRASIL INSPECAO CERTIFICACAO E VISTORIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO RPPS – NÍVEL III
Valor (Original): R\$ 30.030,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.09.201.09.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.80
Período da vigência do Contrato: 29/10/2025 a 28/10/2028
Data da assinatura: 29/10/2025
Gestor Contrato: KYSCIA MARY GUIMARÃES DI LORENZO - 460190-4
Autoridade competente: JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Nº do Cadastro: 25-19734-3
Nº do Contrato: 00085/2025
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado: GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, DESTINADA AO CAMPUS II (CCAA) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA.
Valor (Original): R\$ 20.515,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.35.204.12.364.5006.4502.0000274.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 28/10/2025 a 27/10/2026
Data da assinatura: 28/10/2025
Gestor Contrato: POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608
Autoridade competente: CELIA REGINA DINIZ

Laboratório Central de Saúde Pública

EXTRATOS

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-02453-1
Nº do Contrato 0031/2025
Contratante LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
Contratado MACHADO ARMARINHOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Valor 496,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.4876.0287.3390.30.600.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 27/10/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 27/10/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 496,00
Gestor do Contrato BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - Mat.: 101.834-5
BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-02455-8

Nº do Contrato 0032/2025
Contratante LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
Contratado DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Valor 32.994,85
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.4876.0287.3390.30.600.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 27/10/2025 A 31/12/2025
Data da assinatura 27/10/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 32.994,85
Gestor do Contrato BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - Mat.: 101.834-5
BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-02457-4
Nº do Contrato 0298/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado GREMIO VILA OLIMPICA PARAHYBA
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DE 01 (UM) KITS ESCOLARES (MATERIAIS ESPORTIVOS), CONTENDO CADA UM: 03 (TRÊS) BOLAS DE VOLEIBOL; 02 (DUAS) BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA; 02 (DUAS) BOLA DE BASQUETEBOL; 04 (QUATRO) BOLA DE FUTSAL; 02 (DUAS) CORDA ELÁSTICA; 10 (DEZ) COLETES; 10 (DEZ) ARCOS; 10 (DEZ) KITS DE JOGO DE XADREZ; 05 (CINCO) COLCHONETES; 06 (SEIS) PETECAS; 10 (DEZ) CONES; 04 (QUATRO) KITS DE BADMINTON.
Valor 0,00
Período da vigência do Contrato 30/10/2025 A 28/1/2026
Data da assinatura 30/10/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-03267-7
Nº do Contrato 0024/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF
Valor Original do Contrato 30.863.487,81
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PREVISTOS NA PROPOSTA COMERCIAL ORIGINALMENTE APROVADA, CONFORME PROCESSO SEE-PRC-2025/23340.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 21/9/2023 A 21/9/2027
Data da assinatura do aditivo 30/10/2025
Gestor do Contrato RAYANNE DE MORAIS AZEVÊDO - Mat.: 622.700-7
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETARIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2025/220001.00498.
Nº do Instrumento 0149/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR A VIABILIZAR O PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO FINAL REFERENTE À EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL E.E.E.F.M. MARIA BRONZEADO MACHADO, EM JOÃO PESSOA - PB, NO VALOR DE R\$ 6.656,95, SENDO NA ETAPA DE REFORMA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2025/03341.
Valor 6.656,95
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 27/10/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura 27/10/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.656,95
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 334 publicada no DOE de 01/11/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2025/220001.00497.
Nº do Instrumento 0154/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR O PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO FINAL REFERENTE À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL NA ESCOLA E.E.F.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM CONCEIÇÃO - PB, NO VALOR DE R\$ 33.814,25, SENDO NA ETAPA DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2025/03399.
Valor 33.814,25
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
Período da vigência do Instrumento 27/10/2025 à 31/12/2025
Data da assinatura 27/10/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 33.814,25
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 335 publicada no DOE de 01/11/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

EXTRATO

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

Extrato de Contrato
Órgão: MATERNIDADE PEREGRINO FILHO
Nº do Cadastro: 25-18786-4
Nº do Contrato: 00154/2025
Contratante: MATERNIDADE PEREGRINO FILHO
Contratado: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão.
Valor (Original): R\$ 61.380,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4061.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 10/09/2025 a 10/09/2026
Data da assinatura: 10/09/2025
Gestor Contrato: LUCAS FERREIRA DOS SANTOS - 9175032
Autoridade competente: SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Nº do Cadastro: 25-19676-6
Nº do Contrato: 00358/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Contratado: DEUSA - SHOWS, EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto: Contratação da Cantora DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, representada por sua pessoa jurídica DEUSA - SHOWS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Valor (Original): R\$ 25.000,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.33.101.13.392.5009.4920.0000287.3390.39.00.79
Período da vigência do Contrato: 26/10/2025 a 26/12/2025
Data da assinatura: 26/10/2025
Gestor Contrato: Adriana Helena Souza Uchôa - 1714104
Autoridade competente: PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Nº do Cadastro: 25-19704-6
Nº do Contrato: 00359/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Contratado: PEDRO DO NASCIMENTO QUARESMA 70418898405
Objeto: Solicitação de Apoio para a realização do evento ZÉ FILHO - 40 ANOS TOCANDO GUITARRA e MESTRES DA GUITARRA PARAIBANA, através da cota de patrocínio da PEDRO DO NASCIMENTO QUARESMA
Valor (Original): R\$ 40.000,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.33.101.13.392.5009.4920.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 24/10/2025 a 24/12/2025
Data da assinatura: 24/10/2025
Gestor Contrato: Larissa Santos Menezes Stropp - 194.954-3
Autoridade competente: PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL?
CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

PLANILHA

76	PATRICIA DA ASSUNCAO MACEDO	BLD-IC	1797/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
77	THAIS ESTEFANY SENEJO DA SILVA	BLD-IC	1798/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
78	CHRISTOPHER PHILLIPS DINIZ REGIS	BLD-IC	1799/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
79	MARIA CLAUDIA DE MELO ALVES	BLD-IC	1800/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
80	KESY ISLANE DA SILVA RAUSTHO	BLD-IC	1801/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
81	ISABELLA MIRANDA DA SILVA	BLD-IC	1802/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
82	RANIRA STEFANY ANDRADE DE CARVALHO	BLD-IC	1803/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
83	STEFFANY MARILEY DE MACEDO GOMES	BLD-IC	1804/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
84	GERMANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	BLD-IC	1805/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
85	RIHANNE LUCAS VALENTIM GOMES	BLD-IC	1806/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
86	MARIANA ALMEIDA OLIVEIRA	BLD-IC	1807/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
87	DEBORAH SALLLEN TORRES FREITAS	BLD-IC	1808/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
88	MARIA EDUARDA LOPES LUCENA DO NASCIMENTO	BLD-IC	1809/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
89	HILARY MAXIMIANO ANDRADE	BLD-IC	1809/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
90	LUCELOTO ABRANTES RIBEIRO	BLD-IC	1810/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
91	SILVIANA PEDROSA LIMA	BLD-IC	1811/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
92	EWANNY TAVARES DA SILVA SOBRAL	BLD-IC	1812/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
93	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA MELO	BLD-IC	1813/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
94	DIULY FIDELIS DE SOUSA SANTOS	BLD-IC	1814/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
95	MARLETE GONÇALVES DE ALENCAR NETO	BLD-IC	1816/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
96	HENRIQUE RACONIA FRANZOSO	BLD-IC	1817/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
97	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA ANTONIO	BLD-IC	1818/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	FAPEQ/NETS/ETCS	EDITAL Nº 49/2025
98	VITORIA DE CONCEIÇÃO ARIUDA	BLD-IC	1819/2025	CONTINUAÇÃO UFPE - EDITAL Nº 00/2025 - INSCRIÇÃO CENTRAL PARA GABARITOS DO ESTADO DE MARANHÃO (FAPSQ/NETS/ETCS)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,		



169	MARIA LUZIA BATISTA DE LIMA	BLD-IC	-	1902/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
170	MARIA RITA DOS SANTOS BASILIO	BLD-IC	-	1903/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
171	MARTHA LÚSIVA OLIVEIRA DOS SANTOS	BLD-IC	-	1904/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
172	MATEUS HONORIO DA SILVA	BLD-IC	-	1905/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
173	MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA	BLD-IC	-	1906/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
174	MAURICIO JUSTINO DA SILVA NETO	BLD-IC	-	1907/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
175	MILANIRA DA SILVA SOUZA	BLD-IC	-	1908/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
176	MILENA AURELIANO DE SOUSA	BLD-IC	-	1909/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
177	MILLENA PERES DA SILVA SOUTO	BLD-IC	-	1910/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
178	MILTON DELFINO DOS SANTOS	BLD-IC	-	1911/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
179	PATRICIA BEATRIZ MACAMBIRA ALVES	BLD-IC	-	1912/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
180	RAFAEL CAMILO DE MORAIS	BLD-IC	-	1913/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
181	RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA NETO	BLD-IC	-	1914/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
182	RENAN LIMA DOS SANTOS	BLD-IC	-	1915/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
183	RENAN OLIVEIRA SALES	BLD-IC	-	1916/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
184	RENAN VICENTE DA SILVA BARROS	BLD-IC	-	1917/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
185	RITA DE CÁSSIA PAULO DA SILVA	BLD-IC	-	1918/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
186	ROSÂNGELA PEREIRA GONÇALVES	BLD-IC	-	1919/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
187	SAMARA FLOREANO BASILIO	BLD-IC	-	1920/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
188	SAMIRA LISBIA DA SILVA	BLD-IC	-	1921/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
189	SHERANY CAMY PEREIRA TAUMES	BLD-IC	-	1922/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
190	THAÍRES MENDES DOS SANTOS	BLD-IC	-	1923/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
191	THAYNA PONTES MARINHO	BLD-IC	-	1924/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
192	THIAGO DA SILVA SOUZA	BLD-IC	-	1925/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
193	VALERIA JENIFFER SOARES DE OLIVEIRA	BLD-IC	-	1926/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
194	VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA	BLD-IC	-	1927/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
195	VITORIA BEZERRA DA SILVA	BLD-IC	-	1928/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
196	VITORIA SAMUEL MACHADO DA SILVA	BLD-IC	-	1929/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
197	WANEISSA DE MELO RODRIGUES	BLD-IC	-	1930/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
198	WILLIAM SEBASTIÃO DA SILVA	BLD-IC	-	1931/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
199	WILLIAM PEREIRA DE ALMEIDA	BLD-IC	-	1932/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
200	YORRANA DE SOUZA MOREIRA	BLD-IC	-	1933/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 49/2025
201	ITALO BRUNO BARROS ARAÚJO	BLD-IC	-	1934/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 18/2024
202	MARIZON OLIVEIRA ELLERY	BLD-IC	-	1935/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 18/2024
203	KAUÁ PEREIRA DOS SANTOS LUCENA	BLD-IC	-	1936/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 18/2024
204	ANA CLARA DOS SANTOS BEZERRA	BLD-IC	-	1937/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 18/2024
205	MARCOS VINÍCIUS FREIRE VIANA	BLD-IC	-	1939/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 18/2024
206	THAINA DA SILVA OLIVEIRA	BLD-IC	-	1938/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 18/2024
207	LÚSIA MARIA DA SILVA COSTA	BLD-IC	-	1939/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 18/2024
208	YOHANA GABRIEL PONTES FERREIRA BRITO	BLD-IC	-	1980/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 18/2024
209	MARIA STEPHANY GUEDES GOMES DE SOUZA	BLD-IC	-	1981/2025	CONTRATAÇÃO LÍQUIDA - DATA Nº 48/2025 - INDICAÇÃO CENTRADA PARA CATEGORIA DO ESTADUAL (MANUAL PAPELQ/SECTES)	01/11/2025	31/10/2026	500	8.400,00	PAPELQ/SECTES	EDITAL Nº 18/2024
210	SANDERSON LOPES DORNELIS	BLD-EPE-F	-	1989/2025	PROJETO LAMPE DE VÍDEO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	31/12/2026	500	28.000,00	SECTES/PAPELQ	TERMO DE ENCERRAMENTO 06/11/2025
211	DAVID MATEUS DE OLIVEIRA	BLD-EPE-E	-	1988/2025	PROJETO LAMPE DE VÍDEO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	31/12/2026	500	35.000,00	SECTES/PAPELQ	TERMO DE ENCERRAMENTO 06/11/2025
212	AGNELMA VIEIRA DOS SANTOS	BLD-EPE-F2	-	2025/2025	AVISO TÉCNICO REGIONAL E TUBEROS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO MUNICÍPIO	01/11/2025	28/02/2026	500	6.000,00	SEE/PAPELQ	EDITAL Nº 57/2025
213	ALINE TRAIANO DO NASCIMENTO	BLD-EPE-F10	-	2064/2025	AVISO TÉCNICO REGIONAL E TUBEROS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO MUNICÍPIO	01/11/2025	28/02/2026	500	4.800,00	SEE/PAPELQ	EDITAL Nº 57/2025
214	ELEEN KUCIARA ARAUJO ALMEIDA DE MELO	BLD-EPE-F10	-	2065/2025	AVISO TÉCNICO REGIONAL E TUBEROS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO MUNICÍPIO	01/11/2025	28/02/2026	500	4.800,00	SEE/PAPELQ	EDITAL Nº 57/2025
215	JAIR IBAPUINO PEREIRA TAVARES	BLD-EPE-F2	-	2066/2025	AVISO TÉCNICO REGIONAL E TUBEROS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO MUNICÍPIO	01/11/2025	28/02/2026	500	6.000,00	SEE/PAPELQ	EDITAL Nº 57/2025
216	KARLA KAREN AVES DE OLIVEIRA ARAÚJO	BLD-EPE-F10	-	2067/2025	AVISO TÉCNICO REGIONAL E TUBEROS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO MUNICÍPIO	01/11/2025	28/02/2026	500	4.800,00	SEE/PAPELQ	EDITAL Nº 57/2025
217	MÔNICA THAIS CORDEIRO DA SILVA	BLD-EPE-F2	-	2068/2025	AVISO TÉCNICO REGIONAL E TUBEROS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO MUNICÍPIO	01/11/2025	28/02/2026	500	6.000,00	SEE/PAPELQ	EDITAL Nº 57/2025
218	PAULA FIRMADO ARAUJO PEREIRA	BLD-EPE-F10	-	2069/2025	AVISO TÉCNICO REGIONAL E TUBEROS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO MUNICÍPIO	01/11/2025	28/02/2026	500	4.800,00	SEE/PAPELQ	EDITAL Nº 57/2025
219	PRISCILA SOUZA OLIVEIRA DE QUEIROZ	BLD-EPE-F10	-	2070/2025	AVISO TÉCNICO REGIONAL E TUBEROS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO MUNICÍPIO	01/11/2025	28/02/2026	500	4.800,00	SEE/PAPELQ	EDITAL Nº 57/2025
220	RENATO DE ROZZANO RODRIGUES	BLD-EPE-F10	-	2071/2025	AVISO TÉCNICO REGIONAL E TUBEROS DO PRÉDIO CONDOMÍNIO MUNICÍPIO	01/11/2025	28/02/2026	500	4.800,00	SEE/PAPELQ	EDITAL Nº 57/2025
221	ANA LORENA PEREIRA GOMES	BLD-EPE-F10	-	2072/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
222	DAVID NATAN DOS SANTOS MARTINS	BLD-EPE-F10	-	2073/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
223	DARLMA LUIZ DO NASCIMENTO DIANTA	BLD-EPE-F10	-	2074/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
224	EDUARDO SARMENTO DE ABREU	BLD-EPE-F10	-	2075/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
225	FRANCISCO FREDDON DE SOUSA	BLD-EPE-F10	-	2076/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
226	FRANNE RODRIGUES FREIRE	BLD-EPE-F10	-	2077/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
227	ALUIO KENNEDY PEREIRA DE SOUSA	BLD-EPE-F10	-	2078/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
228	LAURELLEN SOARES DA CRUZ PESSOA	BLD-EPE-F10	-	2079/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
229	LEONARDO AFRONSO PEREIRA DA SILVA FILHO	BLD-EPE-F10	-	2080/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
230	LUCAS NORBERTO DE OLIVEIRA	BLD-EPE-F10	-	2081/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
231	LUCIANA PEREIRA BARBOSA DE SOUSA	BLD-EPE-F10	-	2082/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
232	MÁRCIA DOS ANJOS GOMES	BLD-EPE-F10	-	2083/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
233	MARIA JOSÉ SARMENTO FILHA	BLD-EPE-F10	-	2084/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
234	MATEUS GOUVEIA	BLD-EPE-F10	-	2085/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
235	MICHELLE SARMENTO PAZ	BLD-EPE-F10	-	2086/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
236	PABLO PEREIRA DE OLIVEIRA	BLD-EPE-F10	-	2087/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
237	PATRICIA DIAS DE ANDRADE	BLD-EPE-F10	-	2088/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
238	PABLO ABRANTES DE OLIVEIRA	BLD-EPE-F10	-	2089/2025	EPICIPAÇÃO PAULISTOGRUPO - CONTRATAÇÃO	01/11/2025	30/04/2026	500	6.000,00	SECTES/PAPELQ	EDITAL Nº 32/2025
239	PABLO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	BLD-EPE-F10	-	20							



Prefeitura Municipal de Araçagi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de materiais elétricos diversos, destinado a esta Prefeitura. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 14 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 14 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98151-4660. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Araçagi - PB, 31 de Outubro de 2025

GIRLENE FERNANDES NUNES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CALÇADÃO JOAO CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE AREIA. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 18 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 31 de Outubro de 2025

RENATO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Leiloeiro, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Leilão Eletrônico, do tipo maior lance, para: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE AREIA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 31 de Outubro de 2025

NERIVAN PEREIRA DOS SANTOS
LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESPORTIVO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AREIA PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 14 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 14 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 31 de Outubro de 2025

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Assunção

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/11/2025 a partir das 10h30min Leilão Público de bens móveis inservíveis para o Município, conforme Edital de Leilão nº 002/2025 nas modalidades: presencial, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 114, Centro Assunção/PB - CEP: 58685-000, e online, através do site marcotulioleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014. Maiores informações, com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou no através do email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

Assunção - PB, 31 de Outubro de 2025

MARINALDO DANTAS NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0023/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 03/11/2025, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2025, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2025 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEQUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://BOAVENTURA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

BOA VENTURA/PB, 31 DE OUTUBRO DE 2025

SANDRA MARIA NASCIMENTO FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Borborema

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para Pavimentação de Ruas no Município de Borborema/PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 937629/2022; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 58.976.857/0001-21 - R\$ 558.400,00.

Borborema - PB, 30 de Outubro de 2025

JOSÉ AMÂNCIO DA FONSECA RAMALHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Pavimentação de Ruas no Município de Borborema/PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 937629/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Concor-

rência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos e Contrato de Repasse nº 937629/2022/MDR/CAIXA: 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00195/2025 - 31.10.25 - FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 58.976.857/0001-21 - R\$ 558.400,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de lavanderia hospitalar, envolvendo todas as etapas do processamento de roupas e tecidos em geral; O objeto inclui a coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade hospitalar, separação e lavagem da roupa suja, secagem calandragem da roupa limpa, separação e embalagem da roupa limpa, transporte e pôr fim a entrega da roupa limpa na rouparia do Hospital Municipal Ana Virgínia do Município de Caaporã/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: VIGENTE, na íntegra está publicado no Diário do Município - FAMUP. VIGÊNCIA: até 30/10/2026. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORA e: CT Nº 00164/2025 - 30.10.25 - MEDCLEAN HIGIENIZACAO DE TEXTAIS LTDA - CNPJ 22.473.473/0002-22 - R\$ 108.000,00.

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 14/11/2025**. DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 986120707. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Cabaceiras - PB, 31 de Outubro de 2025

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lubrificantes automotivos para atender as demandas de todas as secretarias do município de Cajazeiras – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90034/2025. DOTAÇÃO: conforme orçamento vigente aprovado para o exercício de 2025. VIGÊNCIA: até 15/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 90236/2025 - 15.10.25 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 343.099,50.

Prefeitura Municipal de Caraúbas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA CANTORA LEIDINHA SANTOS E BANDA PARA ABRILHANTAR O 1º AGRO PESCA QUE SERÁ REALIZADO NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE CARAÚBAS NO DIA

08 DE NOVEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA JOSILEIDE ADELINO DOS SANTOS 03917024403 - R\$ 16.000,00.

Caraúbas - PB, 31 de Outubro de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DO CANTOR DADÁ ABOIADOR E BANDA PARA ABRILHANTAR O 1º AGRO PESCA QUE SERÁ REALIZADO NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE CARAÚBAS NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 47.144.774 DANILO MANDU DE OLIVEIRA - R\$ 10.000,00.

Caraúbas - PB, 31 de Outubro de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 47/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2025, que objetiva: Registro de Preços para eventual contratação de empresa na locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 8000 Litros para atender as demandas desse município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: VIEIRA & SILVA LTDA - R\$ 1.358.040,00. Para assinar a Ata de Registro de Preços e termo de contrato parcial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 31 de Outubro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 05 motocicletas 160 cilindradas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635–1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 30 de Outubro de 2025

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, JUNTO.; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos



constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MÊNTORE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A - R\$ 527.100,00.

Itapororoca - PB, 31 de Outubro de 2025
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, JUNTO.; DESIGNO os servidores Luciana Fernandes Madruga, Secretario, como Gestora; e Diogenes Romualdo Flor, Sec. Executivo, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00050/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 31 de Outubro de 2025
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Marcação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Marcos Barreto, S/N - Centro - Marcação - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE MARCAÇÃO/PB, CONTENDO 25 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1100005-89 E CONVÊNIO 974485 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99326-4839. E-mail: licitacao@marcacao.pb.gov.br. Edital: www.marcacao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Marcação - PB, 30 de Outubro de 2025
LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Massaranduba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MASSARANDUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00527/2025 - 30.10.25 até 31.12.25 - DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 41.992,50; CT Nº 00528/2025 - 30.10.25 até 31.12.25 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R\$ 128.550,00.

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa para continuação da construção do centro municipal de formação de professores (CMFP) e centro de atendimento para alunos com deficiência (CAAD), atenção educação especial (AEE) do município de Monte Horebe -PB**. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 18 de novembro de 2025**, início da fase de lances: 08:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as

12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 31 de Outubro de 2025
CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natuba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, nos termos do art. 5º, inciso V, e no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, suas posteriores alterações. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba – CNPJ 09.072.448/0001-95. CONTRATADO: COMERCIAL J A SILVA E CIA LTDA - CNPJ nº 17.549.342/0001-68. MOTIVAÇÃO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R\$ 90.055,72 (noventa mil e quinhenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Natuba-PB, 30 de Outubro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2025 e ANEXO I, DE 06/10/2025. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório, conforme item 5.2.1: 1-MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS; 2-MURILO GONÇALVES RAMOS; 3-FERNANDO CAETA-NO MOREIRA FILHO; 4-LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; 5-JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 31 de Outubro de 2025
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00050/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (MONITOR MULTIPARAMETRO DE SINAIS VITAIS), DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 31 de Outubro de 2025
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025VIGÊNCIA: até 28/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00219/2025 - 30.10.25 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 581.000,00.



Prefeitura Municipal de Píancó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0009/2024, em 29/10/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e a empresa COPEVA CONSTRUÇÕES PEREIRA VIEIRA EIRELI – ME - CNPJ nº 26.743.338/0001-27.
OBJETO CONTRATUAL: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NOS CONJUNTOS MÃO DE ONÇA E SOCORRO BRASILINO E NOS BAIRROS CAIXA D'ÁGUA E OURO BRANCO NO MUNICÍPIO DE PÍANCÓ-PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1084.949-96/2022 E SICONV Nº 939791/2022.OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Píancó-PB, 31 de Outubro de 2025
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO LEI Nº 14.133/21 - Nº 0019/2025 - SRP

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na João Ferreira Alves, S/N - Centro - Riachão do Poço - PB, licitação modalidade Pregão Lei nº 14.133/21, do tipo menor preço, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 14 de novembro de 2025**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplrpoco@gmail.com - Edital: www.tce.pb.gov.br ; https://www.portaldecompraspublicas.com.br ; www.gov.br/pncp .

Riachão do Poço - PB, 31 de Outubro de 2025

JOSÉ LOURENÇO DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

CHAMAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Presidente da Comissão, chamamento público de serviço objetivando: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, por meio de consultas ambulatoriais, nas especialidades de Médico Plantonista 12h, Médico Plantonista 24h, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Psiquiatria infantil, Ginecologia/Coploscopista, Neurologia, Neuropediatria, Ortopedia, Endocrinologia, Pediatria, Mastologista e profissionais Fonoaudiologistas, Odontopediatra e Fisioterapeuta, visando atender às demandas da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto/PB, conforme agendamentos realizados pelas unidades de saúde e/ou setor de regulação municipal. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2025, no endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 31 de Outubro de 2025

MÁRIO SÉRGIO DE PEREIRA LUCENA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, na realização de Exames de Ultrassonografia Geral e Ultrassonografia de Articulação, visando atender às demandas da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto/PB, conforme agendamentos realizados pelas unidades de saúde e/ou setor de regulação municipal. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 11:00 horas do dia 25 de Novembro de 2025, no

endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 31 de Outubro de 2025

MÁRIO SÉRGIO DE LUCENA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Santa Inês

LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Inês

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 000020/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas em prédios públicos, próprios e locados, localizados nas zonas urbana e rural do município de Santa Inês-PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, CNPJ Nº 18.008.900/0001-40, VALOR: R\$ 50.123,08.

Santa Inês-PB, 30 de Outubro de 2025

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas em prédios públicos, próprios e locados, localizados nas zonas urbana e rural do município de Santa Inês-PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, e a empresa JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, CNPJ Nº 18.008.900/0001-40. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito-02.020 Secretaria de Administração e Planejamento-02.030 Secretaria de Finanças-02.040 Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo-02.050 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-02.060 Secretaria de Educação-02.070 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer-02.080 Secretaria de Saúde-02.100 Secretaria de Assistência Social-CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito-04 122 2002 2005 Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento-04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças-15 122 2002 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo-20 606 2002 2011 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-12 361 1001 2020 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários -13 392 1005 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer-10 301 1002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde-08 244 1004 2050 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social-ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses VALOR GLOBAL: R\$ 50.123,08 (cinquenta mil e cento e vinte e três reais e oito centavos).

Santa Inês/PB, 30 de Outubro de 2025

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 00014/2025

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB torna público, para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00014/2025, que tem como objeto: credenciamento para contratação de serviços de serralharia para atender às demandas das diversas secretarias do município de Santa Luzia/PB. Considerações da Comissão, **licitante(s) credenciado(s) por atenderem às exigências do instrumento convocatório:** LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA, CNPJ nº 18.559.346/0001-90. Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Valor: R\$ 2.132.885,30. BAHIA CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.514.781/0001-75. Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Valor: R\$ 2.132.885,30. Total: R\$ 4.265.770,60.

Santa Luzia/PB, 30 de Outubro de 2025

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025

A Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Rua Padre Jovino, nº 10 - Centro - Santa Luzia-PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de empresa para Confeção, elaboração, organização e impressão de 2.000 (dois mil) exemplares da revista "Conexão Parlamento - Santa Luzia (PB)" para a Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarasantaluzia.pb.gov.br/>, (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitacaocamarasantaluziapb@gmail.com, até às 17:00hs do dia 06/11/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contratada para envio da documentação pertinente.

Santa Luzia/PB, 31 de Outubro de 2025

RENATA EMILY DA SILVA MEDEIROS
REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 31 de Outubro de 2025

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 005/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

São João do Cariri - PB, 31 de Outubro de 2025

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, para Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos

e outros para as escolas do Município de São José de Espinharas/PB, em conformidade com o Convênio Estadual nº 0020/2025, referente os itens que restaram fracassados no processo licitatório anterior. a empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ Nº 47.646.580/0001-52; VALOR: R\$ 19.800,00; MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - CNPJ Nº 05.570.101/0001-11; VALOR: R\$ 28.450,00.

São José de Espinharas, 30 de Outubro de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, para Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e outros para as escolas do Município de São José de Espinharas/PB, em conformidade com o Convênio Estadual nº 0020/2025, referente os itens que restaram fracassados no processo licitatório anterior. a empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ Nº 47.646.580/0001-52; VALOR: R\$ 19.800,00; MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - CNPJ Nº 05.570.101/0001-11; VALOR: R\$ 28.450,00.

São José de Espinharas, 31 de Outubro de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21701/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025
Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (VERSÃO PLUS 50), para o município de São José de Espinharas-PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.**

VALOR: R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José de Espinharas, 31 de Outubro de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2025, que objetiva a Aquisição de equipamentos laboratoriais, remanescentes, para realização de análises clínicas na Policlínica Romeu Menandro Cruz, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ: 34.700.478/0001-46 - R\$ 63.800,00. CONVOCAMOS o representante da empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e as garantias de execução correspondentes a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 31 de Outubro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 00010/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB torna-se público que o Município realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria em saúde e segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, conforme Termo de Referência constante no site do município através da página: <http://saojosedobonfim.pb.gov.br>. Endereço eletrônico para envio da documentação e



proposta: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. Prazo final para envio das propostas: 06 de Novembro de 2025, até as 17:00hs. Referência de tempo: será observado o horário de Brasília (DF).

São José do Bonfim/PB, 31 de Outubro de 2025.

DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, para Aquisição de 02 (dois) Kits de Educação Criativa para Secretaria Municipal de Educação de do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0001-18, valor total: R\$ 14.996,00

São José do Bonfim, 30 de Outubro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, para Aquisição de 02 (dois) Kits de Educação Criativa para Secretaria Municipal de Educação de do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0001-18, valor total: R\$ 14.996,00

São José do Bonfim, 31 de Outubro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2025 ao Contrato Nº. 40101/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ nº. 08.882.862/0001-05

CONTRATADA: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.560.794/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

VIGÊNCIA, DOTAÇÃO E VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 17 de Junho de 2025 e tendo seu termino no dia 17 de Junho de 2026. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos CONVÊNIO FDE Nº 043/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E CON IRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM ATRAVÉS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13392 1023 1058 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS; 1701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. O Valor do Contrato Original que é de R\$ 651.858,62 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), permanece inalterado.

A republicação visa corrigir erro material de digitação na data de celebração do Termo Aditivo, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Onde se lê: Data de Celebração: 18 de Junho de 2025

Leia-se: Data de Celebração: 17 de Junho de 2025

São José do Bonfim/PB, 30 de Outubro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de **São Sebastião de Lagoa de Roça**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO **DISPENSA Nº DV00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: A presente contratação tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios do tipo panificação, confeitaria e laticínios, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, destinados ao atendimento das demandas institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, ações sociais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROBERTA DA SILVA TOMAZ - R\$ 51.747,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 31 de Outubro de 2025

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de motocicletas tipo on/off-road, zero quilômetro, nacionais, ano de fabricação 2025 e modelo 2026 Os interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido acessando: www.transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br. As propostas deverão ser enviadas até as 11:00 do dia 06 de Novembro de 2025, exclusivamente por e-mail para: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fund. legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 31 de Outubro de 2025

ARLAN RAMOS LUCAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Criação de layout e desenvolvimento de artes gráficas; Execução de recorte eletrônico e aplicação em local previamente definido; Confeção de uniformes personalizados, incluindo produção, impressão digital, sublimação, bordado e aplicação, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. FUND. LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02050.12.361.1006.2071 - 02030.04.122.1003.2005 - 02050.12.361.2002.2016 - 02120.08.243.2017.2043 - 02120.08.244.1009.2121 - 02090.08.122.1009.2042 - 02120.08.244.2016.2045 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.301.2007.2024 - 02120.08.243.2017.2068 - 02120.08.244.1009.2087 - 02120.08.244.2016.2088 - 02050.12.361.2002.2057 - 02070.15.122.1007.2034 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.302.2019.2067 - 02070.26.782.2009.2035 - 02120.08.244.1009.2121 - 02080.20.122.1008.2038 - 3390.39.0000 - 3390.30.0000 - 500.540.551.569.570.571.576.600.706.710 - FONTE. VIGÊNCIA: até 30/10/2026. PARTES CONT: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00057/2025 - 30.10.25 - Criattiva Confeções e Presentes LTDA - R\$ 10.685,00; CT Nº 00058/2025 - 30.10.25 - SS Adesivos e Fardamentos em geral LTDA - R\$ 82.445,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios do tipo panificação, confeitaria e laticínios, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, destinados ao atendimento das demandas institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, ações sociais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais. FUND LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02050.12.361.1006.2071 - 02030.04.122.1003.2005 - 02050.12.361.2002.2016 - 02090.08.122.1009.2042 - 02120.08.244.2016.2045 - 02110.10.301.2007.2024 - 02120.08.243.2017.2068 - 02120.08.244.1009.2087 - 02120.08.244.2016.2088 - 02050.12.361.2002.2057 - 02070.15.122.1007.2034 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.302.2019.2067 - 02110.10.302.2019.2066 - 2050.12.363.2002.2069 - 3390.30.00.00 - 3390.39.00.00 - 500.540.551.569.570.571.576.706.710 - FONTE. VIGÊNCIA: até 31/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00059/2025 - 31.10.25 - ROBERTA DA SILVA TOMAZ - R\$ 51.747,00.

Prefeitura Municipal **de Serra Branca**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "A" E TIPO "B", PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRA BRANCA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 447/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl serrabrancapb@gmail.com. Edital: <http://www.serrabrancia.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 31 de Outubro de 2025

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA



ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 076/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 792,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 19.490,00; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 69.600,00; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 77.760,00.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2025

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES DE SERRA BRANCA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. VIGÊNCIA: até 28/10/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: ARP Nº RP 000262025 - 28.10.25 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 1.573.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES DE SERRA BRANCA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 1.573.000,00.

Serra Branca - PB, 16 de Outubro de 2025

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE UMA MINIVAN, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 302/2025.** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de Novembro de 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com. Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 31 de Outubro de 2025

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES DE SERRA BRANCA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2013.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25% 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2013.2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2025.2025 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 – Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2032.2026 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.365.2005.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% – CRECHE 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.365.2005.2068 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 – INFANTIL 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.365.2036.2066 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT 30% – PRE ESCOLA 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00176/2025 - 28.10.25 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 1.573.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 076/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.01 – SECRETARIA DE SAUDE □ FMS 10.302.2004.1044 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal □ Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 – Transferência Especial dos Estados 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00172/2025 - 28.10.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 792,00; CT Nº 00173/2025 - 28.10.25 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 19.490,00; CT Nº 00174/2025 - 28.10.25 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 69.600,00; CT Nº 00175/2025 - 28.10.25 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 77.760,00.

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para executar os serviços de Construção de 01 (uma) Praça. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2025.** Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserradaraiz@gmail.com. Edital: www.serradaraiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 30 de Outubro de 2025

IVANILDO BATISTA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar os serviços de Reforma das Unidades Básicas de Saúde. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2025.** Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserradaraiz@gmail.com. Edital: www.serradaraiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 30 de Outubro de 2025

IVANILDO BATISTA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

O município informa, que será realizado o procedimento licitatório Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento: **Menor preço.** Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRITA Nº 19, CASCALHO, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHINHA E PEDRA RACHÃO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS SERVIÇOS PUBLICOS NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SOUSA.** Abertura das propostas dia 17 de novembro de



2025 as 09:30 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br

Sousa/PB, 31 de Outubro de 2025

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRIGENTE INTERNO DO PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Concorrência Nº 06/2025

RESULTADO NOVA ANÁLISE PONTUAÇÃO TECNICA ENVELOPE 03
E AVISO 2º SESSÃO PÚBLICA COM ABERTURA ENVELOPES 02 e 04

O município informa que houve nova análise do invólucro 03, relativo apenas a empresa sala 10, devido a sessão anterior não ter apresentado aos integrantes da subcomissão técnica vídeos em pendrive, que compunha o material do envelope 03 da empresa acima citada. Resultado geral das propostas técnicas, os invólucros nº 01 (sigiloso), pela ordem nomeadas EMPRESA A (10 pontos) e EMPRESA B (9,7 pontos). Quanto ao invólucro nº 03 **LETRA A PUBLICIDADE LTDA-ME** (10 pontos) e **SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA** (9,75 pontos). Abre-se prazo recursal. Em não havendo recurso, designa-se a **2ª sessão pública para abertura** dos envelopes **Nº 02 e Nº 04** das empresas acima citadas no **dia 07 de novembro de 2025** as 09h00min, paço municipal, sala da sec. de comunicação. Solicitamos as empresas participantes, que nessa 2ª sessão, caso se façam presentes, e desejem já tragam consigo o envelope nº 05 de habilitação, onde já poderá ocorrer sua abertura com a renúncia de recurso por parte das participantes, em benefício ao princípio da eficiente.

Sousa- PB, 31 de Outubro de 2025

FELLIPE RUAM LIMA MENDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 482/2025
CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a pavimentação em paralelepípedo na zona rural e em vias urbanas do município, conforme o Programa Rua Viva.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA – 47.674.423/0001-50

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário), 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

DATA DO CONTRATO: 23/10/2025

VALOR TOTAL: R\$ 3.751.504,48 (três milhões setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, para o dia 13 de Novembro de 2025 às 11:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 13 de Novembro de 2025 às 11:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Av. Primeiro de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Site: www.licitanet.com.br

Sumé - PB, 31 de Outubro de 2025

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00042/2025, para o dia 14 de Novembro de 2025 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 14 de Novembro de 2025 às 08:40 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Site: licitanet.com.br

Sumé - PB, 31 de Outubro de 2025

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico,

do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM DOIS CESTOS AÉREOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 17 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 31 de Outubro de 2025

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00040/2025, para o dia 13 de Novembro de 2025 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 13 de Novembro de 2025 às 08:40 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Av. Primeiro de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br Site: www.licitanet.com.br

Sumé - PB, 31 de Outubro de 2025

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 - RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS (RUA ABEL FERREIRA); LOTE 02 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital seus anexos e Projeto Básico. Início de envio de Propostas: 03/11/2025 as 08h:30min. Data de encerramento do envio de Propostas: 17/11/2025 às 08h:30min. A abertura da sessão pública da Concorrência será no dia 17/11/2025 as 08h:31min. no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 30 de Outubro de 2025

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025 LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira/PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.596,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais).

DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

INÍCIO EM: 04 de novembro de 2025 às 08:00 horas

TÉRMINO EM: 07 de novembro de 2025 às 08:29 horas

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07 de novembro de 2025 às 08:30

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível

Em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 31 de Outubro de 2025

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2025

OBJETIVO: Aquisição parcelada de tendas piramidal, confeccionadas em PVC e estrutura de ferro tubular, destinados ao atendimento das demandas administrativas e eventos realizados por diversas Secretarias do Município de Teixeira/PB.
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Novembro de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 31 de Outubro de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025 LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para o município de Teixeira-PB.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 68.147,60 (Sessenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 04 de novembro de 2025 às 08:00 horas
TÉRMINO EM: 07 de novembro de 2025 às 13:29 horas
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07 de novembro de 2025 às 13:30
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível
Em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 31 de Outubro de 2025

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

Prefeitura Municipal
de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Medicamentos de Referência, Ético, Genérico e Similar, com maior desconto percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA, para doação à população carente, demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos Serviços de Saúde Municipal, solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Várzea/PB, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ASSIS E BATISTA LTDA – R\$ 300.000,00; FERNANDO MARINHO DE LIMA JUNIOR – R\$ 350.000,00.

Várzea-PB, 31 de Outubro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de água adicionada de sais minerais, gás GLP e vasilhames para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Várzea-PB, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE – R\$ 44.550,00; DISTRIBUIDORA 3 IRMAOS LTDA – R\$ 44.275,00; JOSECI DE BARROS DA SILVA – R\$ 42.930,00.

Várzea-PB, 31 de Outubro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: Registro de preço para futura contratação de serviço especializado no corte de terra destinado a atender e apoiar os produtores rurais locais no preparo do solo para o plantio no município de várzea/PB, solicitados pelas Secretarias de Agricultura e Administração. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 18/11/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto.

Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea – PB, 31 de Outubro de 2025.

CAITANO MARINHO DA NÓBREGA
SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA

ATOS EMPRESARIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE CARTEIRAS DE CAMPINA GRANDE E O CONSELHO
UNIVERSITÁRIO DE CARTEIRAS

EDITAL CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Carteiras de Campina Grande e o Conselho Universitário de Carteiras, vem por meio deste, convocar as Entidades Estudantis interessadas a se habilitarem ao processo de emissão da CIE/2026 e credenciadas pela Lei Municipal nº 6.046/2015, para apresentarem, cópia autenticada dos documentos anunciados no Art. 2º da respectiva lei, até o dia 20 de novembro de 2025, no endereço à Rua Dom Pedro II, nº 2, Centro, Campina Grande, no box de atendimento aos estudantes, das 09h às 11h, de Seg. à Sex.

Campina Grande, 31 de outubro de 2025.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA
CMC/CG
LUAN ANDRADE ARAÚJO
CUC

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO

O Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de João Pessoa, de conformidade com os Estatutos e o Regulamento Eleitoral, avisa as empresas filiadas que será realizada eleição para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, no dia 12 de janeiro de 2026, das 09 às 14h00, em sua sede à Avenida Almirante Barroso, 438 – Sala 401 – Centro – João Pessoa – PB. O prazo para registro de chapas é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, na secretaria desta entidade, das 09h00 às 18h00. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da relação das chapas registradas. Não havendo quorum em primeira convocação, a eleição será realizada 02 (duas) horas após e no mesmo local. Havendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição 10 (dez) dias, contados a partir da data da realização da eleição, no mesmo horário e local. João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DOS FEIRANTES

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes e Ambulantes de Campina Grande - PB, de conformidade com os Estatutos, avisa aos associados que será realizada eleição para Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, no dia 12 de janeiro de 2026, das 09 às 14h00, em sua sede à Rua Cardoso Vieira, 189 – 1º andar – Centro – Campina Grande – PB. O prazo para registro de chapas é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, na secretaria desta entidade, das 09h00 às 18h00. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da relação das chapas registradas. Não havendo quorum em primeira convocação, a eleição será realizada 02 (duas) horas após e no mesmo local. Havendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição 10 (dez) dias, contados a partir da data da realização da eleição, no mesmo horário e local. Campina Grande-PB, 31 de outubro de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CRM-PB N.º 0208/2025

Revoga a Resolução CRM-PB nº 153/2011 e estabelece o protocolo para cessão das instalações do CRMPB para realização de eventos.

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009; atendendo à necessidade de normatizar a utilização por terceiros das instalações do auditório e das salas de reunião do CRM-PB; reconhecendo o dever da Diretoria de zelar e conservar as instalações do Conselho; tendo em vista que a cessão dos espaços gera despesas diversas que oneram os custos operacionais da instituição, e conforme deliberado em reunião plenária realizada em 10 de julho de 2025, resolve adotar a seguinte resolução.

Art. 1º. O auditório e os espaços destinados a eventos na sede e nas Delegacias do CRM-PB só serão cedidos para realização de eventos médicos promovidos por médicos, instituições de ensino médico, entidades médicas e ligas acadêmicas de medicina.

Art. 2º. O evento deverá ter como responsável um médico regularmente inscrito neste Conselho.

Art. 3º. Cabe à coordenação da Comissão de Eventos e/ou ao Presidente do CRM-PB deliberar quanto ao pedido de uso dos espaços para eventos e auditório, observando os critérios de conveniência, oportunidade e antiguidade na formulação destes.

Art. 4º. Os procedimentos para a realização de eventos na sede e nas Delegacias do CRM-PB devem obedecer à seguinte tramitação:

§1º. O responsável pelo evento deverá preencher “Formulário de solicitação” e “Termo de responsabilidade” com antecedência mínima de 30 dias, para serem submetidos à análise da Comissão de Eventos do CRM-PB;

§2º. A realização do evento deverá obedecer ao regulamento próprio constante no ANEXO I;

§3º. O pagamento de taxas para utilização dos auditórios e dos espaços destinados a eventos na sede e nas Delegacias do CRM-PB será normatizado através de portaria.

Art. 5º. Revoga a Resolução CRM-PB nº 0153/2011.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de Outubro de 2025

BRUNO LEANDRO DE SOUZA – PRESIDENTE DO CRM-PB
KLECIUS LEITE FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CRM-PB

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior



Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**